



O melhor do plástico.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_ VARA CÍVEL DA COMARCA DE PENÁPOLIS/SP.**

**Pedido de Justiça Gratuita**

**MASSA FALIDA DE CIPLA INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S.A – COM CONTINUIDADE DO NEGÓCIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.683.515/0001-23, com endereço na Rua São Paulo nº 1.600, Bucarein, na cidade de Joinville/SC, comparece respeitosamente perante Vossa Excelência, por intermédio de suas advogadas signatárias, endereço eletrônico [ada@cipla.com.br](mailto:ada@cipla.com.br), para, com fundamento no art. 784, I, do Código de Processo Civil, propor:

**AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Em face de **O COLEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.021.077/0001-32, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 852, Centro, Penápolis/SP, o que faz pelas razões fáticas e de direito que passa a expor e ao final requerer:

**PRELIMINARMENTE**

**I – DA NECESSIDADE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA**

Convém esclarecer que a Exequente teve sua falência decretada em 06/09/2019, nos autos nº 0316258-88-2019.8.24.0038, pelo Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Joinville/SC, conforme demonstra a sentença de falência, anexa.

Anteriormente a isso, a Exequente encontrava-se sob intervenção judicial. Isto é, na data de 31 de maio de 2007, por força de determinação judicial emanada pelo Juízo da Vara de Execuções Fiscais da Justiça Federal de Joinville/SC, nos autos da Execução Fiscal nº 98.01.06050-6, as empresas do Grupo Cipla passaram a ser



O melhor do plástico.

administradas por um Interventor Judicial.

Em 16 de dezembro de 2010 deu-se o encerramento da intervenção decretada pela Justiça Federal, sendo que a mesma passou então a vigorar na Justiça Estadual, nos autos nº 0059136-19.2010.8.24.0038, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Joinville.

Pois bem, apesar de ter sido decretada a falência com continuidade provisória das atividades, cumpre ressaltar que esta continuidade visa sobretudo a manutenção do patrimônio, a preservação dos ativos e dos postos de trabalho, além de possibilitar a arrematação da empresa de forma eficaz para a continuidade do negócio.

Veja-se, Excelência, a empresa falida chegou nessa condição em decorrência de sua má situação financeira, e por isso não tem condições de arcar com as custas e despesas dos inúmeros processos em que figura como parte. Salienta-se que não é o caso de um processo específico e sim de centenas de processos ativos em que a Exequente é parte.

Assim, diante da condição de Massa Falida, verifica-se que a má situação financeira da empresa por si só, já demonstra a incapacidade para o pagamento de custas e despesas judiciais, motivo pelo qual faz-se necessário a concessão do benefício da justiça gratuita, pois resta efetivamente demonstrada a impossibilidade de arcar com as custas e despesas processuais.

Verifica-se que a Carta Magna tem como princípio fundamental o da igualdade, segundo o qual todos são iguais perante a lei sem distinção de qualquer natureza e que todos têm direito de ver suas demandas apreciadas pelo Poder Judiciário, através da garantia de acesso dos litigantes ao processo, com os recursos de que disponham e ainda, em caso de hipossuficiência, o direito ao benefício da justiça gratuita.

Logo, observa-se que inexiste no texto constitucional qualquer empecilho ao reconhecimento de que a pessoa jurídica tenha acesso ao Judiciário, com os recursos de que disponha, merecendo, inclusive, a Gratuidade da Justiça, como no presente caso em que o estado de necessidade está efetivamente comprovado.

E tal direito encontra-se amparado no próprio Código de Processo Civil, que em seu artigo 98 dispõe:

**Art. 98. A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei. [grifo nosso]**

Frisa-se que o próprio Juízo Universal, na sentença que decretou a falência, concedeu o benefício da justiça gratuita à falida, uma vez que o estado de insolvência



O melhor do plástico.

restou efetivamente comprovado pela condição falimentar.

Além disso, acosta-se recente decisão do Superior Tribunal de Justiça que também concedeu a gratuidade de justiça à Autora, nos autos do conflito de competência nº 168592(2019/0292989-8).

Ademais, sobre o assunto colhe-se lição do I. doutrinador Gladston Mamede, na obra Direito Empresarial Brasileiro: falência e recuperação de empresas – 9. Ed. rev. e atual. – São Paulo: Atlas 2018, *in verbis*:

“Nesta senda, parece-me que as situações de crise econômico-financeira que justificam a decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial amoldam-se confortavelmente à excepcionalidade que justifica a concessão dos benefícios da gratuidade. Nunca é demais destacar tratarem-se de situação de insolvência (real ou potencial), ou seja, de patrimônio líquido presumivelmente negativo, insuficiente para saldar as obrigações, o que levará muitos credores a não serem satisfeitos. **Nesses precisos termos, parece-me que o deferimento do benefício da gratuidade judiciária é uma necessidade a partir do momento em que deferida a recuperação judicial da empresa ou da decretação da falência do empresário ou da sociedade empresária.**” (...) [grifo nosso]

Portanto, verifica-se que a decretação da falência justifica a concessão do benefício da justiça gratuita, tendo em vista a notável insuficiência de recursos financeiros que levaram a empresa à condição de Massa Falida.

No Tribunal de Justiça de Santa Catarina, há decisões especificamente sobre a concessão de justiça gratuita às empresas falidas, como demonstra o julgado abaixo colacionado:

DIREITO PRIVADO COMERCIAL E CONSUMIDOR APELAÇÃO CÍVEL  
 AÇÃO DECLARATÓRIA EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE  
 PAGAMENTO – PARCIAL PROCEDÊNCIA NO JUÍZO A QUO LIMITANDO  
 O DESCONTO EM 40% DA REMUNERAÇÃO DO APELADO –  
 INCONFORMISMO DO RÉU – 1. PRELIMINAR DE COMPETÊNCIA DO  
 JUÍZO UNIVERSAL DA FALÊNCIA – QUANTIA ILÍQUIDA –  
 IMPOSSIBILIDADE – SEGUIMENTO DO FEITO NO JUÍZO DE ORIGEM –  
 PRELIMINAR INACOLHIDA – **2. JUSTIÇA GRATUITA – PEDIDO EM 2º  
 GRAU – CONCESSÃO DA BENESSE – HIPOSSUFICIÊNCIA DA MASSA  
 FALIDA EVIDENCIADA COM A DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA –  
 PROVIMENTO** – 3. LEGALIDADE DE DESCONTO ACIMA DE 40% DA  
 REMUNERAÇÃO DO APELADO– INVIABILIDADE– INTELIGÊNCIA DOS  
 DECRETOS ESTADUAIS 820/99, 1318/08 E 2322/09 – ALEGAÇÃO  
 AFASTADA – 4. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DA RESPONSABILIDADE



CIVIL BANCÁRIA – APLICAÇÃO DO ARTIGO 14 DO CDC – RESPONSABILIDADE OBJETIVA CARACTERIZADA – ILÍCITO, DANO E RELAÇÃO CAUSAL ENTRE AMBOS PATENTEADOS– ARGUIÇÃO INACOLHIDA – RECURSO EM PARTE PROVIDO.1. A falência decretada instaura o juízo universal falimentar, não acarretando, contudo, a suspensão de ações anteriormente ajuizadas.2. **As pessoas jurídicas, no caso de decretação da falência, têm direito à concessão da benesse, haja vista o seu estado de insolvência devidamente caracterizado.**3. Conforme legislação estadual, as consignações dos funcionários públicos não pode superar a quantia de 40% de sua remuneração bruta.4. Aos fornecedores de produtos e serviços em decorrência de relação de consumo, aplica-se o critério objetivo da responsabilidade civil, afastando-se a perquirição do seu elemento subjetivo. (TJ-SC – AC: 0500012-17.2012.8.24.0058, São Bento do Sul, Relator: Monteiro Rocha, Data de Julgamento: 30/08/2018, 5ª Câmara de Direito Comercial) [grifo nosso]

E também, *mutatis mutandis*, do TRF 4:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PESSOA JURÍDICA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. BENS NOMEADOS À PENHORA. AUSÊNCIA DE VEROSSIMILHANÇA NAS ALEGAÇÕES. 1. **Inicialmente, no que tange ao pedido de gratuidade de justiça para pessoa jurídica, tenho que o pedido merece guarida, no sentido de que a recuperação judicial, por si só, demonstra a impossibilidade de arcar com as despesas processuais.** (...) (TRF4 Agravo de Instrumento n. 5044946-61.2016.404.0000) (g. n.)

Assim, verifica-se que a jurisprudência se consolidou no sentido de que a má situação jurídica e financeira da empresa falida autoriza a concessão do benefício da gratuidade da justiça, sendo exatamente o que ocorre no presente caso, eis que **Autora é incapaz de arcar com os custos do processo sem prejudicar o pagamento dos salários de seus empregados e demais compromissos já assumidos.**

Ante o exposto, com fulcro no art. 5º, incisos XXXV, LV e LXXIV da CF c/c art. 98 e art. 968, § 1º do CPC, **requer seja concedido o benefício da justiça gratuita à Requerente**, para isentá-la do pagamento de custas e despesas processuais, bem como do depósito de que trata o art. 968, II, do CPC.

Alternativamente, pelo princípio da eventualidade, caso Vossa Excelência entenda por não conceder o benefício pleiteado, o que não se espera, requer seja-lhe concedida a possibilidade de pagamento das custas ao final do processo, com a habilitação no processo de falência da Requerente, autos nº 0316258-88-2019.8.24.0038, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Joinville, conforme autoriza o art. 84, IV, da Lei nº 11.101/05.



## II – DOS FATOS E FUNDAMENTOS

As partes realizaram negócio mercantil de compra e venda de mercadorias, ocasião em que foram emitidas 18 duplicatas, sendo que apenas 4 duplicatas foram quitadas, restando as outras 14 em aberto, conforme se verifica do quadro abaixo:

Duplicata	Data da Emissão	Valor R\$	Vencimento
DM34686501	04/10/2021	2.430,90	03/11/2021
DM34686502	04/10/2021	1.398,62	03/12/2021
DM34686503	04/10/2021	1.399,03	02/01/2022
DM34296903	17/08/2021	899,33	16/11/2021
DM34382203	26/08/2021	1.131,38	24/11/2021
DM34487602	10/09/2021	1.464,48	09/11/2021
DM34487603	10/09/2021	1.464,48	09/12/2021
DM34509002	14/09/2021	1.047,43	16/11/2021
DM34509003	14/09/2021	1.047,75	13/12/2021
DM34735401	11/10/2021	1.014,06	10/11/2021
DM34735402	11/10/2021	583,65	10/12/2021
DM34735403	11/10/2021	583,83	09/01/2022
DM34756101	14/10/2021	685,75	16/11/2021
DM34756102	14/10/2021	424,06	13/12/2021

Pois bem, as mercadorias foram devidamente entregues para a Executada, nas datas de 19/08/2021, 03/09/2021, 17/09/2021, 20/09/2021, 15/10/2021, 19/10/2021, 20/10/2021, conforme demonstram os comprovantes de entrega de mercadorias, em anexo. Em contrapartida, as duplicatas não foram adimplidas, pela Executada, quando vencidas.

Assim, em decorrência da inadimplência da Executada, os títulos foram devidamente protestados, conforme demonstram os comprovantes de protesto acostados.

Cumprе informar que, mesmo com as diversas tentativas de cobrança extrajudicial promovidas pela Exequente, não houve o adimplemento do débito pela Executada, cujo valor atualizado desde a data dos respectivos vencimentos perfaz a quantia de **R\$ 16.719,97 (dezesseis mil setecentos e dezenove reais e noventa e sete centavos)**.

Convém salientar que o sócio majoritário da Executada, Antônio Pedro Martins, faleceu em 2021, conforme demonstra o cadastro de pessoa física na Receita Federal e o cadastro no Serasa.



O melhor do plástico.

Diante disso, as cotas pertencentes ao sócio falecido certamente foram transferidas aos herdeiros, pelo que deveriam ter sido quitadas as dívidas do falecido.

Portanto, caso seja constatado que não há bens em nome da pessoa jurídica Executada, faz-se necessário que a demanda seja redirecionada para o espólio, a fim de que haja a satisfação do crédito exequendo.

A Exequente teve acesso a uma certidão disponibilizada em outro processo no qual a Executada é parte, onde o oficial de justiça certifica que o sócio Antônio Pedro Martins faleceu na data de 17/06/2021, conforme informação passada pelo filho do *de cujus*.

Sendo assim, verifica-se que as duplicatas foram emitidas após o falecimento do respectivo sócio, o que demonstra que a empresa continuou em funcionamento mesmo após o falecimento do sócio majoritário.

Ademais, salienta-se que a Exequente tomou conhecimento da existência da Execução de Título Extrajudicial nº 0800182-82.1996.4.03.6107 movida pela Caixa Econômica Federal em face da Executada e seus sócios, onde serão expropriados 3 imóveis do devedor para satisfação da dívida perseguida naqueles autos, conforme demonstra o despacho anexo.

Portanto, caso a Executada não realize o pagamento da dívida, a Exequente desde já requer seja expedido ofício ao Juízo da 1ª Vara Federal de Araçatuba determinando a reserva de numerário para satisfação do crédito objeto da presente demanda, a fim de assegurar o direito da Exequente.

Ante todo o exposto, verifica-se que a inadimplência do devedor é flagrante e desmerece maiores discussões. Os títulos são legítimos, líquidos e certos, e à rejeição ao pagamento, cabe execução judicial, na forma do art. 783 e ss. do CPC.

### III – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer a Vossa Excelência, o recebimento e processamento da presente ação, para:

a) Conceder o benefício da justiça gratuita à Exequente, na forma do art. 98, do Código de Processo Civil, tendo em vista que é Massa Falida e não possui condições de arcar com as custas processuais decorrentes da presente demanda;

b) Expedir mandado de citação para que a Executada pague a quantia de **R\$ 16.719,97 (dezesseis mil setecentos e dezenove reais e noventa e sete centavos)**, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de penhora, nos termos do art. 829, do CPC;



c) Em não sendo encontrado o Executado ou em tentativa de frustrar a execução, requer, com fulcro no art. 830, do CPC, o arresto de bens suficientes para garantir a execução;

d) Na hipótese de não serem encontrados bens passíveis de penhora, requer o redirecionamento da demanda para o Espólio do sócio falecido;

e) Determinar, com fulcro no art. 828, do CPC, a emissão de certidão com identificação das partes e do valor da causa, para fins de averbação no registro de imóveis, de veículos ou de outros bens sujeitos a penhora, arresto ou indisponibilidade bem como para habilitar o crédito junto ao processo nº 0800182-82.1996.4.03.6107, a fim de viabilizar a satisfação do crédito exquendo;

f) Condenar a Executada ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor da execução, além do pagamento de custas e despesas processuais;

Protesta pela produção de todos meios de prova admissíveis em direito, especialmente a documental ora inclusa e apresentação de documentos posteriormente, prova pericial, testemunhal e depoimento pessoal.

Requer, por fim, que todas as publicações sejam realizadas em nome da advogada Ada Cecília Weiss Silvestre, sob pena de nulidade.

Atribui-se à causa o valor de **R\$ 16.719,97 (dezesesseis mil setecentos e dezenove reais e noventa e sete centavos).**

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Joinville, 25 de agosto de 2022.

**ADA CECÍLIA WEISS SILVESTRE**  
**OAB/SC 12.725**

**ANNA PAULA DA SILVA**  
**OAB/SC 55.294**

**ROSANA A. HORST BEULKE**  
**OAB/SC 26.809**

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** MASSA FALIDA DE CIPLA INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S/A – COM CONTINUIDADE DO NEGÓCIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.683.515/0001-23, representada por sua administradora judicial **OLIVEIRA E COSTA ADVOCACIA E CONSULTORIA S/S**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.041.532/0001-47, situada na Rua Presidente Campos Salles, 75, salas 4 e 5, Glória, CEP 89.217.100, Joinville/SC, representada por seus responsáveis legais Daniel de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 4427430-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 047.437.129-80 e Cleber Gleideson da Costa, portador da Carteira de Identidade nº 47502096 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 041.372.889-76, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

**OUTORGADOS:** ADA CECILIA WEISS SILVESTRE, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SC nº 12.725 e CPF sob o nº 863.919.179-49 e ROSANA APARECIDA HORST BEULKE, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SC nº 26809-B e CPF sob o nº 599.458.699-49, ANNA PAULA DA SILVA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SC nº 55.294 e CPF sob o nº 092.139.149-89, todas com endereço profissional na Rua São Paulo, nº 1600, Bairro Bucarein, na cidade de Joinville – Santa Catarina, onde recebem intimações. (47) 3026-9215.

**PODERES:** Amplos poderes para, conjunta ou isoladamente, usar dos poderes contidos nas cláusulas “Ad” e “Extra Judicia”, para foro em geral, bem como os especiais para, onde com esta se apresentar (em), em conjunto ou separadamente, independentemente de ordem de nomeação, ficando deferido aos outorgados requererem a inicial, moverem e processarem ações, contestá-las, fazerem reclamações de quaisquer espécies, justificarem; variar de ações e de pedidos, notificarem, interpelarem, protestarem, acordarem, discordarem, desistirem, renunciarem em juízo e fora dele, arrematarem ou adjudicarem, em qualquer praça ou leilão, prestarem caução, interponem quaisquer recursos, requerem, assinarem, praticarem perante qualquer repartição pública, entidade autárquica ou paraestatal, juízo, instância ou tribunal, bem como requerer assistência judiciária gratuita e tudo que julgar conveniente ou necessário ao bom e fiel desempenho deste mandato, que poderá ser substabelecido, no todo ou em parte, a quem melhor lhe(s) convier, com ou sem reserva de poderes.

Joinville, em 17 de novembro de 2020.

Daniel de Oliveira  
Administrador  
OAB/SC 26.708

**MASSA FALIDA DE CIPLA INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S/A  
COM CONTINUIDADE DO NEGÓCIO**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PODER JUDICIÁRIO  
 Comarca de Joinville  
 1ª Vara Cível

Autos n. 0316258-88.2019.8.24.0038

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte/PROC

Autor: Cipla Industria de Materiais de Construcao S/A e outros

## SENTENÇA

### RELATÓRIO

Cipla Indústria de Materiais de Construção S/A, Cipla S/A e Corporação HB S/A, qualificadas nos autos, devidamente representadas pelo Interventor Judicial Oliveira e Costa Advocacia e Consultoria S/S, representada pelos administradores Dr. Cleber Gleidson da Costa e Dr. Daniel de Oliveira, ingressaram com o presente **pedido de autofalência**, alegando que são pessoas jurídicas pertencentes ao "Grupo Cipla".

Esclareceram que em 1986 o diretor-administrativo da Cia. Industrial de Plásticos Cipla, o Sr. Luis Batschauer, então esposo da herdeira Eliseth Hansen, implementou o conceito de Corporação Holding nas empresa do grupo, o que resultou então em grupo com 46 empresas:

01. B&B EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS;
02. BLOWTEC INDUSTRIA DE MOLDES ESPECIAIS LTDA;
03. BRAKOFIX INDUSTRIAL S/A;
04. BRASJET TÁXI AEREO LTDA;
05. BRASTOUR TURISMO LTDA;
06. BRASULMAR NAVEGAÇÃO LTDA;
07. CHARRUAS RESTAURANTE E CHURRASCARIA LTDA;
08. CIPLA INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S/A;
09. CIPLA INDÚSTRIA DE TINTAS E VERNIZES LTDA;
10. CIPLA INDÚSTRIA DE TUBOS E MANGUEIRAS E FLEXIVEIS LTDA;
11. CIPLA S/A;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PODER JUDICIÁRIO  
 Comarca de Joinville  
 1ª Vara Cível

- 12. CIQUIMA INDÚSTRIA DE TINTAS E VERNIZES LTDA;
- 13. CORPORAÇÃO HOLDING BRASIL S/A;
- 14. DELTA PATRIMONIAL S/A;
- 15. EMES ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA;
- 16. EXPRESSO JOINVILLE LTDA;
- 17. FIORISA INDÚSTRIA DE PRODUTOS DO LAR LTDA;
- 18. FLASKÔ INDUSTRIAL DE EMBALAGENS LTDA;
- 19. FLASKÔ NORDESTE INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA;
- 20. FLASNOR INVESTIMENTOS, PARTICIPAÇÕES, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA;
- 21. HB ACTIVO HOLDING S/A;
- 22. HB COMERCIAL S/A;
- 23. HB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA;
- 24. HB INDUSTRIAL HOLDING S/A;
- 25. HBI INTERNACIONAL S/A;
- 26. HB INVEST HOLDING S/A;
- 27. HB NOVA HOLDING S/A;
- 28. HB PLAN HOLDING S/A;
- 29. IBEROMOLDES DO BRASIL S/A;
- 30. IMPERIAL SEGURANÇA S/C LTDA;
- 31. INDUSTRIE S/A;
- 32. INTERCOPYFAX - SERV LTDA;
- 33. INTERFIBRA INDUSTRIAL S/A;
- 34. KETTER DO BRASIL S/A;
- 35. MAGNA HB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA;
- 36. NEW HOME S/A;

Este documento contém informações sigilosas. Qualquer divulgação, mesmo que parcial, é proibida. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sigiloso> ou o número 100607604202228260438. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sigiloso> ou o número 100607604202228260438.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PODER JUDICIÁRIO  
 Comarca de Joinville  
 1ª Vara Cível

administração pelos trabalhadores.

Seguem esclarecendo que por conta deste acordo algumas empresas do grupo Cipla, entre 1º de novembro de 2002 e 31 de maio de 2007, estiveram sob o controle administrativo de uma comissão de trabalhadores ligados à esquerda marxista do PT e ao Movimento das Fábricas Ocupadas. As requerentes não tiveram melhor sorte, pois foram simplesmente abandonadas pelos acionistas.

Elucidaram que como a administração realizada pelos trabalhadores foi trágica, aumentando ainda mais o passivo deixado pelos acionistas, além do cometimento de uma série de ilegalidades, a Justiça Federal, na data de 31 de maio de 2007, nos autos da Execução Fiscal n.º 98.01.06050-6, decretou Intervenção Judicial, e as empresas passaram a ser administradas, pelo Sr. Professor Rainoldo Uessler.

Em data de 16 de dezembro de 2010 deu-se o encerramento da intervenção decretada pela Justiça Federal. Todavia, na mesma data, perante a Justiça Comum restou proposta, nesta unidade jurisdicional, cautelar denominada autuada sob o n.º 038.10.059136-9, na qual restou conferida a liminar dando continuidade à intervenção judicial nas empresas do grupo, mantendo-se o Professor Rainoldo Uessler no cargo de Interventor Judicial. A nomeação perdurou até 25 de fevereiro de 2017, quando este veio a óbito, e em consequência, em 01/03/2017 fora nomeado como novo interventor o Dr. Jabes Adiel Dansiger de Souza. Posteriormente, no ano de 2019, houve a nomeação dos subscritores do presente pedido que atualmente exercem o encargo.

Concluíram informando que: As requerentes possuem inúmeros débitos próprios e são demandadas através de redirecionamentos pleiteados pela União em ações envolvendo as empresas pertencentes ao grupo econômico Cipla; A empresa Cipla Indústria de Materiais de Construção S/A é a única que se encontra em atividade e possui faturamento; As requerentes Cipla S/A e Corporação HB S/A são empresas que sequer possuem sede, não possuem faturamento ou qualquer atividade empresarial, portanto não conseguem cumprir com as obrigações





ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PODER JUDICIÁRIO  
 Comarca de Joinville  
 1ª Vara Cível

d) relatório do fluxo de caixa;

II – relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos;

III – relação dos bens e direitos que compõem o ativo, com a respectiva estimativa de valor e documentos comprobatórios de propriedade;

IV – prova da condição de empresário, contrato social ou estatuto em vigor ou, se não houver, a indicação de todos os sócios, seus endereços e a relação de seus bens pessoais;

V – os livros obrigatórios e documentos contábeis que lhe forem exigidos por lei;

VI – relação de seus administradores nos últimos 5 (cinco) anos, com os respectivos endereços, suas funções e participação societária.

No caso em apreço as requerentes estão sob intervenção judicial, por força de decisão proferida na mencionada ação cautelar inominada em trâmite nesta unidade jurisdicional.

Outrossim, é possível concluir, pelos relatos, deveras críveis, e pela documentação constante nos autos, que as requerentes Cipla S/A e Corporação HB S/A estão em situação de completa irregularidade, inclusive sem localização física, o que dificulta a análise da própria viabilidade econômico-financeira, pela ausência de documentos contábeis e registro das operações que por ventura tenham realizado.

Já em relação à empresa Cipla Indústria de Materiais de Construção S/A, os interventores judiciais informaram a existência de um passivo de R\$404.962.249,02 (quatrocentos e quatro milhões, novecentos e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e dois centavos). O que deveras coaduna perfeitamente com todas as informações processadas nos autos da ação cautelar inominada n.º 0059136-19.2010.8.24.0038.

Denota-se então que o caso em apreço coaduna perfeitamente aos comentários de Celso Marcelo de Oliveira, para quem “[...] *na falência requerida pelo próprio devedor ele deve comprovar o estado de crise econômico-financeira da sua empresa e informar que esta não preenche os requisitos da recuperação*







ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PODER JUDICIÁRIO  
 Comarca de Joinville  
 1ª Vara Cível

*manutenção do parque fabril. Ou seja, representa economia considerável.*

*Além disso, a permanência dos empregados representa verdadeira preservação da propriedade intelectual e da marca CIPLA, posto ser valioso o conhecimento e experiência em seus postos de trabalho, tratando-se de atrativo importante para investidores. Por outro lado, as atividades da autora permitem que a massa falida atenda aos pedidos da autora, podendo desta forma obter recursos para a quitação do passivo da empresa.*

*Inolvidável também, Excelência, a questão da depreciação das máquinas, equipamentos e outros bens que integram o patrimônio da autora, que certamente em caso de inutilização pereceriam no decorrer do tempo, restando parados e inativos, não exercendo a devida capacidade produtiva, causando, assim, ônus demasiado para os credores da massa falida e desperdícios desnecessários.*

*Outro benefício é garantir a continuidade também do fornecimento de bens importantes para o mercado, ao passo que a organização de uma empresa para fazê-lo demanda o emprego de esforços extremos e a suplantação de grandes obstáculos, sendo difícil a mera substituição rápida da sociedade empresária insolvente por outra sociedade empresária fornecedora.*

*Não podemos esquecer que, além de instabilidade social, com o impedimento da continuidade das atividades da empresa autora na falência, todos os profissionais que trabalham na empresa e tanto se esforçaram e acreditaram em sua recuperação serão demitidos. Cidadãos de bem, pais de família, todos aptos e treinados para exercerem suas funções que lhes garante o pão de cada dia.*

*[...]*

*Portanto, mister reconhecer que a manutenção das atividades evita imensuráveis perdas aos credores, porque mantém o valor do negócio, aumenta as chances de arrematação da empresa ou de seus ativos, reduz o aumento vertiginoso de débitos diversos, evita problemas sociais (com demissões em massa, por ex.) e proporciona, ainda, a arrecadação de tributos e contribuições sociais de seu pessoal".*

*Ao ver deste juízo, considerando a possibilidade expressa na*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PODER JUDICIÁRIO  
 Comarca de Joinville  
 1ª Vara Cível

legislação (art. 99, XI, Lei 11.101/2005) e que as razões para concessão da continuação provisória das atividades da empresa falida, diga-se não apresentadas pelo legislador, mas trabalhadas pela doutrina especializada, adéquam-se perfeitamente aos argumentos apresentados na petição inicial, a concessão do pedido é o caminho a ser trilhado.

Da decretação da falência

Por todo o exposto, **DECRETO A FALÊNCIA** das empresas Cipla S/A (CNPJ 82.166.711/0001-03), Corporação HB S/A (CNPJ 81.005.530/0001-24) e Cipla Indústria de Materiais de Construção S/A (CNPJ n. 84.683.515/0001-23) **essa última com continuação provisória das atividades**, com fundamento no artigo 105 e 99, XI, ambos da Lei n. 11.101/05.

Fixo como termo legal da falência a data correspondente a 90 (noventa) dias anteriores à data da intervenção judicial decretada pela Justiça Federal em 31.05.2007 junto aos autos da Execução Fiscal 98.01.06050-6 (Artigo 99, inciso II, da Lei 11.101/05).

Do administrador judicial

Nomeio como Administrador Judicial **Oliveira e Costa Advocacia e Consultoria**, CNPJ 21.041.532/0001-47, situada na Rua Presidente Campos Salles, 307, Glória, CEP 89.217.100, Joinville, Telefone 47.3029.0302, ficando como responsáveis Dr. Daniel de Oliveira OAB/SC 26.708 e Dr. Cleber Gleideson da Costa OAB/SC 27.588, nos termos do artigo 21, da Lei 11.101/2005.

Lavre-se o respectivo termo de compromisso, pelo qual ficarão responsáveis pela condução da presente falência, obrigando-se aos encargos inerentes ao exercício da função nos termos do art. 22 da Lei n. 11.101/2005.

Intimem-se para assinatura no prazo de 48 horas conforme orientação do art. 33 da Lei 11.101/2005.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Joinville  
1ª Vara Cível

Nos termos do art. 24 da Lei 11.101/2005, fixo a remuneração do Administrador Judicial, considerando o grau de complexidade que envolve a causa, pela excelência dos trabalhos até então prestados junto a outros processos falimentares do Grupo Cipla, bem como pelo longo trajeto que ainda deverá ser percorrido até que se findem as atividades junto ao presente feito, no montante de 5% de eventual valor arrecadado.

Todavia, a liberação dos valores deve obedecer ao comando do § 2º do respectivo artigo, limitando-se, inicialmente, ao montante de 60% do total devido. Anote-se que o restante da remuneração será disponibilizado quando do encerramento da falência após a apresentação das contas e relatório final (arts. 154 e 155 da lei 11.101/05).

Da relação geral de credores

Considerando a atipicidade do caso, ou seja, empresa há muito abandonada pelos sócios e sob intervenção judicial, o que deveras dificultaria a apresentação de relação geral de credores pela própria falida, determino que a Administração Judicial apesente a relação geral de credores, no prazo de 15 (quinze) dias, para publicação nos termos do art. 7º, 1º, da Lei 11.101/2005.

Anoto que com a decretação da falência, com exceção das despesas atinentes à continuidade das atividades da empresa – que deverão constar na respectiva prestação de contas – e eventuais valores destinados ao pagamento de acordos já homologados em juízo, todos os pagamentos e eventuais repasses de valores, tais como os destinados a saldar débitos de demandas da Justiça Federal, Justiça do Trabalho e Justiça Estadual (Celesc), deverão ser suspensos, nos termos do art. 115 da Lei de Falências.

Este documento contém informações sigilosas. Qualquer uso não autorizado é proibido e pode acarretar sanções legais. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sigiloso> ou o número 100607604202228260438.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PODER JUDICIÁRIO  
 Comarca de Joinville  
 1ª Vara Cível

Da realização do ativo

Considerando que a empresa Cipla Indústria de Materiais de Construção S/A estava e será mantida em funcionamento, bem como que sob a intervenção judicial foi realizada criteriosa avaliação da empresa em 07.11.2016 (pp. 4.590/4.592 e 4.667/4.847 – autos da cautelar 0059136-19.2010.8.24.0038), para que se possa propiciar a realização do ativo, nos termos dos artigos 139 e 142, ambos da Lei n.º 11.101/2005, imprescindível a respectiva atualização.

Desta senda, determino que a empresa **Moore Stephens Metri Auditores S/S**, CNPJ 81.144.818/001-80, situada na avenida Juscelino Kubitschek, 410, Bloco B, Sala 808, Cep 89.201-906, na pessoa de **Luiz Willibaldo Jung**, CPF 534.337.699-15, nomeada para a realização dos trabalhos junto aos autos da mencionada cautelar, proceda a atualização da respectiva avaliação, no prazo de 90 (noventa) dias.

De outro norte, deverá a Administração Judicial proceder a arrecadação de todos os bens/valores de propriedade/destinados às falidas, estes últimos que eventualmente estejam depositados judicialmente em outras demandas, independente de qualquer restrição ou penhora, procedendo o depósito judicial em subconta vinculada aos presentes autos nos ditames do art. 115 e seguintes da Lei 11.101/2005.

Da justiça gratuita

No que atine ao pedido de justiça gratuita, inicialmente convém fazer menção de que a benesse configura benefício genérico assegurado constitucionalmente pelo art. 5º, LXXIV, da CF/88, e consiste na garantia de assistência estatal, gratuita e integral para aqueles que possuam insuficiência de recursos e não consigam suportar as custas processuais.

Nos dizeres de Alexandre de Moraes, a justiça gratuita restou instituída a fins de:





ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PODER JUDICIÁRIO  
 Comarca de Joinville  
 1ª Vara Cível

2) Intimem-se as falidas, através do Interventor Judicial, da presente decisão, bem como que fica proibida a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens, submetendo-os preliminarmente à autorização judicial e do Comitê, se houver, nos termos do inciso VI do art. 99 da Lei 11.101/2005;

3) Comuniquem-se os Juízes da Comarca de Joinville e o Cartório Distribuidor, bem como as Varas da Justiça do Trabalho e da Justiça Federal de Joinville, acerca da presente decisão, para que, com exceção do cartório distribuidor, suspendam todas as ações e execuções contra o falido, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º desta Lei, nos termos do inciso V do art. 99 da Lei 11.101/2005;

4) Expeça-se o edital contendo a íntegra da presente decisão de decretação da falência e posteriormente também relação de credores que será apresentada pela Administração Judicial, a teor do contido no art. 99, parágrafo único, da Lei n.º 11.101/2005. **Desde já anoto que publicado o respectivo edital, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar DIRETAMENTE À ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E NÃO NOS AUTOS, suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados,** nos termos do § 1º do art. 7º e inciso IV do art. 99 da Lei 11.101/2005;

5) Lavre-se termo de compromisso, intimando os administradores para, nos termos do art. 33 da Lei 11.101/2005, em 48 (quarenta e oito) horas, assinatura, sob pena de destituição da nomeação (art. 34 da Lei 11.101/2005);

6) Oficie-se à Junta Comercial de Santa Catarina e de São Paulo, para que proceda a anotação da falência no registro das empresas, para que conste a expressão "Falido", a data da decretação da falência e a inabilitação de que trata o art. 102, da Lei n. 11.101/2005 (art. 99, VIII, da Lei 11.101/2005). Em relação à empresa Cipla Indústria de Materiais de Construção S/A deverá constar a expressão "FALIDO COM CONTINUIDADE DE NEGÓCIO";

7) Em relação às empresas Cipla S/A e Corporação HB S/A oficie-se aos cartórios de registro de imóveis para que informem a existência de bens e



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Joinville  
1ª Vara Cível

direitos em nome das empresas falidas procedendo-se a anotação da falência, assim como proceda-se a indisponibilidade de bens e valores em nome desta, por intermédio dos sistemas Bacenjud e Renajud, bem como proceda-se a consulta das últimas declarações de imposto de renda via sistema Infojud, as quais devem permanecer em sigilo, nos termos do inciso X do art. 99 da Lei 11.101/2005;

8) Deverá o cartório proceder a retirada do segredo de justiça do presente feito e apesar o presente feito aos autos da cautelar n.º 0059136-19.2010.8.24.0038;

9) Intime-se a empresa **Moore Stephens Metri Auditores S/S**, CNPJ 81.144.818/001-80, situada na avenida Juscelino Kubscheski, 410, Bloco B, Sala 808, Cep 89.201-906, na pessoa de **Luiz Willibaldo Jung**, CPF 534.337.699-15, para, no prazo de 90 (noventa) dias, proceder a atualização do laudo de avaliação da empresa Cipla Indústria de Materiais de Construção S/A;

10) Intimem-se os Srs. Luís Batschauer, Elisabeth Hansen e Anselmo Batschauer para que tomem conhecimento da presente ação. Considerando as várias tentativas de citação em outros feitos, todavia sem sucesso, a intimação deve ocorrer via edital. Todavia em relação a Sra. Elisabeth Hansen observe-se o endereço indicado na procuração de p. 6.377 dos autos a cautelar n.º 0059136-19.2010.8.24.0038;

11) Intime-se o Ministério Público.  
Joinville (SC), 06 de setembro de 2019.

Uziel Nunes de Oliveira  
Juiz de Direito



PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA  
 Comarca - Joinville  
 1ª Vara Cível  
 Processo n. 0316258-88.2019.8.24.0038

**TERMO DE COMPROMISSO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL**

**Ação:** Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte/PROC

**Autor:** Cipla Industria de Materiais de Construcao S/A e outros

**Réu:** Luis Batschauer e ou:ros

Em 09 de setembro de 2019. Nesta Comarca, Estado de Santa Catarina, no 1º Cartório Cível, compareceu os Dr. Daniel de Oliveira OAB/SC 26.708 e Dr. Cleber Gleideson da Costa OAB/SC 27.588, como responsáveis da empresa Oliveira e Costa Advocacia e Consultoria, CNPJ 21.041.532/0001-47, situada na Rua Presidente Campos Salles, 307, Glória, CEP 89.217.100, Joinville, Telefone 47.3029.0302, sendo por estes informado que vinham, nos termos da lei e de acordo com a sentença de pp. 1607/1621, firmar o compromisso de Administrador Judicial da Falência das empresas Cipla S/A (CNPJ 82.166.711/0001-03); Corporação HB S/A (CNPJ 81.005.530/0001-24) e Cipla Indústria de Materiais de Construção S/A (CNPJ n. 84.683.515/0001-23), assumindo a obrigação de desempenhar as funções nos termos do artigo 22 da Lei n. 11.101/2005.

Joinville (SC), 09 de setembro de 2019.

**Uziel Nunes de Oliveira**  
**Juiz de Direito**

**Dr. Daniel de Oliveira OAB/SC 26.708**  
**Compromissado(a)**

**Dr. Cleber Gleideson da Costa OAB/SC 27.588,**  
**Compromissado(a)**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por UZIEL NUNES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito do Poder Judiciário de Santa Catarina, e publicado no Diário da Justiça Eletrônica em 25/09/2019 às 10:05, sob o número 10060760420228260438. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0316258-88.2019.8.24.0038 e o número 1561896423.

## DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu, **CLEBER GLEIDSON DA COSTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 27.588, inscrito no CPF sob o nº 041.372.889-76, com endereço profissional na Rua Presidente Campos Salles, 307, Glória, CEP 89.217-100, na cidade de Joinville/SC, no encargo de ***Administrador Judicial*** da **MASSA FALIDA DE CIPLA INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S/A**, com sede na Rua São Paulo, 1600, Bucarein, Joinville/ SC, inscrita no CNPJ sob o nº 84.683.515/0001-23, ***declaro para os devidos fins que*** a referida empresa é hipossuficiente, no sentido da lei, visto que não possui recursos financeiros suficientes para arcar com as custas e despesas relacionadas aos processos judiciais. Por ser expressão da verdade, a declarante assina a presente.

Joinville, 16 de junho de 2020.



**MASSA FALIDA DE CIPLA INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S/A**

*Superior Tribunal de Justiça***CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 168.592 - SC (2019/0292989-8)**

**RELATOR** : **MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**  
**SUSCITANTE** : CIPLA INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SA -  
 MASSA FALIDA  
**ADVOGADOS** : ADA CECÍLIA WEISS SILVESTRE - SC012725  
 ROSANA APARECIDA HORST BEULKE - SC026809  
**SUSCITADO** : JUÍZO DE DIREITO DA 1A VARA CÍVEL DE JOINVILLE - SC  
**SUSCITADO** : JUÍZO FEDERAL DA 2A VARA DE JOINVILLE - SJ/SC  
**SUSCITADO** : JUÍZO DA 4A VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE - SC  
**INTERES.** : CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A  
**INTERES.** : CHARLES ROSA E OUTROS

**DECISÃO**

**Defiro a gratuidade de justiça requerida à fl. 4.**

**Distribua-se o presente feito independentemente do transcurso do prazo.**

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 03 de outubro de 2019.

**MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA**

Presidente



## ESTADO DE SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**APELAÇÃO Nº 0702200-59.2012.8.24.0038/SC**

**RELATOR:** DESEMBARGADOR SANDRO JOSE NEIS

**APELANTE:** MUNICÍPIO DE JOINVILLE (EMBARGADO)

**APELADO:** CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SA (EMBARGANTE)

### RELATÓRIO

Trata-se de recurso de Apelação Cível interposto pelo Município de Joinville contra sentença proferida pela MMª Juíza de Direito da Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da comarca da Capital que, nos autos dos Embargos à Execução opostos por Cipla Indústria de Materiais de Construção S/A em face do ora recorrente, afastou a impugnação à benesse da justiça gratuita conferida à empresa Embargante e acolheu os embargos para determinar que sejam expurgados dos cálculos a taxa SELIC (Evento 25, SENT100).

Argumenta o Apelante, em síntese, que se faz necessária a convicção probatória atual para deferir à Apelada, mesmo que decretada sua falência, as benesses da gratuidade da justiça, as quais, conquanto possíveis em se tratando de pessoa jurídica, reclamam comprovação do estado de dificuldade insuportável a impedir o custeio do processo como indica a orientação do Superior Tribunal de Justiça (AgInt no REsp n. 1.619.682/RO).

Sustenta não haver prova do alegado excesso de execução, bem como que a sentença vai além da própria causa de pedir, que somente diz respeito à legalidade da aplicação da SELIC e não de sua cumulação com juros e correção monetária, até porque seria vedado ao juiz proferir decisão de natureza diversa da pedida, conforme dispõe o art. 492 do CPC.

Ao final, pugnou pelo conhecimento e provimento do seu recurso, reformando-se a sentença e julgando-se improcedentes os pedidos autorais.

Foram apresentadas contrarrazões (Evento 43, CONTRAZAP1).

É o relatório.

### VOTO

O recurso merece ser conhecido, pois tempestivo e satisfeitos os demais pressupostos de admissibilidade.

**0702200-59.2012.8.24.0038**

**1317968.V34**



## ESTADO DE SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### Da impugnação à justiça gratuita

Insurge-se o Apelante que se faz necessária a convicção probatória atual para deferir à Apelada, mesmo que decretada sua falência, as benesses da gratuidade da justiça, as quais, conquanto possíveis em se tratando de pessoa jurídica, reclamam comprovação do estado de dificuldade insuportável a impedir o custeio do processo como indica a orientação do Superior Tribunal de Justiça (AgInt no REsp n. 1.619.682/RO).

É de esclarecer, *a priori*, que muito embora tenha a Magistrada de Primeiro Grau deferido a benesse com base no fundamento de que "[...] a parte autora seja professora não auferre rendimentos mensais capazes de impedir a concessão do benefício processual", admite-se que tal invocação deve ser avaliada como erro material, que poderia facilmente ser corrigido por meio de embargos de declaração, até porque, no parágrafo seguinte, a Magistrada revelou que "*os dados constantes nos autos não indicam liquidez patrimonial necessária para o pagamento das custas, tampouco demonstram sinais de recuperação financeira da empresa embargante, que sofre processo de falência*".

Especificamente sobre a concessão da gratuidade processual às pessoas jurídicas, o enunciado da Súmula n. 481 pelo Superior Tribunal de Justiça é no seguinte sentido: "*Faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais*".

Assim, cabe à pessoa jurídica a efetiva demonstração de que o pagamento das despesas processuais prejudique a situação econômica da empresa, tal qual menciona o precedente do Superior Tribunal de Justiça:

**AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. GRATUIDADE DA JUSTIÇA. PESSOA JURÍDICA EM REGIME DE LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. HIPOSSUFICIÊNCIA NÃO COMPROVADA. RECURSO NÃO PROVIDO.**

1. A jurisprudência desta eg. Corte entende que é possível a concessão da gratuidade da justiça à pessoa jurídica somente quando comprovada a precariedade de sua situação financeira, não havendo falar em presunção de miserabilidade.

2. O direito à gratuidade da justiça da pessoa jurídica em regime de liquidação extrajudicial ou de falência depende de demonstração de sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais, o que não ficou afigurado na espécie. Precedentes.

3. Agravo interno a que se nega provimento.

(AgInt no REsp 1619682/RO, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO,



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

QUARTA TURMA, julgado em 15/12/2016, DJe 07/02/2017).

Há nos autos documentos juntados pela Embargante, ora Apelada, indicando que figura como Ré em mais de 380 (trezentos e oitenta) processos na Justiça Estadual e mais de 80 (oitenta) na Justiça Federal, e que em abril de 2007 o passivo no âmbito federal era de R\$ 287.457.023,62 (duzentos e oitenta e sete milhões, quatrocentos e cinquenta mil e vinte e três reais e sessenta e dois centavos) (Evento 6, ANEXO54).

Constata-se, também, que, em 21-05-2007, foi determinada a intervenção judicial no conglomerado econômico em que a empresa executada participa, tanto pela Justiça Federal e quanto pela Estadual (Evento 6, ANEXO36 a ANEXO59).

Já em 13-01-2012 a 4ª Vara da Justiça do Trabalho da comarca de Joinville certificou que só o passivo trabalhista da Embargante era de aproximadamente R\$ 24.911.624,92 (vinte e quatro milhões, novecentos e onze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos) (Evento 6, ANEXO60).

Além disso, nos autos n. 0316258-88.2019.8.24.0038, na data de 10-09-2019, foi decretada a falência da Cipla Indústria de Materiais de Construção S/A(CNPJ n.84.683.515/0001-23), com a determinação de continuação provisória das atividades, apenas para que se pudesse propiciar a realização do ativo, tendo em vista que o passivo totalizava R\$ 404.962.249,02 (quatrocentos e quatro milhões, novecentos e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e dois centavos).

Dessa forma, admite-se que a gravidade da situação, por si só, permite concluir que a Apelada não tem condições de arcar com as despesas processuais e, por isso, deve ser mantida a concessão da justiça gratuita.

A respeito já se decidiu:

**EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL. BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA DEFERIDO PELO JUÍZO A PESSOA JURÍDICA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL DEPOIS CONVOLADA EM FALÊNCIA. POSSIBILIDADE. DEMONSTRAÇÃO DA HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA PARA ARCAR COM OS ÔNUS SUCUMBENCIAIS. ORIENTAÇÃO DA CORTE SUPERIOR E DESTA TRIBUNAL. MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO CONCEDIDO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. (TJSC, Apelação Cível n. 0001527-83.2015.8.24.0012, de Caçador, rel. Jaime Ramos, Terceira**

**0702200-59.2012.8.24.0038**

**1317968.V34**



## ESTADO DE SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Câmara de Direito Público, j. 28-01-2020).

Portando, comprovada a hipossuficiência da empresa Apelada, a manutenção dos benefícios da justiça gratuita concedidos na sentença hostilizada é medida que se impõe.

### Da Taxa Selic

Alega o Apelante que não há prova do alegado excesso de execução, bem como que a sentença vai além da própria causa de pedir, que somente diz respeito à legalidade da aplicação da SELIC e não de sua cumulação com juros e correção monetária, até porque seria vedado ao juiz proferir decisão de natureza diversa da pedida, conforme dispõe o art. 492 do CPC.

Com relação à Taxa Selic, pleiteou a Embargante, na peça inicial, para que "(i) seja decretada como inexigível - e consequentemente excluída da pretendida de cobrança - a parcela relativa à incidência de juros SELIC sobre a multa; e (ii) sejam aplicados os juros de 1% ao mês em substituição à taxa SELIC ora cobrada" (Evento 4, PET32).

Na impugnação apresentada, defendeu o ente público, "*com posição assentada pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça em sede de repercussão geral e recurso representativo da controvérsia, respectivamente, pela constitucionalidade e legitimidade da Taxa SELIC como índice de atualização e incidência de juros relativamente aos débitos tributários*" (Evento 17, IMPUGNAÇÃO94).

Já na sentença, fundamentou a Magistrada *a quo* que, "*No tocante à tese de mérito, é importante consignar que a SELIC é índice que encontra respaldo jurisprudencial e legal, ficando a Fazenda Pública obstada apenas de cumular com índice de correção monetária tendo em vista que a taxa SELIC já representa reposição inflacionária além de juros reais*". No entanto, "*os cálculos apresentados nos autos da execução demonstram que, além de juros e correção monetária, a Fazenda faz incidir sobre o crédito tributário encargo denominado 'Selic', não tendo esclarecido o evidente excesso de execução*". Por isso, "*há que ser acolhido o pedido da parte embargante para afastar do montante executado o encargo incidente em duplicidade*". (Evento 25, SENT100).

Como se vê, a sentença não foi além daquilo que restou postulado na exordial. Ela se fundou nos limites estipulados pelos embargos à execução que pretendiam, em síntese, o afastamento da incidência da Taxa Selic, ainda mais quando evidente sua exigência em conjunto com os juros de mora e a correção monetária.



## ESTADO DE SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Assim, apesar do Código de Processo Civil mencionar em seu art. 492 que *"É vedado ao juiz proferir decisão de natureza diversa da pedida, bem como condenar a parte em quantidade superior ou em objeto diverso do que lhe foi demandado"*; há a ressalva do § 2º do art. 322, no sentido de que *"A interpretação do pedido considerará o conjunto da postulação e observará o princípio da boa-fé"*.

Dessa forma, admite-se que a sentença se ateu aos limites do pedido e respeitou o princípio da congruência, na forma como estipulada legalmente.

Com relação à Taxa Selic, é possível constatar do "Evento 147, CALC187", dos autos da execução (n. 0053251-97.2005.8.24.0038), que no 'Relatório de Demonstrativo de Débitos' estão contabilizados além de juros e correção monetária, a própria Selic.

E, diferentemente do que alega o Município Apelante, verifica-se a exigência dos juros de mora, da Selic e da correção monetária de forma cumulativa, o que é reiteradamente reconhecida como indevida pela jurisprudência desta Corte.

Aliás, pacificou-se neste Tribunal de Justiça a orientação de que a utilização da Selic como fator de atualização dos débitos tributários é autorizada por lei, pois engloba de uma só vez os juros de mora e a correção monetária, sendo vedada apenas a sua cumulação com outro índice de correção monetária, vejamos:

**APELAÇÕES CÍVEIS. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. ICMS DECLARADO EM GIA E NÃO ADIMPLIDO. SENTENÇA DE PARCIAL PROCEDÊNCIA, SOMENTE PARA AFASTAR A CUMULAÇÃO DA TAXA SELIC COM A CORREÇÃO MONETÁRIA. RECURSO DO ESTADO. ALEGADA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE CUMULAÇÃO DA SELIC COM A CORREÇÃO MONETÁRIA. INSUBSISTÊNCIA. CDA QUE DESCREVE, EM CAMPOS DISTINTOS, OS VALORES DOS JUROS DE MORA, CALCULADOS PELA SELIC, E DA CORREÇÃO MONETÁRIA. SELIC QUE ENGLOBA AMBOS OS CONSECUTÓRIOS. CUMULAÇÃO INDEVIDA, SOB PENA DE BIS IN IDEM. PRECEDENTES. RECURSO DO ESTADO CONHECIDO E DESPROVIDO. RECURSO DA EMBARGANTE. ARGUIÇÃO DE NULIDADE DAS CDAS EM DECORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES FORMAIS.**



## ESTADO DE SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTIÇA

INSUBSISTÊNCIA. ELEMENTOS DE VALIDADE QUE SE ENCONTRAM PRESENTES NA CDA, NA FORMA DO ART. 202 DO CTN, BEM COMO DO ART. 2º, § 3º, DA LEI DE EXECUÇÕES FISCAIS. PRESUNÇÃO DE LIQUIDEZ, CERTEZA E EXIGIBILIDADE DAS CERTIDÕES. DÍVIDAS DECLARADAS E NÃO PAGAS, NÃO HAVENDO QUE SE FALAR EM DESCONHECIMENTO DOS VALORES OU DE PREJUÍZOS À DEFESA. FAZENDA ESTADUAL QUE APLICA A MULTA DE 50% DISPOSTA NO ART. 51 DA LEI N. 10.297/1996. PARTE AUTORA QUE PUGNA PELA APLICAÇÃO DA MULTA DE 20%, NO MÁXIMO, DISPOSTA NO ART. 53 DA MESMA LEI. IMPOSSIBILIDADE. DISPOSITIVOS LEGAIS QUE TRATAM DE SITUAÇÕES DÍSPARES. ACERTO NA APLICAÇÃO DO ART. 51 AO CASO CONCRETO, ANTE O INADIMPLEMENTO DO TRIBUTO. PRECEDENTES. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DA EMBARGANTE CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJSC, Apelação Cível n. 0004381-27.2014.8.24.0031, de Indaial, rel. Artur Jenichen Filho, Quinta Câmara de Direito Público, j. 10-06-2020; grifou-se).

EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. ICMS. INDICAÇÃO EXPRESSA NA CDA DO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA APLICADO. NULIDADE INEXISTENTE. TAXA SELIC. ÍNDICE LEGAL DE JUROS E ATUALIZAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE, PORÉM, DE CUMULAR A UFIR COM A TAXA SELIC NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PRIMEIRA. EVIDENTE ACÚMULO NO CASO EM EXAME. APELO PROVIDO NESSA PARTE. "É legítima a utilização da taxa SELIC como índice de correção monetária e de juros de mora na atualização dos créditos tributários" (AgRgAI n.º 600.484/RS, Min. Teori Albino Zavascki)" (AC n. 2010.026535-3, de Jaraguá do Sul, rel. Des. Subst. Paulo Henrique Moritz Martins da Silva, j. 5-7-2011), mormente porque "pacificou-se neste Tribunal, a partir da rejeição, pelo Órgão Especial, em 02/04/2003, da arguição de inconstitucionalidade da Lei Estadual n. 10.297/96 (ArgIncAC n. 1999.014247-7/0001.00), **a orientação de que a utilização da taxa do SELIC como fator de atualização dos débitos tributários e cálculo dos juros moratórios é autorizada por lei não inconstitucional, vedada apenas a cumulação com outros índices de correção monetária, já que a referida taxa abrange tanto os juros quanto a correção [...]** (Apelação Cível n. 2011.036667-2, de Joinville, rel. Des. Jaime Ramos, j. em 30-06-2011)" (AC n. 2009.013923-6, de Joinville, rel. Des. Júlio César Knoll, j.



## ESTADO DE SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTIÇA

28-2-2013). MULTA MORATÓRIA. PERCENTUAL LEGAL QUE NÃO IMPLICA CONFISCO. LIMITAÇÃO DESCABIDA. ACOLHIMENTO PARCIAL DOS EMBARGOS. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. . RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. (TJSC, Apelação Cível n. 2012.035998-6, de Rio do Sul, rel. Jorge Luiz de Borba, Primeira Câmara de Direito Público, j. 03-06-2013; grifou-se).

Desse modo, sendo certo que a taxa Selic, indicada para reajuste do débito fiscal, engloba tanto os juros de mora quanto a correção monetária, inviável é, na linha da jurisprudência citada acima, a sobreposição de nova cobrança a título de atualização da moeda, sob pena de *bis in idem*.

Logo, a sentença recorrida, que expurgou do cálculo os valores exigidos a título de Taxa Selic, deve ser mantida.

Derradeiramente, tendo a sentença sido proferida sob a égide do novo Código de Processo Civil, oportuna a fixação de honorários sucumbenciais recursais, em consonância com o preceito contido no § 11 do art. 85 do CPC.

E, diante do desprovimento do apelo do Município Embargado, sucumbente desde a origem, estipulam-se honorários recursais no montante de 2% (cinco por cento), alcançando o importe de 12% (quinze por cento) sobre o montante expurgado, em atenção ao comando dos § 3º, inciso I, c/c § 11, ambos do art. 85 do CPC.

Ante o exposto, voto no sentido de conhecer do recurso e negar-lhe provimento, com honorários recursais fixados nos termos da fundamentação.

---

Documento eletrônico assinado por **SANDRO JOSE NEIS, Desembargador Relator**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc2g.tjsc.jus.br/eproc/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **1317968v34** e do código CRC **04b0968d**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): SANDRO JOSE NEIS  
Data e Hora: 15/9/2021, às 15:41:28

---

0702200-59.2012.8.24.0038

1317968 .V34



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE JUIZ CONVOCADO JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO PORT.  
550/2022**

**NÚMERO DO PROCESSO:** 0111311-73.2008.8.06.0000/50000.

**CLASSE PROCESSUAL:** AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO EM AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS (proc. n. 0111311-73.2008.8.06.0001).

**ORIGEM:** 18ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA.

**AGRAVANTE/APELANTE:** MASSA FALIDA DE CIPLA INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S/A COM CONTINUIDADE DO NEGÓCIO.

**AGRAVADO/APELADO:** LUIZ GILVAN DA SILVA.

**ÓRGÃO JULGADOR:** TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO.

**RELATOR:** JUIZ CONVOCADO DR. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO.

SEMANA DE SENTENÇAS E BAIXAS – Portaria 06/2022/PRES/CGJCE

**DECISÃO MONOCRÁTICA**

Trata-se de agravo interno cível proposto por MASSA FALIDA DE CIPLA INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S/A COM CONTINUIDADE DO NEGÓCIO, em desafio à decisão interlocutória proferida às fls. 1184-1185, nos autos de origem (proc. 0111311-73.2008.8.06.0001), em ação de reparação de danos materiais e morais ajuizada pela agravante em face de LUIZ GILVAN DA SILVA. A decisão objurgada indeferiu o pedido de justiça gratuita, formulado à instância recursal.

Na exordial, de fls. 1-8, acompanhada de documentação de fls. 9-47, a parte agravante/apelante narrou que teve seu pleito, referente à concessão de justiça gratuita, indeferido em decisão proferida nos autos originários, que já tramita em sede recursal, sob a classe processual apelação.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE JUIZ CONVOCADO JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO PORT.  
55012022**

Adiante seguem os termos do comando judicial vergastado:

A apelante requer os benefícios da justiça gratuita, os quais foram indeferidos em sentença p.(1.035).

Paracer Ministerial (p.1175/1182) opinando pela manutenção do indeferimento da gratuidade judiciária e intimação do recorrente para recolher as custas.

Pois bem, conforme assentado pelo *parquet* para fazer jus à gratuidade judiciária, não basta que a empresa esteja sob intervenção judicial, cabendo-lhe demonstrar, concretamente, que não pode arcar com os encargos processuais. É que dentro de um contexto financeiro próprio, é provável que uma empresa encontre-se em situação de dificuldade, mas, que, ainda assim, permita-lhe arcar com as custas e despesas de um processo específico, como no caso dos autos.

*In casu*, o recorrente colacionou apenas decisões judiciais que lhe concederam a gratuidade judiciária, todavia não colacionou nenhum documento contábil em que se pudesse ser verificada a alegada insuficiência de recursos. Outrossim, a jurisprudência do STJ1, Tribunais pátrios2 e, inclusive, deste e.TJCE3 é assente que até em situações mais graves, a exemplo do regime de liquidação extrajudicial ou falência persistiria-lhe o ônus de demonstrar cabalmente a insuficiência de recursos.

Neste termos, em nenhuma das oportunidades em que requer a gratuidade judiciária, traz qualquer elemento concreto, apenas, discorre da situação em que a empresa se encontra, trazendo inclusive elementos desnecessários quanto a suposta doutrinação de trabalhadores ligados à esquerda marxista do PT e ao Movimento das Fábricas Ocupadas que teriam ocasionado esta situação.

Dito isto, acolhendo a manifestação da Procuradoria de Justiça, mantenho o indeferimento da gratuidade judiciária e,



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE JUIZ CONVOCADO JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO PORT.  
55012022**

determino, a intimação do apelante para recolher as custas no prazo de 05 dias sob pena de deserção.

Intime-se.

Argumentou que o *decisum* deveria ser reformado, em razão do notório equívoco cometido, expondo, para tanto, o panorama jurídico em que está inserida, que resultou na decretação da sua falência.

Reiterou suas razões, afirmando que sua condição falimentar demonstra a sua má situação financeira, não sendo possível arcar com as custas e despesas processuais. Acostou, por oportuno, documentos que relatam diversas ações judiciais em seu desfavor e certidão positiva de débitos trabalhistas.

Pelos motivos expostos, postulou pelo provimento do recurso e a consequente concessão dos benefícios da justiça gratuita.

Às fls. 50, o recurso foi recebido em seu plano formal, sendo determinada a intimação da parte adversa para apresentar contrarrazões.

Certificado, às fls. 52, o decurso do prazo para o agravado apresentar contrarrazões, sem que o tenha feito.

É o que cumpre relatar.

De início, convém lembrar que o presente recurso atende a todos os requisitos formais e legais para o seu conhecimento, viabilizando o seu regular trâmite na forma da lei adjetiva civil e o consequente julgamento de seu mérito.

Dito isso, o cerne da questão em apreço diz respeito tão-somente à regularidade do indeferimento dos benefícios da justiça gratuita, em que figura pessoa jurídica como pleiteante.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE JUIZ CONVOCADO JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO PORT.  
55012022**

Pois bem.

Como é cediço, a lei processual civil, em respeito ao princípio da inafastabilidade da jurisdição e à garantia ao amplo acesso às vias do Judiciário, prevê a possibilidade de isentar a parte litigante do pagamento das despesas e custas processuais, sem se olvidar, contudo, de que a regra é o seu custeio.

O mesmo diploma legal distingue expressamente a natureza jurídica do postulante ao referido benefício, se quem o requer é pessoa natural ou pessoa jurídica. No primeiro caso, o art. 99, § 3º, com nítida clareza, dispõe que favorece presunção de verossimilhança na respectiva alegação de insuficiência para arcar com as custas e despesas processuais, sendo defeso, portanto, estendê-la em favor de pessoa jurídica, pela própria omissão da norma nesse ponto.

Dessa forma, a melhor técnica jurídica recomenda a adoção de uma cautela maior pelo julgador, condicionando o deferimento da gratuidade judiciária, quando formulada por pessoa jurídica, à devida comprovação dos elementos que a justificariam em cada caso.

Inclusive, o STJ, antes mesmo da edição do CPC, já sedimentou entendimento nesse sentido a partir da Súmula nº 481, a seguir transcrita.

**Súmula nº 481, do STJ:** Faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais.

Ato contínuo, o STF também já conheceu da matéria, fixando a mesma conclusão, já exposta, veja-se:



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**GABINETE JUIZ CONVOCADO JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO PORT.**  
**55012022**

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSUAL CIVIL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PESSOA JURÍDICA. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS. PRESSUPOSTOS DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA. OFENSA REFLEXA. AGRAVO IMPROVIDO. I - A discussão referente ao momento do indeferimento do pedido de assistência judiciária gratuita, bem como à alegada necessidade de o juízo recorrido ter oportunizado o recolhimento do preparo, demanda a análise de normas processuais, sendo pacífico na jurisprudência desta Corte o não cabimento de recurso extraordinário sob alegação de má interpretação, aplicação ou inobservância dessas normas. A afronta à Constituição, se ocorrer, seria indireta. Incabível, portanto, o recurso extraordinário. Precedentes. II – **É necessária a comprovação de insuficiência de recursos para que a pessoa jurídica solicite assistência judiciária gratuita.** Precedentes. III – Agravo regimental improvido. (STF, AI 637177 Agr, Relator(a): RICARDO LEWANDOWSKI, Primeira Turma, julgado em 09/11/2010, DJe-226 DIVULG 24-11-2010 PUBLIC 25-11-2010 EMENT VOL-02438-02 PP-00441) (Negritou-se).

Portanto, nada há que se ponderar diante das claras disposições referendadas pela jurisprudência dominante sobre o tema em questão.

Descendo à realidade dos autos, é certo que a mera alegação de que houve provimento judicial decretando a falência da recorrente não gera, por si só, presunção de hipossuficiência suficiente a isentar o pagamento das custas e despesas processuais, incumbindo ao interessado demonstrar a sua



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE JUIZ CONVOCADO JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO PORT.  
55012022**

concreta necessidade.

Nesse sentido, colaciona-se novo julgado proferido pela corte cidadã com o seguinte teor:

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. PESSOA JURÍDICA. LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. INEXISTÊNCIA DE PRESUNÇÃO LEGAL FAVORÁVEL. NECESSIDADE DE PROVA DA INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS. REVISÃO DA CONCLUSÃO ALCANÇADA NA ORIGEM. IMPOSSIBILIDADE. DIFERIMENTO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS. NORMA LOCAL. SÚMULA 280/STF. PRECLUSÃO. FUNDAMENTOS DO ACÓRDÃO RECORRIDO NÃO ATACADOS. SÚMULA 283/STF. RECURSO DESPROVIDO.

1. Nos termos da jurisprudência desta Corte, a concessão do benefício de gratuidade da justiça a pessoa jurídica somente é possível quando comprovada a precariedade de sua situação financeira, inexistindo, em seu favor, presunção de insuficiência de recursos. Súmula 481/STJ.
2. **O direito à gratuidade da justiça da pessoa jurídica em regime de liquidação extrajudicial ou de falência depende de demonstração de sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais, o que não ficou afigurado na espécie.**
3. Rever as conclusões do Tribunal local acerca da condição financeira das partes demandaria revolver matéria probatória. Incidência da Súmula 7/STJ.
4. Inviável, em sede de recurso especial, o exame de norma local, nos termos da Súmula 280 do STF.
5. A ausência de impugnação, nas razões do recurso especial, de fundamento autônomo e suficiente à manutenção do acórdão recorrido atrai o óbice da Súmula 283 do STF, segundo a qual: "É

6<sup>VI</sup>



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE JUIZ CONVOCADO JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO PORT.  
5501/2022**

inadmissível o recurso extraordinário, quando a decisão recorrida assenta em mais de um fundamento suficiente e o recurso não abrange todos eles."

6. Agravo interno a que se nega provimento.

*(STJ, AgInt no AREsp n. 1.976.637/RJ, relator Ministro Raul Araújo, Quarta Turma, julgado em 4/4/2022. DJe de 6/5/2022.) (Negritou-se).*

Todavia, analisando as razões arguidas pela agravante em confronto com o entendimento da jurisprudência pátria, revela-se patente a alegada hipossuficiência para fins de concessão da gratuidade judiciária.

Nessa toada, ao se examinar os argumentos suscitados em sua peça recursal, a recorrente apontou a existência de decisões anteriores que haviam deferido o mesmo beneplácito, aqui perseguido.

Ademais, também acostou documentos que atestam a existência de inúmeros processos, com conteúdo patrimonial, em que figura no respectivo polo passivo, entre eles execuções fiscais, além de ter inserido certidão positiva de débitos trabalhistas, em que se contam 63 (sessenta e três) processos, nos quais resultou inadimplente para o atendimento das obrigações laborais.

Concluindo pela necessidade de se deferir a justiça gratuita à pessoa jurídica, colaciona-se julgado referente ao tema.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. PLEITO DE CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA. PESSOA JURÍDICA. PRECARIEDADE DA SAÚDE FINANCEIRA DEMONSTRADA. EXISTÊNCIA DE INÚMEROS PROCESSOS TRABALHISTAS, FISCAIS, PROTESTOS E IMPEDIMENTO OPERACIONAIS DE CONTA CORRENTE.

7<sup>VI</sup>



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE JUIZ CONVOCADO JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO PORT.  
55012022**

**DEFERIMENTO DO BENEFÍCIO. DECISÃO REFORMADA.-** Para concessão do benefício da justiça gratuita à pessoa jurídica, há necessidade de cabal comprovação da difícil situação econômica, nos termos da Súmula 481 do STJ; o que foi atendido nos autos.Agravo de instrumento provido.

*(TJPR - 16ª C.Cível - 0063645-80.2020.8.16.0000 - Guaira - Rel.:*  
*DESEMBARGADOR PAULO CEZAR BELLIO - J.*  
*15.02.2021)(Negritou-se).*

Dessa forma, à míngua de elementos contrários, e dada a superveniência da apresentação de documentos que referendam o pleito da justiça gratuita, há que ser reformada a decisão atacada nos autos de origem que negou o pleito requerido, como forma de viabilizar o acesso à justiça, afastando-se óbices de natureza eminentemente econômica.

Em razão do cenário em alusão, a pretensão recursal merece amparo jurídico, porquanto restaram sedimentadas, principalmente na jurisprudência do STJ, as razões que se firmam em favor de seu intuito.

Por esse mesmo motivo que se atrai a incidência do art. 932, V, a, do CPC, *in verbis*, permitindo-se o julgamento monocrático por esse Relator.

Art. 932. Incumbe ao relator:

(...);

V - depois de facultada a apresentação de contrarrazões, dar provimento ao recurso se a decisão recorrida for contrária a:

a) súmula do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça ou do próprio tribunal; (Grifei!).

Além disso, cumpre informar que, versando o Agravo interno



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE JUIZ CONVOCADO JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO PORT.  
550/2022**

unicamente sobre pedido de assistência judiciária, e considerando ser atribuição do Relator decidir sobre pedido dessa natureza nos termos do art. 76, X, do Regimento Interno do TJCE, a monocrática é passível de ser proferida em homenagem ao princípio da celeridade processual e com igual fundamento no art. 932, VIII, do CPC.

Ante o exposto, com supedâneo no art. 932, V, "a" e VIII, do CPC, nos termos da fundamentação supra, **CONHEÇO DO AGRAVO INTERNO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO**, de maneira a reformar decisão proferida às fls. 1184-1185, nos autos de origem (processo n. 0111311-73.2008.8.06.0001).

Fortaleza, 20 de julho de 2022.

**JUIZ CONVOCADO JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO PORT. 550/2022**  
Relator

## Lista de Processos (48 registros):

Nº Processo	Data de Autuação	Juízo	Autor	Réu	Classe Judicial	Último Evento
5006858-21.2012.4.04.7201	17/05/2012 17:09:26	SCJOI05S	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA	EXECUÇÃO FISCAL	26/05/2021 12:03:26 - Arquivado Provisoriamente - art. 40 da Lei 6.830
5008394-67.2012.4.04.7201	11/06/2012 21:55:57	SCJOI05F	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA	EXECUÇÃO FISCAL	31/08/2020 15:08:52 - Processo Suspenso ou Sobrestado por decisão judicial
5016545-22.2012.4.04.7201	10/12/2012 11:24:27	SCJOI05S	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA	EXECUÇÃO FISCAL	28/03/2022 14:19:48 - Arquivado Provisoriamente - art. 40 da Lei 6.830
5006468-17.2013.4.04.7201	25/06/2013 15:57:48	SCJOI05S	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA	EXECUÇÃO FISCAL	18/08/2022 21:17:16 - Juntada de Petição
5023853-41.2014.4.04.7201	20/07/2006 00:00:00	SCJOI05S	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA	EXECUÇÃO FISCAL	27/02/2021 01:01:05 - Decorrido prazo
5025972-72.2014.4.04.7201	20/11/2014 10:09:43	SCJOI05S	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA	EXECUÇÃO FISCAL	02/08/2021 12:57:04 - Arquivado Provisoriamente - art. 40 da Lei 6.830
5003255-32.2015.4.04.7201	13/12/2004 00:00:00	SCJOI05F	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	PONTTO PARTICIPACOES LTDA e outros	EXECUÇÃO FISCAL	18/08/2022 21:04:50 - Juntada de Petição
5006300-10.2016.4.04.7201	18/05/2016 12:58:53	SCJOI02S	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA	CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRÁS	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	23/08/2022 14:05:24 - Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão 28/09/2021 12:26:13 - Processo Suspenso ou Sobrestado por decisão judicial - Diligência (Deprecada/ Rogada/ Solicitada a outro Juízo)
5001141-52.2017.4.04.7201	08/02/2017 14:51:00	SCJOI06F	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO e outros	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	18/01/2021 12:13:40 - Remetidos os Autos - Remessa Externa
5003312-45.2018.4.04.7201	23/03/2018 17:59:35	SCJOI05S	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA e outros	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - Joinville	EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	22/04/2019 14:11:30 - Remessa Externa
5015899-02.2018.4.04.7201	18/10/2018 13:39:14	SCJOI02S	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA	MANDADO DE SEGURANÇA	02/07/2019 20:30:46 - Cancelamento de Movimentação Processual
5016851-78.2018.4.04.7201	21/09/2009 00:00:00	SCJOI05S	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA	EXECUÇÃO FISCAL	26/10/2018 18:44:43 - Juntada - Peças Digitalizadas
5016852-63.2018.4.04.7201	03/03/2008 00:00:00	SCJOI05S	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA	EXECUÇÃO FISCAL	26/10/2018 18:10:34 - Juntada - Peças Digitalizadas
5016853-48.2018.4.04.7201	16/04/2007 00:00:00	SCJOI05S	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA	EXECUÇÃO FISCAL	26/10/2018 18:10:34 - Juntada - Peças Digitalizadas



Nº Processo	Data de Autuação	Juízo	Autor	Réu	Classe Judicial	Último Evento
5002339-56.2019.4.04.7201	03/09/1997 00:00:00	SCJOI05F	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA	EXECUÇÃO FISCAL	14/07/2021 11:58:10 - Arquivado Provisoriamente - art. 40 da Lei 6.830
5003972-05.2019.4.04.7201	02/05/1996 00:00:00	SCJOI05S	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA e outros	EXECUÇÃO FISCAL	17/03/2021 14:05:55 - Juntada de Petição
5004108-02.2019.4.04.7201	09/02/2005 00:00:00	SCJOI05F	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA e outros	EXECUÇÃO FISCAL	03/07/2019 20:00:37 - Juntada - Íntegra do processo
5004109-84.2019.4.04.7201	10/12/2004 00:00:00	SCJOI05S	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA e outros	EXECUÇÃO FISCAL	25/07/2019 16:00:03 - Juntada - Íntegra do processo
5004111-54.2019.4.04.7201	04/07/2002 00:00:00	SCJOI05S	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA e outros	EXECUÇÃO FISCAL	15/02/2022 15:40:59 - Juntada de Petição
5004112-39.2019.4.04.7201	21/07/1998 00:00:00	SCJOI05F	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	17/03/2021 14:12:27 - Juntada de Petição
5004115-91.2019.4.04.7201	12/11/1997 00:00:00	SCJOI05F	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA e outros	EXECUÇÃO FISCAL	03/07/2019 20:00:34 - Juntada - Íntegra do processo
5004468-34.2019.4.04.7201	03/11/2005 00:00:00	SCJOI02S	CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S/A - CELESC e outros	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	17/12/2021 14:26:11 - Juntada de certidão - traslado de peças do processo
5005155-11.2019.4.04.7201	21/09/1998 00:00:00	SCJOI05S	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA e outros	EXECUÇÃO FISCAL	26/08/2021 12:54:02 - Arquivado Provisoriamente - art. 40 da Lei 6.830
5005307-59.2019.4.04.7201	10/03/1999 00:00:00	SCJOI05F	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA e outros	EXECUÇÃO FISCAL	27/01/2021 11:20:40 - Arquivado Provisoriamente - art. 40 da Lei 6.830
5005310-14.2019.4.04.7201	02/05/1996 00:00:00	SCJOI05F	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA e outros	EXECUÇÃO FISCAL	18/03/2021 14:07:37 - Juntada de Petição
5005408-96.2019.4.04.7201	11/05/1999 00:00:00	SCJOI05S	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	PONTO PARTICIPACOES LTDA e outros	EXECUÇÃO FISCAL	28/07/2022 23:59:59 - Confirmada a intimação eletrônica
5005472-09.2019.4.04.7201	04/07/2002 00:00:00	SCJOI05S	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA e outros	EXECUÇÃO FISCAL	15/02/2022 15:47:00 - Juntada de Petição
5005473-91.2019.4.04.7201	14/05/2002 00:00:00	SCJOI05S	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA e outros	EXECUÇÃO FISCAL	25/07/2019 16:00:29 - Jun* proc

Nº Processo	Data de Autuação	Juízo	Autor	Réu	Classe Judicial	Último Evento
5005442-71.2019.4.04.7201	23/07/1996 00:00:00	SCJOI05F	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	18/03/2021 15:20:29 - Juntada de Petição
5005443-56.2019.4.04.7201	23/07/1996 00:00:00	SCJOI05F	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	18/03/2021 15:22:36 - Juntada de Petição
5005687-82.2019.4.04.7201	28/10/2003 00:00:00	SCJOI05F	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL e outros	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	01/08/2019 20:00:15 - Juntada - Integra do processo
5005688-67.2019.4.04.7201	24/03/1999 00:00:00	SCJOI05F	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	15/02/2022 15:48:59 - Juntada de Petição
5005689-52.2019.4.04.7201	17/02/1999 00:00:00	SCJOI05F	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	01/08/2019 20:00:18 - Juntada - Integra do processo
5005691-22.2019.4.04.7201	21/08/1996 00:00:00	SCJOI05F	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	18/03/2021 15:34:13 - Juntada de Petição
5005740-63.2019.4.04.7201	24/04/2007 00:00:00	SCJOI05F	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA e outros	EXECUÇÃO FISCAL	28/06/2019 16:00:48 - Juntada - Integra do processo
5005742-33.2019.4.04.7201	04/08/2005 00:00:00	SCJOI05S	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA	EXECUÇÃO FISCAL	04/07/2019 20:04:40 - Juntada - Integra do processo
5005743-18.2019.4.04.7201	15/06/2005 00:00:00	SCJOI05F	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA e outros	EXECUÇÃO FISCAL	28/06/2019 16:00:11 - Juntada - Integra do processo
5005745-85.2019.4.04.7201	31/08/2004 00:00:00	SCJOI05F	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA e outros	EXECUÇÃO FISCAL	16/08/2019 20:00:26 - Juntada - Integra do processo
5005747-55.2019.4.04.7201	25/08/2004 00:00:00	SCJOI05F	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA	EXECUÇÃO FISCAL	16/08/2019 00:01:50 - Juntada - Integra do processo
5005748-40.2019.4.04.7201	25/08/2004 00:00:00	SCJOI05F	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA e outros	EXECUÇÃO FISCAL	16/08/2019 20:00:29 - Juntada - Integra do processo
5005749-25.2019.4.04.7201	25/08/2004 00:00:00	SCJOI05F	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA e outros	EXECUÇÃO FISCAL	19/08/2019 18:00:05 - Juntada - Integra do processo
5005750-10.2019.4.04.7201	18/08/2004 00:00:00	SCJOI05F	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA e outros	EXECUÇÃO FISCAL	28/06/2019 16:00:45 - Juntada - Integra do processo



▲ ▼	Nº Processo	▲ ▼ Data de Autuação	▲ ▼ Juízo	▲ ▼ Autor	▲ ▼ Réu	▲ ▼ Classe Judicial	▲ ▼ Último Evento
	5005751-92.2019.4.04.7201	18/08/2004 00:00:00	SCJOI05F	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA e outros	EXECUÇÃO FISCAL	28/06/2019 16:00:47 - Juntada - Íntegra do processo
	5005753-62.2019.4.04.7201	17/01/2003 00:00:00	SCJOI05F	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA e outros	EXECUÇÃO FISCAL	28/06/2019 16:00:22 - Juntada - Íntegra do processo
	5005758-84.2019.4.04.7201	14/05/1999 00:00:00	SCJOI05F	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA	EXECUÇÃO FISCAL	16/08/2019 00:01:55 - Juntada - Íntegra do processo
	5005760-54.2019.4.04.7201	17/04/1998 00:00:00	SCJOI05F	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA e outros	EXECUÇÃO FISCAL	16/08/2019 20:00:23 - Juntada - Íntegra do processo
	5013675-23.2020.4.04.7201	08/11/1995 00:00:00	SCJOI06F	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA	DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - Joinville	MANDADO DE SEGURANÇA	12/08/2022 17:40:36 - Recebidos os autos
	5002317-90.2022.4.04.7201	14/02/2022 21:33:09	SCJOI05S	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA	EXECUÇÃO FISCAL	04/05/2022 20:14:48 - Juntada de certidão - suspensão do prazo



## Lista de Processos (49 registros):

Nº Processo	Data de Autuação	Juízo	Autor	Réu	Classe Judicial	Último Evento
0056558-15.2012.8.24.0038	19/12/2012 00:00:00	JVE01CV01	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA e outros	EDERSON SCHMOELLER e outros	Procedimento Comum Cível	02/08/2022 01:21:34 - Decorrido prazo
0005645-34.2009.8.24.0038	12/02/2009 00:00:00	JVE01CV01	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA	HB INDUSTRIAL HOLDING SA	Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	22/07/2022 15:44:20 - Conclusos para despacho
0013564-74.2009.8.24.0038	13/04/2009 00:00:00	JVE01CV01	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA	FLASKO NORDESTE INDUSTRIAL DE PLASTICOS LTDA	Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	09/08/2022 03:00:36 - Juntada de certidão finalizado o prazo de Citação/Intimação previsto em Edital
0307654-41.2019.8.24.0038	10/04/2019 10:43:11	JVE01CV01	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA	MTR LOGISTICA EIRELI e outros	Procedimento Comum Cível	18/08/2022 14:58:17 - Expedida/certificada a intimação eletrônica
0324408-63.2016.8.24.0038	02/12/2016 16:07:29	JVE02CV01	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA	REFRISAT REFRIGERACAO E ELETRONICA LTDA	Procedimento Comum Cível	04/03/2022 18:22:11 - Conclusos para decisão
0327140-46.2018.8.24.0038	12/12/2018 14:42:06	JVE02CV01	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA	HIDROFIBER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	12/08/2022 13:06:35 - Juntada de Carta pelo Correio - devolvida sem cumprimento
0308342-37.2018.8.24.0038	02/05/2018 15:11:16	JVE02CV01	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA	RAPIDO TRANSPAULO LTDA	Procedimento Comum Cível	17/08/2022 14:52:50 - Atos da Contadoria-Cálculo de Custas
0000436-40.2016.8.24.0038	14/01/2016 15:37:21	JVE02FP01	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA	INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO-SC	Procedimento Comum Cível	11/08/2022 23:59:59 - Confirmada a intimação eletrônica
5001570-74.2020.8.24.0006	16/04/2020 14:49:11	BVH0201	MUNICÍPIO DE BARRA VELHA/SC	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA	EXECUÇÃO FISCAL	04/11/2021 13:58:47 - Juntada de Petição
0900047-69.2012.8.24.0038	04/04/2012 14:05:01	FNSUREF01	ESTADO DE SANTA CATARINA	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA	EXECUÇÃO FISCAL	27/05/2022 00:12:42 - Confirmada a intimação eletrônica
0053251-97.2005.8.24.0038	08/12/2005 00:00:00	FNSUREF01	MUNICÍPIO DE JOINVILLE	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA	EXECUÇÃO FISCAL	16/09/2021 17:16:11 - Determinada a citação
0900433-36.2011.8.24.0038	14/04/2011 18:50:23	FNSUREF01	ESTADO DE SANTA CATARINA	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA	EXECUÇÃO FISCAL	06/07/2022 01:18:36 - Decorrido prazo
0700754-21.2012.8.24.0038	26/03/2012 15:35:44	FNSUREF01	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA	ESTADO DE SANTA CATARINA	EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	25/02/2021 18:18:20 - Conclusos para decisão/despacho
0005643-64.2009.8.24.0038	12/02/2009 00:00:00	JVE01CV01	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA	HB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	22/07/2022 15:38:42 - Conclusos para despacho
0008039-43.2011.8.24.0038	15/02/2011 00:00:00	JVE07CV01	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA	VERDE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	Embargos de Terceiro Cível	19/07/2022 18:47:48 - Conclusos para despacho
5003427-98.2016.8.24.0038	14/10/2016 15:23:00	JVE03FP01	ESTADO DE SANTA CATARINA	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	22/09/2021 11:53:12 - Juntada de Petição



Nº Processo	Data de Autuação	Juízo	Autor	Réu	Classe Judicial	Último Evento
0325683-81.2015.8.24.0038	03/12/2015 10:59:30	JVE04CV01	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA	CHARLES MACHADO & ASSOCIADOS CONSULTORES LTDA e outros	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	15/07/2022 12:23:31 - Processo Suspenso por Execução Frustrada
0316258-88.2019.8.24.0038	14/08/2019 15:31:40	JVE01CV01	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA e outros	LUIS BATSCHAUER e outros	Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	17/08/2022 19:33:12 - Juntada de certidão - traslado de peças do processo
0059136-19.2010.8.24.0038	16/12/2010 00:00:00	JVE01CV01	DORIVAL HUGO SCHMUCKER e outros	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA e outros	Procedimento Comum Cível	17/04/2022 15:02:34 - Comunicação eletrônica recebida - baixado
0005824-84.2017.8.24.0038	19/04/2017 16:47:06	JVE01CV01	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA		Exibição de Documento ou Coisa Cível	02/06/2022 14:55:17 - Comunicação eletrônica recebida - julgado
0005822-17.2017.8.24.0038	19/04/2017 16:44:55	JVE01CV01	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SA	Exibição de Documento ou Coisa Cível	08/03/2022 17:56:20 - Remetidos os Autos - Remessa Externa
0900077-70.2013.8.24.0038	01/03/2013 12:40:39	FNSUREF01	ESTADO DE SANTA CATARINA	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA	EXECUÇÃO FISCAL	16/05/2022 00:39:00 - Confirmada a intimação eletrônica
0009693-36.2009.8.24.0038	13/03/2009 00:00:00	JVE01CV01	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA e outros	PONTO PARTICIPACOES LTDA e outros	Procedimento Comum Cível	19/08/2022 01:09:47 - Decorrido prazo
5026388-91.2020.8.24.0038	29/07/2020 11:29:43	JVE01CV01	SONIA BEATRIZ CORREA AZAMBUJA	MASSA FALIDA DE INTERFIBRA INDUSTRIAL SA e outros	Procedimento Comum Cível	10/08/2022 16:11:35 - Comunicação eletrônica recebida - baixado
5030805-87.2020.8.24.0038	27/08/2020 11:16:30	JVE01CV01	LUCIO RUBIK ADVOGADOS ASSOCIADOS e outros	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA	Habilitação de Crédito	15/08/2022 19:46:45 - Conclusos para despacho
0027950-75.2010.8.24.0038	31/05/2010 00:00:00	FNSUREF01	ESTADO DE SANTA CATARINA	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA	EXECUÇÃO FISCAL	12/08/2021 11:01:55 - Juntada de Petição
0062608-38.2004.8.24.0038	24/11/2004 00:00:00	FNSUREF01	ESTADO DE SANTA CATARINA	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA	EXECUÇÃO FISCAL	12/08/2021 11:20:58 - Juntada de Petição
0035754-31.2009.8.24.0038	12/08/2009 00:00:00	JVE01CV01	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA	CORPORACAO HB S/A e outros	Petição Cível	27/11/2020 13:01:05 - Classe Processual alterada
0091874-65.2007.8.24.0038	21/11/2007 00:00:00	FNSUREF01	MUNICÍPIO DE JOINVILLE	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA	EXECUÇÃO FISCAL	28/06/2022 19:39:50 - Juntada de Petição
0032225-77.2004.8.24.0038	02/07/2004 00:00:00	FNSUREF01	MUNICÍPIO DE JOINVILLE	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA	EXECUÇÃO FISCAL	30/08/2021 13:59:24 - Redistribuição por Transferência de Acervo
0009629-65.2005.8.24.0038	08/03/2005 00:00:00	FNSUREF01	ESTADO DE SANTA CATARINA	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA	EXECUÇÃO FISCAL	16/08/2022 01:18:14 - Decorrido prazo
0033253-85.2001.8.24.0038	14/12/2001 00:00:00	FNSUREF01	MUNICÍPIO DE JOINVILLE	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA	EXECUÇÃO FISCAL	17/09/2021 18:48:00 - Juntada de Petição
5001145-29.2012.8.24.0038	28/03/2012 00:00:00	JVE03FP01	ESTADO DE SANTA CATARINA	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	10/06/2022 14:36:57 - Autos Suspensos ou Sobrestados
5001142-74.2012.8.24.0038	28/03/2012 00:00:00	JVE03FP01	ESTADO DE SANTA CATARINA	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	20/10/2021 13:19:28 - Autos Suspensos ou Sobrestados
0000818-80.1983.8.24.0073	05/05/1983 00:00:00	TBO01CV01	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA	CONSTRUTORA HERWEG LTDA	Habilitação de Crédito	15/08/2021 02:00:00 - Juízo de c...

▲ ▼	Nº Processo	▲ Data de ▼ Autuação	▲ Juízo	▲ Autor	▲ Réu	▲ Classe Judicial	▲ Último Evento
	0038493-26.1999.8.24.0038	28/07/1999 00:00:00	JVE03CV01	FIDUCIA INVESTIMENTOS LTDA	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA	HABILITAÇÃO	16/01/2021 04:34:42 - Juntada de certidão
	5000198-48.2007.8.24.0038	12/12/2007 00:00:00	JVE03CV01	URANO IND DE BALANCAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	16/01/2021 05:32:27 - Juntada de certidão
	5002584-41.2013.8.24.0038	17/01/2013 00:00:00	JVE01CV01	L M MERCHANDISING INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	16/01/2021 06:59:30 - Juntada de certidão
	0002626-74.1996.8.24.0038	06/04/1994 00:00:00	JVE01CV01	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA	-	Recuperação Judicial	01/07/2022 13:56:04 - Juntada de Petição
	0000201-25.2006.8.24.0038	10/01/2006 00:00:00	JVE01CV01	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA	RESINET IMPORTACAO E EXPORTACAO S/A	Embargos à Execução	16/01/2021 09:19:24 - Juntada de certidão
	0048238-10.2011.8.24.0038	17/11/2011 00:00:00	JVE01CV01	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA e outros	VERDE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	Procedimento Comum Cível	10/02/2021 15:12:43 - Juntada de certidão
	5000484-21.2010.8.24.0038	13/01/2010 00:00:00	JVE01CV01	DOMINGOS GUSTAVO DE SOUZA	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	12/02/2021 06:49:52 - Juntada de certidão
	0018133-60.2005.8.24.0038	18/04/2005 00:00:00	JVE01CV01	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA	ECONTRADING COMERCIO EXTERIOR LTDA	Embargos à Execução	12/02/2021 06:49:55 - Juntada de certidão
	0004102-93.2009.8.24.0038	05/02/2009 00:00:00	JVE01CV01	TIGRE S.A. PARTICIPACOES	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA	Procedimento Comum Cível	20/02/2021 03:45:22 - Juntada de certidão
	0019972-13.2011.8.24.0038	09/05/2011 00:00:00	JVE01CV01	RAINOLDO UESSLER e outros	PONTTO PARTICIPACOES LTDA e outros	Procedimento Comum Cível	22/08/2022 09:07:59 - Juntada de Petição
	0702571-23.2012.8.24.0038	14/09/2012 14:45:11	FNSUREF01	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA	ESTADO DE SANTA CATARINA	EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	19/04/2022 16:25:16 - Juntada de certidão - traslado de peças para o processo
	5034019-52.2021.8.24.0038	28/07/2021 15:54:38	JVE01CV01	OLIVEIRA & COSTA ADVOCACIA E CONSULTORIA	CIPLA S A e outros	Petição Cível	22/07/2022 11:41:50 - Juntada de Petição
	0005238-82.1996.8.24.0038	27/06/1995 00:00:00	FNSUREF01	ESTADO DE SANTA CATARINA	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA	EXECUÇÃO FISCAL	18/04/2022 10:25:02 - Juntada de Petição
	5022633-88.2022.8.24.0038	01/06/2022 10:53:37	JVE03CV01	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA	FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.	Procedimento Comum Cível	01/06/2022 11:00:27 - Conclusos para despacho





Consultar por \*

Documento da Parte

84683515000123



Foro

Todos os foros

Consultar

21 Processos encontrados

Mostrando de 1 até 21

1

## Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes

[1020275-22.2022.8.26.0053](#)

Imppte:

**Massa Falida de Cipla Indústria de Materiais de Construção S/A**

Mandado de Segurança Cível

Suspensão da Exigibilidade

Recebido em:

13/04/2022 - 5ª Vara de Fazenda Pública

## Foro de Campinas

[1005919-33.2022.8.26.0114](#)

Reqte:

**MASSA FALIDA DE CIPLA INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S/A**

Procedimento Comum Cível

Espécies de Contratos

Recebido em:

15/02/2022 - 3ª Vara Cível

## Foro de Leme

[0003861-64.2010.8.26.0318](#)

Reqte:

**Cipla Industria de Materiais de Construção Sa**

Execução de Título Extrajudicial

Recebido em:

19/05/2010 - 3ª Vara Cível

Outros números:

318.01.2010.003861

## Foro de Mirassol

[0003581-70.2010.8.26.0358](#)

Exeqte:

**Cipla Indústria de Materiais de Construção Sa**

Execução de Título Extrajudicial

Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Recebido em:

27/05/2010 - 2ª Vara

Outros números:

358.01.2010.003581

## Foro de Sumaré

**Cia Ind de Plasticos Cipla**

Execução Fiscal  
IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano  
Recebido em:  
25/01/2021 - SAF - Serviço de Anexo Fiscal

[0512800-49.2014.8.26.0604](#)

Exectda:

**Cia Ind de Plasticos Cipla**

Execução Fiscal  
IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano  
Recebido em:  
18/12/2014 - SAF - Serviço de Anexo Fiscal

[0012512-03.2010.8.26.0604](#)

Reqte:

**Cipla Industria de Materiais de Construção S/A**

Embargos à Execução Fiscal  
Inexequibilidade do Título / Inexigibilidade da Obrigação  
Recebido em:  
26/10/2010 - SAF - Serviço de Anexo Fiscal  
Outros números:  
604.01.2010.012512

[0501985-32.2010.8.26.0604](#)

Exectdo:

**Cia Ind de Plasticos Cipla**

Execução Fiscal  
IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano  
Recebido em:  
01/10/2010 - SAF - Serviço de Anexo Fiscal  
Outros números:  
604.01.2010.501985

[0511849-31.2009.8.26.0604](#)

Exectdo:

**Cia Ind de Plasticos Cipla**

Execução Fiscal  
IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano  
Recebido em:  
29/07/2009 - SAF - Serviço de Anexo Fiscal  
Outros números:  
604.01.2009.511849

[0504616-51.2007.8.26.0604](#)

Reqdo:

**Cia Ind de Plasticos Cipla**

Execução Fiscal  
IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano  
Recebido em:  
27/09/2007 - SAF - Serviço de Anexo Fiscal  
Outros números:  
604.01.2007.504616

[0005192-38.2006.8.26.0604](#)

Exectdo:

**Cia Industria de Plasticos Cipla**

Execução Fiscal  
Recebido em:  
10/04/2006 - SAF - Serviço de Anexo Fiscal  
Outros números:  
604 01 2006 005192

**Cipla Industria de Materiais de Construção S/A**

Execução Fiscal

Impostos

Recebido em:

17/06/2005 - SAF - Serviço de Anexo Fiscal

Outros números:

604.01.2005.024962

[0029362-79.2003.8.26.0604](#)

Exectdo:

**Cia Ind de Plasticos Cipla**

Execução Fiscal

IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Recebido em:

18/12/2003 - SAF - Serviço de Anexo Fiscal

Outros números:

604.01.2003.029362

[0035232-42.2002.8.26.0604](#)

Exectdo:

**Cipla Indústria de Materiais de Construção Sa**

Execução Fiscal

Contribuições Sociais

Recebido em:

18/06/2002 - SAF - Serviço de Anexo Fiscal

Outros números:

604.01.2002.035232

[0021920-04.1999.8.26.0604](#)

Exectdo:

**Cia Ind Plasticos Cipla**

Execução Fiscal

IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Recebido em:

20/01/2000 - SAF - Serviço de Anexo Fiscal

Outros números:

604.01.1999.021920

[0016639-04.1998.8.26.0604](#)

Exectdo:

**Cipla Industria de Materiais de Construção S/A**

Execução Fiscal

Contribuições

Recebido em:

31/08/1998 - SAF - Serviço de Anexo Fiscal

Outros números:

604.01.1998.016639

[0013987-48.1997.8.26.0604](#)

Exectdo:

**Cia Indl de Plasticos Cipla**

Execução Fiscal

ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

Recebido em:

08/10/1997 - SAF - Serviço de Anexo Fiscal

Outros números:

604.01.1997.013987

[0015499-66.1997.8.26.0604](#)

Exectda:

**Cipla Industria de Materiais de Construcao Sa**

Execução Fiscal

[0019500-31.1996.8.26.0604](#)

Exectdo:

**Cipla Industria de Materiais de Construção Sa**

Execução Fiscal

IPI/ Imposto sobre Produtos Industrializados

Recebido em:

17/12/1996 - SAF - Serviço de Anexo Fiscal

Outros números:

604.01.1996.019500

[0000014-02.1992.8.26.0604](#)

Reqdo:

**Cia Indl de Plásticos Cipla**

Execução Fiscal

Liquidação / Cumprimento / Execução

Recebido em:

03/08/1992 - SAF - Serviço de Anexo Fiscal

Outros números:

604.01.1992.000014

## Foro Regional I - Santana

[0003282-29.2012.8.26.0001](#)

Exeqte:

**Cipla Industria de Materias de Construcao S/A**

Execução de Título Extrajudicial

Duplicata

Recebido em:

30/01/2012 - 8ª Vara Cível

21 Processos encontrados

Mostrando de 1 até 21

1

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

61.021.077/0001-32

**NOME EMPRESARIAL:**

O COLEGA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

ANTONIO PEDRO MARTINS

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**

SOLANGE MARIA RAMIRES MARTINS

**Qualificação:**

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/07/2022 às 09:35 (data e hora de Brasília).

 <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>61.021.077/0001-32</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/07/1989</b>
NOME EMPRESARIAL <b>O COLEGA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COMERCIAL TIGRAO</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV RUI BARBOSA</b>	NÚMERO <b>852</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>16.300-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PENAPOLIS</b>
		UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/01/2022</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/08/2022** às **15:48:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# Relato

## Visão Geral

COMERCIAL TIGRAO

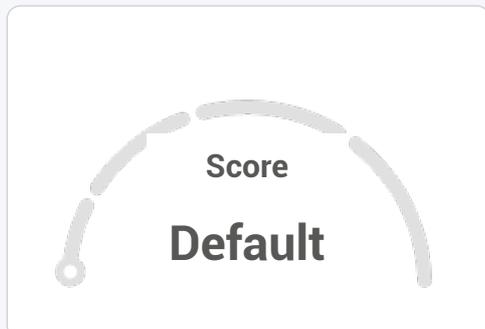
CNPJ: 61.021.077/0001-32

O COLEGA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME

Data e Hora da Consulta: 06/07/2022 10:16:20

Serasa Score 2.0

Informação Atualizada em 06/07/2022 às 10:16:20



### Interpretação

A pontuação representa que a empresa já está inadimplente no mercado. Para este tipo de empresa, é prática de mercado vender somente à vista.

### Legenda

- Risco mínimo a baixo de crédito
- Risco baixo a médio de crédito
- Risco médio a relevane de crédito
- Iminente risco de crédito - Default

## Informações Cadastrais da Empresa

Dados Cadastrais

Informação Atualizada em 03/06/2022

CNPJ	Situação CNPJ	
61.021.077/0001-32	SITUACAO DO CNPJ EM 30/05/2022: ATIVA	
<b>Razão Social</b>		
O COLEGA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME		
<b>Nome Fantasia</b>		
COMERCIAL TIGRAO		
<b>Endereço Completo</b>		
AV RUI BARBOSA 852 - CENTRO, PENAPOLIS - SP, 16300001		
<b>Telefone</b>	<b>Site</b>	
(018) 652-3519		
<b>Tipo de Sociedade</b>		
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
<b>Registro</b>	<b>Registro realizado em</b>	<b>NIRE</b>
1.030.361	04/09/1990	00.000.000.000
<b>Antecessoras</b>		
TIGRAO COM DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - até 04/09/1990		
<b>Fundação</b>		
04/07/1989 (33 anos)		
<b>Número de Funcionários</b>		
1		
<b>Opção Tributária</b>	<b>Inscrição Estadual</b>	
	521.024.599.112	
<b>Ramo de atividade econômica</b>		
COM DE MATERIAL PARA CONSTRUCAO		

<b>Código de Atividade Serasa</b>	<b>Importação sobre Compras</b>	<b>Exportação sobre Vendas</b>
C-07.02.00 - COM DE MATERIAL PARA CONSTRUCAO	0%	0%
<b>CNAE</b>		
47.440-05		
<b>Consultar Filiais</b>		
Número de Filiais: 0		

**Grafias Semelhantes ao CNPJ**

mais de **4** variações encontradas

- O COLEGA COM DE MAT PARA CONST LTDA
- O COLEGA COM MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA
- O COLEGA COMERCIO DE MAT P CONSTRUCAO
- O COLEGA COM MAT CONSTR
- Outras...

**Informações sobre Sócios e Administradores**

**Informações Societárias**

**Quadro Social**

Informação Atualizada em 08/01/2010



<b>R\$1</b> Capital Social	<b>R\$1</b> Realizado
<b>BRASIL</b> Origem	<b>PRIVADO</b> Controle
	<b>FECHADO</b> Natureza

CPF/CNPJ	Sócio / Acionista	Entrada	Nacionalidade	Capital		Anotações
				Votante	Total	
580.337.428-87	ANTONIO PEDRO MARTINS	17/07/1989	BRASIL	0,0%	95,0%	Sim
378.908.591-04	SOLANGE MARIA RAMIRES MARTINS	17/07/1989	BRASIL	0,0%	5,0%	Não

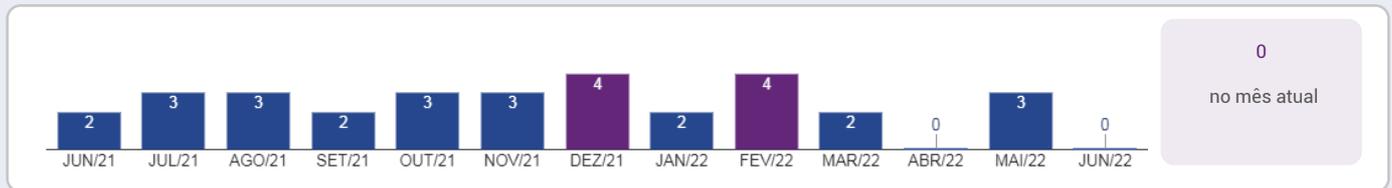
**Administração**

Informação Atualizada em 08/01/2010

CPF / CNPJ	Administração	Cargo	Nacionalidade	Estado Civil	Entrada	Mandato	Anotações
580.337.428-87	ANTONIO PEDRO MARTINS	SOCIO-GERENT	BRASIL	DESQUITAD	07/1989	Indet.	Sim

**Informações sobre Consultas**

**Consultas à Serasa**



**Últimas 5 Consultas Realizadas**

Data da Consulta	CNPJ do Consultante	Razão Social do Consultante	Qtd
31/05/2022	04.648.461/0001-26	AG MERCADINHO DA CONSTRUCAO LTDA	1
31/05/2022	44.530.855/0001-08	NAVAS E CIA LTDA	1
06/05/2022	10.921.911/0001-05	FORTLEV IND E COM DE PLASTICOS LTDA	1
21/03/2022	10.472.968/0001-74	BSB PRODRA EQUIP PROTECAO INDIVIDUA	1
15/03/2022	10.472.968/0001-74	BSB PRODRA EQUIP PROTECAO INDIVIDUA	1

Simple consulta ao CNPJ ( 61.021.077/0001-32 ) no cadastro da Serasa. Essa informação de consulta não significa negócio realizado, nem se confunde com anotação negativa no cadastro de inadimplentes.

Principais Fornecedores

Visão Mercado - Exibe as 5 últimas informações

CNPJ do Fornecedor

Razão Social do Fornecedor

04.648.461/0001-26

CONSTRUJA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

43.214.055/0001-07

MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A

43.648.971/0001-55

WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA

44.530.855/0001-08

NAVAS CIA LTDA

84.683.515/0001-23

CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S/A

Relacionamento com Fornecedores

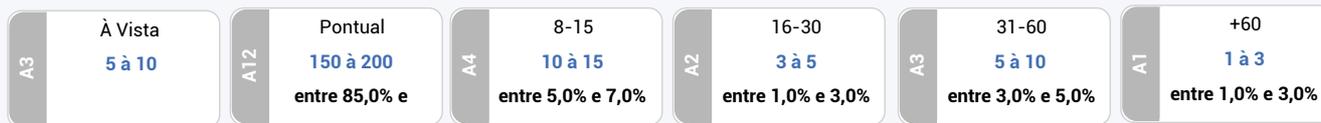


Fontes Consultadas: 9

Historico de pagamentos

Quantidade de Títulos

Informação Atualizada em 06/07/2022



Fontes Consultadas: 9

Histórico de Pagamentos - Mercado (Valores em Reais)

Informação Atualizada em 06/07/2022



Mês/Ano	À vista	Pontual	8 à 15 dias	16 à 30 dias	31 à 60 dias	> 60 dias	Total / Mês
	Valores (R\$)	Valores (R\$)	Valores (R\$)	Valores (R\$)	Valores (R\$)	Valores (R\$)	Valores (R\$)
JUN/22	-	A12 400 à 450 97,0% - 100,0%	-	-	-	-	A12 400 à 450
MAI/22	-	B2 2 MIL à 2,5 MIL 75,0% - 77,0%	-	-	-	A17 650 à 700 23,0% - 25,0%	B3 2,5 MIL à 3 MIL
ABR/22	-	B2 2 MIL à 2,5 MIL 77,0% - 79,0%	-	A9 250 à 300 9,0% - 11,0%	A11 350 à 400 13,0% - 15,0%	-	B3 2,5 MIL à 3 MIL
MAR/22	-	A9 250 à 300 9,0% - 11,0%	A23 950 à 1 MIL 33,0% - 35,0%	-	B1 1,5 MIL à 2 MIL 57,0% - 59,0%	-	B3 2,5 MIL à 3 MIL
FEV/22	A1 1 à 10	B6 4 MIL à 4,5 MIL 97,0% - 100,0%	-	-	-	-	B6 4 MIL à 4,5 MIL
JAN/22	-	B1 1,5 MIL à 2 MIL 81,0% - 83,0%	A12 400 à 450 17,0% - 19,0%	-	-	-	B2 2 MIL à 2,5 MIL
DEZ/21	A1 1 à 10	B19 13 MIL à 15 MIL 97,0% - 100,0%	-	-	-	-	B19 13 MIL à 15 MIL
NOV/21	-	B9 5,5 MIL à 6 MIL 97,0% - 100,0%	-	-	-	-	B9 5,5 MIL à 6 MIL
OUT/21	-	B9 5,5 MIL à 6 MIL 59,0% - 61,0%	A21 850 à 900 9,0% - 11,0%	-	B1 1,5 MIL à 2 MIL 19,0% - 21,0%	A23 950 à 1 MIL 9,0% - 11,0%	B16 9 MIL à 9,5 MIL
SET/21	-	B9 5,5 MIL à 6 MIL 65,0% - 67,0%	A24 1 MIL à 1,5 MIL 13,0% - 15,0%	A21 850 à 900 9,0% - 11,0%	A21 850 à 900 9,0% - 11,0%	-	B15 8,5 MIL à 9 MIL
AGO/21	-	B18 10 MIL à 13 MIL 81,0% - 83,0%	B2 2 MIL à 2,5 MIL 13,0% - 15,0%	A13 450 à 500 3,0% - 5,0%	-	-	B19 13 MIL à 15 MIL
JUL/21	B2 2 MIL à 2,5 MIL	B21 17 MIL à 20 MIL 87,0% - 89,0%	B1 1,5 MIL à 2 MIL 9,0% - 11,0%	A16 600 à 650 3,0% - 5,0%	-	-	B22 20 MIL à 23 MIL
JUN/21	A24 1 MIL à 1,5 MIL	B22 20 MIL à 23 MIL 95,0% - 97,0%	A18 700 à 750 3,0% - 5,0%	-	-	-	B23 23 MIL à 25 MIL
Média	A9 250 à 300	B12 7 MIL à 7,5 MIL 83,0% - 85,0%	A16 600 à 650 7,0% - 9,0%	A7 150 à 200 1,0% - 3,0%	A11 350 à 400 3,0% - 5,0%	A6 100 à 150 1,0% - 3,0%	B15 8,5 MIL à 9 MIL

Prazo médio de atraso (dias)

Informação Atualizada em 06/07/2022



Evolução de Compromissos (Valores em Reais)

Informação Atualizada em 06/07/2022

Visão Mercado

Mês / Ano	À Vencer
JUL/22	-
JUN/22	-
MAI/22	A12 400 à 450
ABR/22	A20 800 à 850
MAR/22	A20 800 à 850
FEV/22	B4 3 MIL à 3,5 MIL
JAN/22	B18 10 MIL à 13 MIL
DEZ/21	B24 25 MIL à 27 MIL
NOV/21	B24 25 MIL à 27 MIL
OUT/21	C1 30 MIL à 33 MIL
SET/21	B25 27 MIL à 30 MIL
AGO/21	B24 25 MIL à 27 MIL
JUL/21	C2 33 MIL à 35 MIL
JUN/21	B21 17 MIL à 20 MIL
Total	C12 200 MIL à 300 MIL

Referenciais de Negócios (Valores em reais)

Informação Atualizada em 06/07/2022

Mercado			
	Última Compra	Maior Fatura	Maior Acúmulo
Data	05/2022	07/2021	07/2021
Valor	A24 1 MIL à 1,5 MIL	B16 9 MIL à 9,5 MIL	C3 35 MIL à 37 MIL
Média	A24 1 MIL à 1,5 MIL	B5 3,5 MIL à 4 MIL	B17 9,5 MIL à 10 MIL

Informações sobre Anotações Negativas

Anotações Negativas

REFIN	PEFIN	Dívidas Vencidas	Falência/Rec. Judicial
Nada Consta	92	Nada Consta	Nada Consta
-	R\$ 93.735	-	-
Ações Judiciais	Protestos	Cheques	Recheque
Nada Consta	49	Nada Consta	Nada Consta
-	R\$ 58.749	-	-

Resumo

Qtde	Discriminação	Período	Ocorrência mais recente		
			Valor	Origem	Praça

Qtde	Discriminação	Período	Valor	Origem	Praça
49	PROTESTO	OUT/17 - JAN/22	R\$ 725	PENAPOLIS	PNI

## Dívidas em Outros Segmentos

PEFIN - Atiç½ 5 ocorrç½ncias mais recentes

Data	Modalidade	Avalista	Valor	Contrato	Origem	Local
18/05/2022	ENERGIA ELET	Niç½o	R\$ 259	0000913751679506	CPFL	
11/03/2022	DUPLICATA	Niç½o	R\$ 845	3 000957268	KRONA TUBOS	
14/02/2022	DUPLICATA	Niç½o	R\$ 790	3 000949617	KRONA TUBOS	
10/02/2022	DUPLICATA	Niç½o	R\$ 848	3 000948466	KRONA TUBOS	
08/02/2022	DUPLICATA	Niç½o	R\$ 463	3 0009411184	KRONA TUBOS	

Total de ocorrências:92  
Total das dívidas: R\$ 93.735

## Protestos - Atiç½ 5 ocorrç½ncias mais recentes

Data	Valor	Cartório	Cidade/UF
25/01/2022	R\$ 725	51	PENAPOLIS/SP
09/01/2022	R\$ 583	51	PENAPOLIS/SP
02/01/2022	R\$ 1.399	02	PENAPOLIS/SP
13/12/2021	R\$ 424	02	PENAPOLIS/SP
13/12/2021	R\$ 1.047	02	PENAPOLIS/SP

Total de ocorrências:49  
Total das dívidas: R\$ 58.749

## Cheques

## Informações do Recheque - Cheques Extraviados / Sustados

=== NADA CONSTA PARA O CNPJ CONSULTADO ===

Este relatório é estritamente confidencial e destinado a apoiar decisões de crédito e negócios. É proibida a reprodução, total ou parcial, bem como sua divulgação a terceiros, por qualquer forma. A decisão de conceder ou não crédito é de inteira responsabilidade da empresa concedente.

Serasa Experian. Todos os direitos reservados.

<a href="#">Página Principal</a>	<a href="#">Atendimento</a>	<a href="#">Serviço</a>
----------------------------------	-----------------------------	-------------------------

**Concentre - Resumo**[Manual do Usuário](#)

18 de Agosto de 2022 14:16:54

Identificação			
Nome	CPF	Data de Nascimento	Nome da Mãe
ANTONIO PEDRO MARTINS	580.337.428-87	05/09/1948	ISABEL BORGES
Status do Documento			
Situação do CPF em 08/11/2021 : titular falecido			

Indicador de Recuperação de Crédito	
	<b>3</b> Médio
O consumidor se insere em um grupo de pessoas cuja probabilidade de pagamento é Moderada	
A propensão de recuperação varia de 1 a 5, sendo que, quanto maior a propensão, maior a probabilidade de recuperação de crédito em atraso.	
A decisão da aprovação ou não do crédito é de exclusiva responsabilidade do concedente. As informações prestadas pela Serasa Experian têm como objetivo subsidiar essas decisões e, em hipótese alguma, devem ser utilizadas como justificativa, pelo concedente do crédito, para a tomada da referida decisão.	

Anotações Negativas				
Resumo				
Ocorrências	Quantidade	Período	Valor (R\$)	Mais Recente
Pendências Comerciais (PEFIN)	1	jul/2021 a jul/2021	88,10	SEM PARAR
Pendências Bancárias (REFIN)	1	jul/2021 a jul/2021	63,50	BANCO CETELEM
Cheques sem fundos	87	out/2021 a mai/2022	0,00	BANCO BRADESCO
Protestos	1	ago/2021 a ago/2021	416,68	PENAPOLIS
Ações Judiciais	nada consta	-	-	-
Participação em Falências	nada consta	-	-	-
Dívidas Vencidas	nada consta	-	-	-
Falência/Concordata/Recuperação Judicial	nada consta	-	-	-
Pendências Internas	nada consta	-	-	-
Anotações do SPC	nada consta	-	-	-

Detalhe						
Pendências Comerciais (PEFIN)						
Contrato	Modalidade	Empresa	Data	Valor (R\$)	Avalista?	Local
<a href="#">21101858001</a>	FINANCIAMENT	SEM PARAR	10/07/2021	88,10	Não	-
Credor: 04.088.208/0000-00						
Total de Ocorrências: 1						

Pendências Bancárias (REFIN)						
Contrato	Modalidade	Empresa	Data	Valor (R\$)	Avalista?	Local
<a href="#">51-846306496/200</a>	FINANCIAMENT	BANCO CETELEM	10/07/2021	63,50	Não	-
Total de Ocorrências: 1						

Cheques sem Fundos								
Banco	Agência	Cidade	UF	Cheque	Alinea	Quantidade	Data	Valor (R\$)
<a href="#">BANCO BRADESCO</a>	0022	PENAPOLIS	SP	CCF-BB	-	56	30/05/2022	-
<a href="#">SANTANDER</a>	0058	PENAPOLIS	SP	CCF-BB	-	31	28/10/2021	-
Total de Ocorrências: 87								

Protestos				
Cartório	Cidade	UF	Data	Valor (R\$)
<a href="#">0051</a>	PENAPOLIS	SP	01/08/2021	416,68
Total de Ocorrências: 1				

Consultas Realizadas para o CPF no SPC
NAO HA INFORMACOS DE CONSULTAS AO SPC
Simples consulta ao CPF (580.337.428-87) no cadastro do SPC. Essa informação de consulta não significa negócio realizado, nem se confunde com anotação negativa no cadastro de inadimplentes.
Quando houver consulta do CNPJ consultante, será apresentada a Razão Social.

### Participação Societária

Legenda:  
 Participantes que possuem anotações negativas.

Empresa	CNPJ	Participação (%)	UF
<u>A P MARTINS PENAPOLIS ME</u>	04.042.284/0001-30	100,0 %	SP
SITUACAO DO CNPJ EM 24/07/2022: ATIVA		Desde: jul/2000	Última Atualização: fev/2022
Empresa	CNPJ	Participação (%)	UF
<u>COMERCIAL DE FERRAGENS PENAPOLIS LTDA</u>	55.498.117/0001-39	95,0 %	SP
SITUACAO DO CNPJ EM 15/05/2022: BAIXADA		Desde: nov/2001	Última Atualização: dez/2021
Empresa	CNPJ	Participação (%)	UF
<u>O COLEGA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME</u>	61.021.077/0001-32	95,0 %	SP
SITUACAO DO CNPJ EM 03/08/2022: ATIVA		Desde: jul/1989	Última Atualização: jan/2010

### Positivo Sumarizado

#### Histórico de Pagamento PF

Não há histórico disponível para consulta.

### Serasa Score com Positivo

68,10%

Chance de Pagamento

A chance de um consumidor, com score entre 201 e 300, pagar seus compromissos financeiros nos próximos 6 meses é de 68,10%.

A decisão da aprovação ou não do crédito é de exclusiva responsabilidade do concedente. As informações prestadas pela Serasa Experian têm como objetivo subsidiar essas decisões e, em hipótese alguma, devem ser utilizadas como justificativa, pelo concedente do crédito, para a tomada da referida decisão.

Serasa Score Empresas
Tabela de Risco

<p><b>CNPJ</b> 04.042.284/0001-30</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px;"> <p style="text-align: center;">score</p> <p style="font-size: 24px; font-weight: bold; text-align: center;">672</p> <p style="text-align: center;">0 1000</p> </div>	<p><b>Razão Social</b> A P MARTINS PENAPOLIS ME</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px; display: flex; justify-content: space-around;"> <div style="border: 1px solid black; padding: 2px;"> <p>Probabilidade de Inadimplência</p> <p style="font-weight: bold;">0.95%</p> </div> <div style="border: 1px solid black; padding: 2px;"> <p>Risco de Crédito</p> <p style="font-weight: bold;">Baixo</p> </div> <div style="border: 1px solid black; padding: 2px;"> <p>Práticas de mercado</p> <p style="font-weight: bold;">Venda à prazo</p> </div> </div> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px;"> <p><b>Interpretação</b></p> <p>A pontuação enquadra-se na faixa de 651 a 700 e representa risco baixo de crédito. Para empresas com este perfil de risco, é prática de mercado conceder crédito sem necessidades de garantias adicionais. Em média, empresas com esta categoria de risco costumam honrar os compromissos assumidos em 99,12%.</p> </div>
<p><b>CNPJ</b> 55.498.117/0001-39</p> <p>SITUACAO DO CNPJ: BAIXADO</p>	<p><b>Razão Social</b> COMERCIAL DE FERRAGENS PENAPOLIS LTDA</p>
<p><b>CNPJ</b> 61.021.077/0001-32</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px;"> <p style="text-align: center;">score</p> <p style="font-size: 24px; font-weight: bold; text-align: center;">Default</p> <p style="text-align: center;">0 1000</p> </div>	<p><b>Razão Social</b> O COLEGA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px;"> <p><b>Interpretação</b></p> <p>A pontuação representa que a empresa já está inadimplente no mercado. Para este tipo de empresa, é prática de mercado vender somente à vista.</p> </div>

**Legendas**

- Risco mínimo a baixo de crédito
- Risco baixo a médio de crédito
- Risco médio a relevante de crédito
- Iminente risco de crédito - Default

A decisão da aprovação ou não do crédito é de exclusiva responsabilidade do concedente. As informações prestadas pela Serasa Experian têm como objetivo subsidiar essas decisões e, em hipótese alguma, devem ser utilizadas como justificativa, pelo concedente do crédito, para a tomada da referida decisão.

Alerta de Óbito		
CPF	Nome	Alerta
580.337.428-87	ANTONIO PEDRO MARTINS	
Código	Mensagem	
AO02	ULTIMA ATUALIZACAO DAS INFORMACOES EM 14/11/2021	
AO02	NOME DO TITULAR: ANTONIO PEDRO MARTINS	
AO02	DATA DE NASCIMENTO: 05/09/1948	
AO02	ANO DO OBITO: 2021	
AO02	NOME DA MAE: ISABEL BORGES	

Capacidade de Pagamento
Cálculo indisponível.

"As informações acima, de uso exclusivo do destinatário, são protegidas por sigilo contratual. Sua utilização por outra pessoa, ou para finalidade diversa da contratada, caracteriza ilícito civil, tornando a prova inútil para o processo."

[Monitorar documento](#)

<a href="#">Nova consulta</a>	<a href="#">Imprimir/Salvar</a>
-------------------------------	---------------------------------

## Produtos Relacionados

### Gerencie Carteira

Solução de monitoramento da carteira de clientes que acompanha diariamente as informações de mercado e avisa sua empresa por e-mail sempre que ocorrer alguma alteração.

### Cadastro Positivo

Ao identificar compromissos e hábitos de pagamentos, melhora a avaliação do risco, possibilitando o desenvolvimento de políticas de crédito mais inclusivas e precisas.

Seu IP é 187.72.69.9

2022 Serasa Experian. Todos os direitos reservados.



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **580.337.428-87**

Nome: **ANTONIO PEDRO MARTINS**

Data de Nascimento: **05/09/1948**

Situação Cadastral: **TITULAR FALECIDO**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **03**

**ATENÇÃO:** consta, na base de dados da Receita Federal do Brasil, a informação de falecimento do titular deste CPF.

Ano de óbito: **2021**

Comprovante emitido às: **14:17:39** do dia **18/08/2022** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **4FA0.B781.67F8.B2B0**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

<b>CIPLA INDUSTRIA DE MAT CONSTR. S/A</b> AV GETULIO VARGAS ,1619, BAIRRO BUCAREIN 89202-295 - JOINVILLE - SC		Cnpj (mf) nº 84.683.515/0041-10 Incr. Est. nº 251709132 Data de emissão: <b>04/10/2021</b>		<b>DUPLICATA</b>
<b>FATURA nº</b>	<b>Fatura / Duplicata Valor R\$</b>	<b>Duplicata nº de ordem</b>	<b>Vencimento</b>	Para uso da instituição financeira
346865	2.430,90	DM34686501	03/11/2021	
Desconto de _____ % sobre R\$ _____ até _____ Condições Especiais				
ASSINATURA DO EMITENTE	Nome do sacado: O COLEGA COM MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA			Código: 29390
	Endereço: AVENIDA RUI BARBOSA, 852, CENTRO			
	CEP/Município: 16300-001/PENAPOLIS			Estado: SP
	Praça de pagamento: PENAPOLIS			Estado: SP
Cnpj (mf): 61.021.077/0001-32		Inscr. Est.: 521024599112		
<b>Valor por extenso</b>	dois mil, quatrocentos e trinta reais e noventa centavos			
Reconhecemos a exatidão desta <b>DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL</b> , na importância acima, que pagaremos à <b>CIPLA INDUSTRIA DE MAT CONSTR. S/A</b> , ou à sua ordem, na praça e vencimentos indicados.				
Não sendo paga no dia do vencimento, cobrar juros de mora e despesas financeiras. Não conceder descontos mesmo condicionalmente				
Em ____/____/____ Data do aceite			_____ ASSINATURA DO SACADO	

Imprimir no modo paisagem em papel A4.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADA CECILIA WEISS SILVESTRE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/08/2022 às 10:05, sob o número 10060760420228260438. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006076-04.2022.8.26.0438 e código bE5fG88D.

<b>CIPLA INDUSTRIA DE MAT CONSTR. S/A</b> AV GETULIO VARGAS ,1619, BAIRRO BUCAREIN 89202-295 - JOINVILLE - SC		Cnpj (mf) nº 84.683.515/0041-10 Incr. Est. nº 251709132 Data de emissão: <b>04/10/2021</b>		<b>DUPLICATA</b>
<b>FATURA nº</b>	<b>Fatura / Duplicata Valor R\$</b>	<b>Duplicata nº de ordem</b>	<b>Vencimento</b>	Para uso da instituição financeira
346865	1.398,62	DM34686502	03/12/2021	
Desconto de _____ % sobre R\$ _____ até _____ Condições Especiais				
ASSINATURA DO EMITENTE	Nome do sacado: O COLEGA COM MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA			Código: 29390
	Endereço: AVENIDA RUI BARBOSA, 852, CENTRO			
	CEP/Município: 16300-001/PENAPOLIS			Estado: SP
	Praça de pagamento: PENAPOLIS			Estado: SP
Cnpj (mf): 61.021.077/0001-32		Inscr. Est.: 521024599112		
<b>Valor por extenso</b>	um mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos			
Reconhecemos a exatidão desta <b>DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL</b> , na importância acima, que pagaremos à <b>CIPLA INDUSTRIA DE MAT CONSTR. S/A</b> , ou à sua ordem, na praça e vencimentos indicados.				
Não sendo paga no dia do vencimento, cobrar juros de mora e despesas financeiras. Não conceder descontos mesmo condicionalmente				
Em ____/____/____ Data do aceite			_____ ASSINATURA DO SACADO	

Imprimir no modo paisagem em papel A4.

<b>CIPLA INDUSTRIA DE MAT CONSTR. S/A</b> AV GETULIO VARGAS ,1619, BAIRRO BUCAREIN 89202-295 - JOINVILLE - SC		Cnpj (mf) nº 84.683.515/0041-10 Incr. Est. nº 251709132 Data de emissão: <b>04/10/2021</b>		<b>DUPLICATA</b>
<b>FATURA nº</b>	<b>Fatura / Duplicata Valor R\$</b>	<b>Duplicata nº de ordem</b>	<b>Vencimento</b>	Para uso da instituição financeira
346865	1.399,03	DM34686503	02/01/2022	
Desconto de _____ % sobre R\$ _____ até _____ Condições Especiais _____				
ASSINATURA DO EMITENTE	Nome do sacado: O COLEGA COM MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA			Código: 29390
	Endereço: AVENIDA RUI BARBOSA, 852, CENTRO			
	CEP/Município: 16300-001/PENAPOLIS			Estado: SP
	Praça de pagamento: PENAPOLIS			Estado: SP
	Cnpj (mf): 61.021.077/0001-32		Inscr. Est.: 521024599112	
<b>Valor por extenso</b>	um mil, trezentos e noventa e nove reais e três centavos			
Reconhecemos a exatidão desta <b>DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL</b> , na importância acima, que pagaremos à <b>CIPLA INDUSTRIA DE MAT CONSTR. S/A</b> , ou à sua ordem, na praça e vencimentos indicados. Não sendo paga no dia do vencimento, cobrar juros de mora e despesas financeiras. Não conceder descontos mesmo condicionalmente				
Em _____/_____/_____ Data do aceite	_____ ASSINATURA DO SACADO			

Imprimir no modo paisagem em papel A4.

<b>CIPLA INDUSTRIA DE MAT CONSTR. S/A</b> AV GETULIO VARGAS ,1619, BAIRRO BUCAREIN 89202-295 - JOINVILLE - SC		Cnpj (mf) nº 84.683.515/0041-10 Incr. Est. nº 251709132 Data de emissão: <b>17/08/2021</b>		<b>DUPLICATA</b>
<b>FATURA nº</b>	<b>Fatura / Duplicata Valor R\$</b>	<b>Duplicata nº de ordem</b>	<b>Vencimento</b>	Para uso da instituição financeira
342969	899,33	DM34296903	16/11/2021	
Desconto de _____ % sobre R\$ _____ até _____ Condições Especiais				
ASSINATURA DO EMITENTE	Nome do sacado: O COLEGA COM MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA			Código: 29390
	Endereço: AVENIDA RUI BARBOSA, 852, CENTRO			
	CEP/Município: 16300-001/PENAPOLIS			Estado: SP
	Praça de pagamento: PENAPOLIS			Estado: SP
	Cnpj (mf): 61.021.077/0001-32		Inscr. Est.: 521024599112	
<b>Valor por extenso</b>	oitocentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos			
Reconhecemos a exatidão desta <b>DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL</b> , na importância acima, que pagaremos à <b>CIPLA INDUSTRIA DE MAT CONSTR. S/A</b> , ou à sua ordem, na praça e vencimentos indicados. Não sendo paga no dia do vencimento, cobrar juros de mora e despesas financeiras. Não conceder descontos mesmo condicionalmente				
Em _____/_____/_____ Data do aceite	_____ ASSINATURA DO SACADO			

Imprimir no modo paisagem em papel A4.

<b>CIPLA INDUSTRIA DE MAT CONSTR. S/A</b> AV GETULIO VARGAS ,1619, BAIRRO BUCAREIN 89202-295 - JOINVILLE - SC		Cnpj (mf) nº 84.683.515/0041-10 Incr. Est. nº 251709132 Data de emissão: <b>26/08/2021</b>		<b>DUPLICATA</b>
<b>FATURA nº</b>	<b>Fatura / Duplicata Valor R\$</b>	<b>Duplicata nº de ordem</b>	<b>Vencimento</b>	Para uso da instituição financeira
343822	1.131,38	DM34382203	24/11/2021	
Desconto de _____ % sobre R\$ _____ até _____ Condições Especiais _____				
ASSINATURA DO EMITENTE	Nome do sacado: O COLEGA COM MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA			Código: 29390
	Endereço: AVENIDA RUI BARBOSA, 852, CENTRO			
	CEP/Município: 16300-001/PENAPOLIS			Estado: SP
	Praça de pagamento: PENAPOLIS			Estado: SP
Cnpj (mf): 61.021.077/0001-32		Inscr. Est.: 521024599112		
<b>Valor por extenso</b>	um mil, cento e trinta e um reais e trinta e oito centavos			
Reconhecemos a exatidão desta <b>DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL</b> , na importância acima, que pagaremos à <b>CIPLA INDUSTRIA DE MAT CONSTR. S/A</b> , ou à sua ordem, na praça e vencimentos indicados.				
Não sendo paga no dia do vencimento, cobrar juros de mora e despesas financeiras. Não conceder descontos mesmo condicionalmente				
Em ____/____/____ Data do aceite			_____ ASSINATURA DO SACADO	

Imprimir no modo paisagem em papel A4.

<b>CIPLA INDUSTRIA DE MAT CONSTR. S/A</b> AV GETULIO VARGAS, 1619, BAIRRO BUCAREIN 89202-295 - JOINVILLE - SC		Cnpj (mf) nº 84.683.515/0041-10 Incr. Est. nº 251709132 Data de emissão: <b>10/09/2021</b>		<b>DUPLICATA</b>
<b>FATURA nº</b>	<b>Fatura / Duplicata Valor R\$</b>	<b>Duplicata nº de ordem</b>	<b>Vencimento</b>	Para uso da instituição financeira
34487602	1.464,48	DM34487602	09/11/2021	
Desconto de _____ % sobre R\$ _____ até _____ Condições Especiais				
ASSINATURA DO EMITENTE	Nome do sacado: O COLEGA COM MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA			Código: 29390
	Endereço: AVENIDA RUI BARBOSA, 852, CENTRO			
	CEP/Município: 16300-001/PENAPOLIS			Estado: SP
	Praça de pagamento: PENAPOLIS			Estado: SP
	Cnpj (mf): 61.021.077/0001-32		Inscr. Est.: 521024599112	
<b>Valor por extenso</b>	um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos			
Reconhecemos a exatidão desta <b>DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL</b> , na importância acima, que pagaremos à <b>CIPLA INDUSTRIA DE MAT CONSTR. S/A</b> , ou à sua ordem, na praça e vencimentos indicados. Não sendo paga no dia do vencimento, cobrar juros de mora e despesas financeiras. Não conceder descontos mesmo condicionalmente				
Em ____/____/____ Data do aceite			_____ ASSINATURA DO SACADO	

Imprimir no modo paisagem em papel A4.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADA CECILIA WEISS SILVESTRE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/08/2022 às 10:05, sob o número 10060760420228260438. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006076-04.2022.8.26.0438 e código bE5fG88D.

<b>CIPLA INDUSTRIA DE MAT CONSTR. S/A</b> AV GETULIO VARGAS, 1619, BAIRRO BUCAREIN 89202-295 - JOINVILLE - SC		Cnpj (mf) nº 84.683.515/0041-10 Incr. Est. nº 251709132 Data de emissão: <b>10/09/2021</b>		<b>DUPLICATA</b>
<b>FATURA nº</b>	<b>Fatura / Duplicata Valor R\$</b>	<b>Duplicata nº de ordem</b>	<b>Vencimento</b>	Para uso da instituição financeira
34487603	1.464,48	DM34487603	09/12/2021	
Desconto de _____ % sobre R\$ _____ até _____ Condições Especiais				
ASSINATURA DO EMITENTE	Nome do sacado: O COLEGA COM MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA			Código: 29390
	Endereço: AVENIDA RUI BARBOSA, 852, CENTRO			
	CEP/Município: 16300-001/PENAPOLIS			Estado: SP
	Praça de pagamento: PENAPOLIS			Estado: SP
	Cnpj (mf): 61.021.077/0001-32		Inscr. Est.: 521024599112	
<b>Valor por extenso</b>	um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos			
Reconhecemos a exatidão desta <b>DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL</b> , na importância acima, que pagaremos à <b>CIPLA INDUSTRIA DE MAT CONSTR. S/A</b> , ou à sua ordem, na praça e vencimentos indicados.				
Não sendo paga no dia do vencimento, cobrar juros de mora e despesas financeiras. Não conceder descontos mesmo condicionalmente				
Em ____/____/____ Data do aceite			_____ ASSINATURA DO SACADO	

Imprimir no modo paisagem em papel A4.

<b>CIPLA INDUSTRIA DE MAT CONSTR. S/A</b> AV GETULIO VARGAS ,1619, BAIRRO BUCAREIN 89202-295 - JOINVILLE - SC		Cnpj (mf) nº 84.683.515/0041-10 Incr. Est. nº 251709132 Data de emissão: <b>14/09/2021</b>		<b>DUPLICATA</b>
<b>FATURA nº</b>	<b>Fatura / Duplicata Valor R\$</b>	<b>Duplicata nº de ordem</b>	<b>Vencimento</b>	Para uso da instituição financeira
345090	1.047,43	DM34509002	16/11/2021	
Desconto de _____ % sobre R\$ _____ até _____ Condições Especiais				
ASSINATURA DO EMITENTE	Nome do sacado: O COLEGA COM MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA			Código: 29390
	Endereço: AVENIDA RUI BARBOSA, 852, CENTRO			
	CEP/Município: 16300-001/PENAPOLIS			Estado: SP
	Praça de pagamento: PENAPOLIS			Estado: SP
Cnpj (mf): 61.021.077/0001-32		Inscr. Est.: 521024599112		
<b>Valor por extenso</b>	um mil, quarenta e sete reais e quarenta e três centavos			
Reconhecemos a exatidão desta <b>DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL</b> , na importância acima, que pagaremos à <b>CIPLA INDUSTRIA DE MAT CONSTR. S/A</b> , ou à sua ordem, na praça e vencimentos indicados.				
Não sendo paga no dia do vencimento, cobrar juros de mora e despesas financeiras. Não conceder descontos mesmo condicionalmente				
Em ____/____/____ Data do aceite			_____ ASSINATURA DO SACADO	

Imprimir no modo paisagem em papel A4.

<b>CIPLA INDUSTRIA DE MAT CONSTR. S/A</b> AV GETULIO VARGAS, 1619, BAIRRO BUCAREIN 89202-295 - JOINVILLE - SC		Cnpj (mf) nº 84.683.515/0041-10 Incr. Est. nº 251709132 Data de emissão: <b>14/09/2021</b>		<b>DUPLICATA</b>
<b>FATURA nº</b>	<b>Fatura / Duplicata Valor R\$</b>	<b>Duplicata nº de ordem</b>	<b>Vencimento</b>	Para uso da instituição financeira
345090	1.047,75	DM34509003	13/12/2021	
Desconto de _____ % sobre R\$ _____ até _____ Condições Especiais				
ASSINATURA DO EMITENTE	Nome do sacado: O COLEGA COM MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA			Código: 29390
	Endereço: AVENIDA RUI BARBOSA, 852, CENTRO			
	CEP/Município: 16300-001/PENAPOLIS			Estado: SP
	Praça de pagamento: PENAPOLIS			Estado: SP
Cnpj (mf): 61.021.077/0001-32		Inscr. Est.: 521024599112		
<b>Valor por extenso</b>	um mil, quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos			
Reconhecemos a exatidão desta <b>DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL</b> , na importância acima, que pagaremos à <b>CIPLA INDUSTRIA DE MAT CONSTR. S/A</b> , ou à sua ordem, na praça e vencimentos indicados.				
Não sendo paga no dia do vencimento, cobrar juros de mora e despesas financeiras. Não conceder descontos mesmo condicionalmente				
Em ____/____/____ Data do aceite			_____ ASSINATURA DO SACADO	

Imprimir no modo paisagem em papel A4.

<b>CIPLA INDUSTRIA DE MAT CONSTR. S/A</b> AV GETULIO VARGAS ,1619, BAIRRO BUCAREIN 89202-295 - JOINVILLE - SC		Cnpj (mf) nº 84.683.515/0041-10 Incr. Est. nº 251709132 Data de emissão: <b>11/10/2021</b>		<b>DUPLICATA</b>
<b>FATURA nº</b>	<b>Fatura / Duplicata Valor R\$</b>	<b>Duplicata nº de ordem</b>	<b>Vencimento</b>	Para uso da instituição financeira
347354	1.014,06	DM34735401	10/11/2021	
Desconto de _____ % sobre R\$ _____ até _____ Condições Especiais _____				
ASSINATURA DO EMITENTE	Nome do sacado: O COLEGA COM MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA			Código: 29390
	Endereço: AVENIDA RUI BARBOSA, 852, CENTRO			Estado: SP
	CEP/Município: 16300-001/PENAPOLIS			Estado: SP
	Praça de pagamento: PENAPOLIS		Cnpj (mf): 61.021.077/0001-32	
<b>Valor por extenso</b>	um mil, quatorze reais e seis centavos			
Reconhecemos a exatidão desta <b>DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL</b> , na importância acima, que pagaremos à <b>CIPLA INDUSTRIA DE MAT CONSTR. S/A</b> , ou à sua ordem, na praça e vencimentos indicados.				
Não sendo paga no dia do vencimento, cobrar juros de mora e despesas financeiras. Não conceder descontos mesmo condicionalmente				
Em ____/____/____ Data do aceite			_____ ASSINATURA DO SACADO	

Imprimir no modo paisagem em papel A4.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADA CECILIA WEISS SILVESTRE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/08/2022 às 10:05, sob o número 10060760420228260438. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006076-04-2022.8.26.0438 e código bE5fG88D.

<b>CIPLA INDUSTRIA DE MAT CONSTR. S/A</b> AV GETULIO VARGAS ,1619, BAIRRO BUCAREIN 89202-295 - JOINVILLE - SC		Cnpj (mf) nº 84.683.515/0041-10 Incr. Est. nº 251709132 Data de emissão: <b>11/10/2021</b>		<b>DUPLICATA</b>
<b>FATURA nº</b>	<b>Fatura / Duplicata Valor R\$</b>	<b>Duplicata nº de ordem</b>	<b>Vencimento</b>	Para uso da instituição financeira
347354	583,65	DM34735402	10/12/2021	
Desconto de _____ % sobre R\$ _____ até _____ Condições Especiais				
ASSINATURA DO EMITENTE	Nome do sacado: O COLEGA COM MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA			Código: 29390
	Endereço: AVENIDA RUI BARBOSA, 852, CENTRO			
	CEP/Município: 16300-001/PENAPOLIS			Estado: SP
	Praça de pagamento: PENAPOLIS			Estado: SP
Cnpj (mf): 61.021.077/0001-32		Inscr. Est.: 521024599112		
<b>Valor por extenso</b>	quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos			
Reconhecemos a exatidão desta <b>DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL</b> , na importância acima, que pagaremos à <b>CIPLA INDUSTRIA DE MAT CONSTR. S/A</b> , ou à sua ordem, na praça e vencimentos indicados.				
Não sendo paga no dia do vencimento, cobrar juros de mora e despesas financeiras. Não conceder descontos mesmo condicionalmente				
Em ____/____/____ Data do aceite			_____ ASSINATURA DO SACADO	

Imprimir no modo paisagem em papel A4.

<b>CIPLA INDUSTRIA DE MAT CONSTR. S/A</b> AV GETULIO VARGAS ,1619, BAIRRO BUCAREIN 89202-295 - JOINVILLE - SC		Cnpj (mf) nº 84.683.515/0041-10 Incr. Est. nº 251709132 Data de emissão: <b>11/10/2021</b>		<b>DUPLICATA</b>
<b>FATURA nº</b>	<b>Fatura / Duplicata Valor R\$</b>	<b>Duplicata nº de ordem</b>	<b>Vencimento</b>	Para uso da instituição financeira
347354	583,83	DM34735403	09/01/2022	
Desconto de _____ % sobre R\$ _____ até _____ Condições Especiais _____				
ASSINATURA DO EMITENTE	Nome do sacado: O COLEGA COM MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA			Código: 29390
	Endereço: AVENIDA RUI BARBOSA, 852, CENTRO			
	CEP/Município: 16300-001/PENAPOLIS			Estado: SP
	Praça de pagamento: PENAPOLIS			Estado: SP
Cnpj (mf): 61.021.077/0001-32		Inscr. Est.: 521024599112		
<b>Valor por extenso</b>	quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos			
Reconhecemos a exatidão desta <b>DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL</b> , na importância acima, que pagaremos à <b>CIPLA INDUSTRIA DE MAT CONSTR. S/A</b> , ou à sua ordem, na praça e vencimentos indicados.				
Não sendo paga no dia do vencimento, cobrar juros de mora e despesas financeiras. Não conceder descontos mesmo condicionalmente				
Em ____/____/____ Data do aceite		_____ ASSINATURA DO SACADO		

Imprimir no modo paisagem em papel A4.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADA CECILIA WEISS SILVESTRE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/08/2022 às 10:05, sob o número 10060760420228260438. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006076-04.2022.8.26.0438 e código bE5fG88D.

<b>CIPLA INDUSTRIA DE MAT CONSTR. S/A</b> AV GETULIO VARGAS ,1619, BAIRRO BUCAREIN 89202-295 - JOINVILLE - SC		Cnpj (mf) nº 84.683.515/0041-10 Incr. Est. nº 251709132 Data de emissão: <b>14/10/2021</b>		<b>DUPLICATA</b>
<b>FATURA nº</b>	<b>Fatura / Duplicata Valor R\$</b>	<b>Duplicata nº de ordem</b>	<b>Vencimento</b>	Para uso da instituição financeira
347561	685,75	DM34756101	16/11/2021	
Desconto de _____ % sobre R\$ _____ até _____ Condições Especiais _____				
ASSINATURA DO EMITENTE	Nome do sacado: O COLEGA COM MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA			Código: 29390
	Endereço: AVENIDA RUI BARBOSA, 852, CENTRO			
	CEP/Município: 16300-001/PENAPOLIS			Estado: SP
	Praça de pagamento: PENAPOLIS			Estado: SP
Cnpj (mf): 61.021.077/0001-32		Inscr. Est.: 521024599112		
<b>Valor por extenso</b>	seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos			
Reconhecemos a exatidão desta <b>DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL</b> , na importância acima, que pagaremos à <b>CIPLA INDUSTRIA DE MAT CONSTR. S/A</b> , ou à sua ordem, na praça e vencimentos indicados. Não sendo paga no dia do vencimento, cobrar juros de mora e despesas financeiras. Não conceder descontos mesmo condicionalmente				
Em _____/_____/_____ Data do aceite	_____ ASSINATURA DO SACADO			

Imprimir no modo paisagem em papel A4.

<b>CIPLA INDUSTRIA DE MAT CONSTR. S/A</b> AV GETULIO VARGAS, 1619, BAIRRO BUCAREIN 89202-295 - JOINVILLE - SC		Cnpj (mf) nº 84.683.515/0041-10 Incr. Est. nº 251709132 Data de emissão: <b>14/10/2021</b>		<b>DUPLICATA</b>
<b>FATURA nº</b>	<b>Fatura / Duplicata Valor R\$</b>	<b>Duplicata nº de ordem</b>	<b>Vencimento</b>	Para uso da instituição financeira
347561	424,06	DM34756102	13/12/2021	
Desconto de _____ % sobre R\$ _____ até _____ Condições Especiais _____				
ASSINATURA DO EMITENTE	Nome do sacado: O COLEGA COM MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA			Código: 29390
	Endereço: AVENIDA RUI BARBOSA, 852, CENTRO			
	CEP/Município: 16300-001/PENAPOLIS			Estado: SP
	Praça de pagamento: PENAPOLIS			Estado: SP
	Cnpj (mf): 61.021.077/0001-32		Inscr. Est.: 521024599112	
<b>Valor por extenso</b>	quatrocentos e vinte e quatro reais e seis centavos			
Reconhecemos a exatidão desta <b>DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL</b> , na importância acima, que pagaremos à <b>CIPLA INDUSTRIA DE MAT CONSTR. S/A</b> , ou à sua ordem, na praça e vencimentos indicados.				
Não sendo paga no dia do vencimento, cobrar juros de mora e despesas financeiras. Não conceder descontos mesmo condicionalmente				
Em ____/____/____ Data do aceite			_____ ASSINATURA DO SACADO	

Imprimir no modo paisagem em papel A4.

Recebemos de Cipla Ind. de Mat. de Construcao S.A. os produtos constantes na nota fiscal indicada ao lado		fls. 79 <b>NF-e</b>
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº <b>000.342.969</b> SÉRIE <b>004</b>

 <p><b>Cipla Ind. de Mat. de Construcao S.A.</b> Av Getulio Vargas, 1619 - Bucarein CEP 89202-295 - Joinville, Sc - Fone (47)3026-9000</p>	<p><b>DANFE</b> Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>1</b></p> <p>Nº <b>000.342.969</b> SÉRIE <b>004</b> FOLHA <b>001/002</b></p>	 <p>CHAVE DE ACESSO <b>4221 0884 6835 1500 4110 5500 4000 3429 6919 2414 8109</b></p> <p>Consulta de Autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>
	<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA PROD. ESTAB.</b></p> <p>INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>251709132</b> INSCR. DO SUBST. TRIBUT. <b>84.683.515/0041-10</b> CNPJ</p>	

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA PROD. ESTAB.</b>		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>342210151567890 17/08/2021 07:33:37</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>251709132</b>	INSCR. DO SUBST. TRIBUT. <b>84.683.515/0041-10</b>	CNPJ

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>		CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL <b>O COLEGA COM MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA</b>		<b>61.021.077/0001-32</b>	<b>17/08/2021</b>
ENDEREÇO <b>AVENIDA RUI BARBOSA, 852, .</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>16300000</b>	DATA DE ENTRADA / SAÍDA
MUNICÍPIO <b>PENAPOLIS</b>	FONE / FAX <b>(18)3653-1050</b>	UF <b>SP</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>521024599112</b>
		HORA DA SAÍDA	

FATURA / DUPLICATA			
16/09/2021	001	1.336,08	
18/10/2021	002	899,06	
16/11/2021	003	899,33	

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
<b>2.697,45</b>	<b>323,69</b>			<b>2.697,45</b>
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI
				<b>89,57</b>
				<b>VALOR TOTAL DA NOTA</b>
				<b>2.787,02</b>

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME / RAZÃO SOCIAL <b>1.307 - TRANSPORTES TRANSLOVATO - INT/SP</b>		FRETE POR CONTA <b>0 - Rem. (CIF)</b>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF <b>89.823.918/0024-30</b>
ENDEREÇO <b>RODOVIA BR 101, KM 33</b>		MUNICÍPIO <b>JOINVILLE</b>		UF <b>SC</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>256110891</b>	
QUANTIDADE <b>18</b>	ESPÉCIE <b>CXP/SAC</b>	MARCA <b>CIPLA</b>	NÚMERO <b>2739.6/1708</b>	PESO BRUTO <b>48,630</b>	PESO LÍQUIDO <b>45,550</b>	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
CÓD PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DESCONTO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS IPI
0196	BORRACHA VED.P/CX.DESC.EXT.	40169300	000	6101	PC	30,00	4,0553	121,66	121,66	14,60	9,73	12,00 8,00
0288	BALDE P/CONCRETO 10LTS PRETO	39249000	000	6101	PC	6,00	12,5965	75,58	75,58	9,07	7,56	12,00 10,00
0475	SIFAO FLEXIVEL N.14 BASE ICMS SUBS = R\$80,65 / MVA = 109,27% / ICM S SUBS = R\$9,9	39174090	000	6101	PC	5,00	7,7076	38,54	38,54	4,62		12,00
0477	SIFAO FLEXIVEL N.18 BASE ICMS SUBS = R\$77,39 / MVA = 109,27% / ICM S SUBS = R\$9,49	39174090	000	6101	PC	5,00	7,3964	36,98	36,98	4,44		12,00
0548	CAIXA P/MASSA 25L.PRETO	39269090	000	6101	PC	6,00	16,5148	99,09	99,09	11,89	14,86	12,00 15,00
1127	TUBO DESPEJO 3/4 N.1 BASE ICMS SUBS = R\$110,16 / MVA = 109,27% / IC MS SUBS = R\$13,51	39174090	000	6101	PC	10,00	5,2639	52,64	52,64	6,32		12,00
1139	REGISTRO ESFERA SOLD.PVC 32MM BASE ICMS SUBS = R\$195,4 / MVA = 98,54% / ICMS SUBS = R\$23,36	84818095	000	6101	PC	10,00	9,8420	98,42	98,42	11,81		12,00
1167	REGISTRO ESFERA SOLD.50MM BASE ICMS SUBS = R\$1573,13 / MVA = 98,54% / IC MS SUBS = R\$188,08	84818095	000	6101	PC	50,00	15,8470	792,35	792,35	95,08		12,00
1380	VALV.PIA AMER.C/CESTO 1.1/2 CR BASE ICMS SUBS = R\$102,61 / MVA = 109,27% / IC MS SUBS = R\$12,59	39174090	000	6101	PC	5,00	9,8053	49,03	49,03	5,88		12,00
1440	TAPETE TRANSLUCIDO PEROLIZADO	39249000	000	6101	PC	4,00	21,7794	87,12	87,12	10,45	8,71	12,00 10,00
1447	REGADOR 05 L. VERDE	39249000	000	6101	PC	4,00	10,2076	40,83	40,83	4,90	4,08	12,00 10,00
1449	REGADOR 05 L. PRETO	39249000	000	6101	PC	4,00	10,0031	40,01	40,01	4,80	4,00	12,00 10,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>CONFIRA SUAS MERCADORIAS NA ENTREGA / NAO RECEBENDO AVISO BANCO 3 DIAS AN TES VCTO LIGUE P/ CIPLA. LIGAR PARA: 047-3026.9000 EQUIPE PREPARADA P/ATENDER COMPRAS,INFORMACOES,PGTOS,ETC. . BOLETO EM ANEXO DUVIDAS LIGUE A COBRAR (47) 3026-9134/ 9191 Cub: 0,4770 - Reemb : 1 M,</p> <p>BASE ICMS SUBS = R\$2877,35/ ICMS SUBS = R\$347,45</p>	RESERVADO AO FISCO

 <b>Cipla Ind. de Mat. de Construcao S.A.</b> Av Getulio Vargas, 1619 - Bucarein CEP 89202-295 - Joinville, Sc - Fone (47)3026-9000	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica	
	0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	CHAVE DE ACESSO <b>4221 0884 6835 1500 4110 5500 4000 3429 6919 2414 8109</b>
N° 000.342.969 SÉRIE 004 FOLHA 002/002		Consulta de Autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA PROD. ESTAB.</b>		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>342210151567890 17/08/2021 07:33:37</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>251709132</b>	INSCR. DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ <b>84.683.515/0041-10</b>

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA	
								DESCONTO					ICMS	IPI
2663	TUBO LIG. AJUST. C/CANOP. METALIZ BASE ICMS SUBS = R\$142,01 / MVA = 109,27% / ICMS SUBS = R\$17,42	39172300	000	6101	PC	6,00		11,3102	67,86	67,86	8,14		12,00	
2701	ARMARIO ELEGANCE BRANCO	94037000	000	6101	PC	3,00		46,3301	138,99	138,99	16,68	6,95	12,00	5,00
2702	ARMARIO ELEGANCE CINZA CLARO	94037000	000	6101	PC	3,00		46,3301	138,99	138,99	16,68	6,95	12,00	5,00
2703	ARMARIO ELEGANCE BEGE	94037000	000	6101	PC	3,00		46,3301	138,99	138,99	16,68	6,95	12,00	5,00
2704	ARMARIO ELEGANCE CAMELO	94037000	000	6101	PC	3,00		46,3301	138,99	138,99	16,68	6,95	12,00	5,00
3005	CAIXA DE CORREIO MASTER	39259090	000	6101	PC	2,00		60,6131	121,23	121,23	14,55	6,06	12,00	5,00
3284	CAIXA CORREIO INBOX AMARELO	39259090	000	6101	PC	2,00		27,8013	55,60	55,60	6,67	2,78	12,00	5,00
3285	CAIXA CORREIO INBOX ACO ESCOV.	39259090	000	6101	PC	2,00		39,8762	79,75	79,75	9,57	3,99	12,00	5,00
5011	TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL CR. BASE ICMS SUBS = R\$482,12 / MVA = 109,27% / ICMS SUBS = R\$59,13	39174090	000	6101	PC	10,00		23,0383	230,38	230,38	27,65		12,00	
5784	UNIAO ROSCAVEL 3/4 BASE ICMS SUBS = R\$113,88 / MVA = 109,27% / ICMS SUBS = R\$13,97	39174090	000	6101	PC	10,00		5,4417	54,42	54,42	6,53		12,00	

Recebemos de Cipla Ind. de Mat. de Construcao S.A. os produtos constantes na nota fiscal indicada ao lado		fls. 81 <b>NF-e</b>
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº <b>000.343.822</b> SÉRIE <b>004</b>

 <p><b>Cipla Ind. de Mat. de Construcao S.A.</b> Av Getulio Vargas, 1619 - Bucarein CEP 89202-295 - Joinville, Sc - Fone (47)3026-9000</p>	<p><b>DANFE</b> Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>1</b></p> <p>Nº <b>000.343.822</b> SÉRIE <b>004</b> FOLHA <b>001/001</b></p>	 <p>CHAVE DE ACESSO <b>4221 0884 6835 1500 4110 5500 4000 3438 2218 2230 6506</b></p> <p>Consulta de Autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>
	<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA PROD. ESTAB.</b></p> <p>INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>251709132</b> INSCR. DO SUBST. TRIBUT. <b>84.683.515/0041-10</b> CNPJ <b>61.021.077/0001-32</b></p>	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		DATA DE EMISSÃO	
NOME / RAZÃO SOCIAL <b>O COLEGA COM MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA</b>		<b>26/08/2021</b>	
ENDEREÇO <b>AVENIDA RUI BARBOSA, 852, .</b>		BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>16300000</b>
MUNICÍPIO <b>PENAPOLIS</b>	FONE / FAX <b>(18)3653-1050</b>	UF <b>SP</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>521024599112</b>

FATURA / DUPLICATA	DATA DE EMISSÃO	VALOR
27/09/2021	001	1.426,11
25/10/2021	002	1.131,05
24/11/2021	003	1.131,38

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		3.393,48		407,23				3.393,48	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR TOTAL DO IPI	
								133,65	
								<b>VALOR TOTAL DA NOTA</b>	
								<b>3.527,13</b>	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF	
NOME / RAZÃO SOCIAL <b>1.228 - ALFA TRANSPORTES SP</b>		<b>0 - Rem. (CIF)</b>								<b>82.110.818/0002-02</b>	
ENDEREÇO <b>RODOVIA BR 116, KM 115, 27087</b>		MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>		UF <b>PR</b>		INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>1017920304</b>					
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO						
12	CXP/SAC	CIPLA	2739.7 / 2608	105,970	104,470						

CÓD PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA	
							DESCONTO						ICMS	IPI
0013	ASSENTO ALMOF.CIFLEX BG.DUNA BASE ICMS SUBS = R\$226,9 / MVA = 95,32% / ICMS SUBS = R\$26,9	39222000	000	6101	PC	2,00	58,0848		116,17	116,17	13,94		12,00	
0014	ASSENTO ALMOF.CIFLEX CARAMELO BASE ICMS SUBS = R\$453,81 / MVA = 95,32% / ICM S SUBS = R\$53,81	39222000	000	6101	PC	4,00	58,0848		232,34	232,34	27,88		12,00	
0015	ASSENTO ALMOF.CIFLEX CZ.REAL BASE ICMS SUBS = R\$226,9 / MVA = 95,32% / ICMS SUBS = R\$26,9	39222000	000	6101	PC	2,00	58,0848		116,17	116,17	13,94		12,00	
0016	ASSENTO ALMOF.CIFLEX CZ.ESCURO BASE ICMS SUBS = R\$226,9 / MVA = 95,32% / ICMS SUBS = R\$26,9	39222000	000	6101	PC	2,00	58,0848		116,17	116,17	13,94		12,00	
1312	ASSENTO ALMOF.CIFLEX CZ.CLARO BASE ICMS SUBS = R\$226,9 / MVA = 95,32% / ICMS SUBS = R\$26,9	39222000	000	6101	PC	2,00	58,0848		116,17	116,17	13,94		12,00	
1590	ENGATE RÁPIDO P/MANG.AMARELO	39174090	000	6101	PC	6,00	3,9381		23,63	23,63	2,84		12,00	
2332	MANGUEIRA INCOLOR1/2X1,5MM	39173290	000	6101	M	50,00	2,4541		122,70	122,70	14,72	6,14	12,00	5,00
2337	MANGUEIRA INCOLOR3/4X2,0MM	39173290	000	6101	M	50,00	4,4992		224,96	224,96	27,00	11,25	12,00	5,00
2390	MANGUEIRA MULTI-USO 3/8X2,80MM	39173290	000	6101	M	50,00	4,8193		240,96	240,96	28,92	12,05	12,00	5,00
3024	MANG.TRANC.SILIC.1/2 C/300M AZ	39173290	000	6101	M	600,00	3,4737		2.084,21	2.084,21	250,11	104,21	12,00	5,00

CÁLCULO DO ISSQN		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		VALOR DO ISSQN	

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO	
<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>CONFIRA SUAS MERCADORIAS NA ENTREGA / NAO RECEBENDO AVISO BANCO 3 DIAS AN TES VCTO LIGUE P/ CIPLA. LIGAR PARA: 047-3026.9000 EQUIPE PREPARADA P/ATENDER COMPRAS,INFORMACOES,PGTOS,ETC. . BOLETO EM ANEXO DUVIDAS LIGUE A COBRAR (47) 3026-9134/ 9191 Cub: 0,3880 - Reemb : 1 P</p> <p>BASE ICMS SUBS = R\$1361,41/ ICMS SUBS = R\$161,41</p>			

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADA CECILIA WEISS SILVES TR E Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/08/2022 às 10:05 , sob o número 10060760420228260438. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006076-04.2022.8.26.0438 e código RBGdn9Sr.

Recebemos de Cipla Ind. de Mat. de Construcao S.A. os produtos constantes na nota fiscal indicada ao lado		fls. 82 <b>NF-e</b>
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº <b>000.344.876</b> SÉRIE <b>004</b>

 <p><b>Cipla Ind. de Mat. de Construcao S.A.</b> Av Getulio Vargas, 1619 - Bucarein CEP 89202-295 - Joinville, Sc - Fone (47)3026-9000</p>	<p><b>DANFE</b> Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>1</b></p> <p>Nº <b>000.344.876</b> SÉRIE <b>004</b> FOLHA <b>001/002</b></p>	 <p>CHAVE DE ACESSO <b>4221 0984 6835 1500 4110 5500 4000 3448 7612 3323 9919</b></p> <p>Consulta de Autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>
---	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA PROD. ESTAB.</b>	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>342210168656919 10/09/2021 06:37:21</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>251709132</b>	INSCR. DO SUBST. TRIBUT. <b>84.683.515/0041-10</b>

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL <b>O COLEGA COM MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA</b>		<b>61.021.077/0001-32</b>	<b>10/09/2021</b>
ENDEREÇO <b>AVENIDA RUI BARBOSA, 852, .</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>16300000</b>	DATA DE ENTRADA / SAÍDA
MUNICÍPIO <b>PENAPOLIS</b>	FONE / FAX <b>(18)3653-1050</b>	UF <b>SP</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>521024599112</b>

FATURA / DUPLICATA			
11/10/2021	001	1.894,92	
09/11/2021	002	1.464,48	
09/12/2021	003	1.464,93	

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
4.393,89	527,25			4.393,89
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI
				116,13
				<b>VALOR TOTAL DA NOTA</b>
				<b>4.510,02</b>

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL <b>1.228 - ALFA TRANSPORTES SP</b>		<b>0 - Rem. (CIF)</b>				<b>82.110.818/0002-02</b>
ENDEREÇO <b>RODOVIA BR 116, KM 115, 27087</b>		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
		<b>CURITIBA</b>	<b>PR</b>	<b>1017920304</b>		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
<b>15</b>	<b>CXP/SAC</b>	<b>CIPLA</b>	<b>2739.8/1009</b>	<b>98,610</b>	<b>96,460</b>	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
CÓD PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DESCONTO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS IPI
0417	HASTE CHUVEIRO 360MM PVC BR. BASE ICMS SUBS = R\$657,78 / MVA = 109,27% / ICMS SUBS = R\$80,68	39174090	000	6101	PC	50,00	6,2864	314,32	314,32	37,72		12,00
1590	ENGATE RAPIDO P/MANG.AMARELO	39174090	000	6101	PC	204,00	3,9381	803,37	803,37	96,40		12,00
1607	SUPORTE P/MANGUEIRA PRETO	39259090	000	6101	PC	6,00	9,9357	59,61	59,61	7,15	2,98	12,00
2979	CX.COLET.C/GR.ALUM.283X283MM BASE ICMS SUBS = R\$120,29 / MVA = 109,27% / ICMS SUBS = R\$14,75	39174090	000	6101	PC	1,00	57,4847	57,48	57,48	6,90		12,00
2995	CX.COLET/C/GR.ALUM.185X185MM BASE ICMS SUBS = R\$59,89 / MVA = 109,27% / ICMS SUBS = R\$7,35	39174090	000	6101	PC	1,00	28,6223	28,62	28,62	3,43		12,00
3024	MANG.TRANC.SILIC.1/2 C/300M AZ	39173290	000	6101	M	600,00	3,4737	2.084,21	2.084,21	250,11	104,21	12,00
3280	CX.COLET.C/GR.ALUM.142X142MM BASE ICMS SUBS = R\$48,84 / MVA = 109,27% / ICMS SUBS = R\$5,99	39174090	000	6101	PC	1,00	23,3406	23,34	23,34	2,80		12,00
3296	SUPORTE P/MANGUEIRA LARANJA	39259090	000	6101	PC	6,00	9,9357	59,61	59,61	7,15	2,98	12,00
3297	SUPORTE P/MANGUEIRA VERDE MACA	39259090	000	6101	PC	6,00	9,9357	59,61	59,61	7,15	2,98	12,00
3298	SUPORTE P/MANGUEIRA VERDE AGUA	39259090	000	6101	PC	6,00	9,9357	59,61	59,61	7,15	2,98	12,00
3299	MECAN.COMPL.UNIV.P/CX.ACOPLADA BASE ICMS SUBS = R\$262,59 / MVA = 95,32% / ICMS SUBS = R\$31,14	39229000	000	6101	PC	2,00	67,2210	134,44	134,44	16,13		12,00
3301	BOTAO ACION.SUP.CR.CX.ACOPLADA BASE ICMS SUBS = R\$181,37 / MVA = 95,32% / ICMS SUBS = R\$21,51	39229000	000	6101	PC	4,00	23,2147	92,86	92,86	11,14		12,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CONFIRA SUAS MERCADORIAS NA ENTREGA / NAO RECEBENDO AVISO BANCO 3 DIAS AN TES VCTO LIGUE P/ CIPLA. LIGAR PARA: 047-3026.9000 EQUIPE PREPARADA P/ATENDER COMPRAS,INFORMACOES,PGTOS,ETC. . BOLETO EM ANEXO DUVIDAS LIGUE A COBRAR (47) 3026-9134/ 9191 Cub: 0,5550 - Reemb : 1 G, 1 M,  BASE ICMS SUBS = R\$2591,45/ ICMS SUBS = R\$314,31		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADA CECILIA WEISS SILVES TR E Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/08/2022 às 10:05 , sob o número 10060760420228260438. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006076-04.2022.8.26.0438 e código RBGdn9Sr.

 <p><b>Cipla Ind. de Mat. de Construcao S.A.</b> Av Getulio Vargas, 1619 - Bucarein CEP 89202-295 - Joinville, Sc - Fone (47)3026-9000</p>	<p><b>DANFE</b> Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0 - ENTRADA 1 - SAÍDA</p> <p>Nº 000.344.876 SÉRIE 004 FOLHA 002/002</p>		
	<p>CHAVE DE ACESSO <b>4221 0984 6835 1500 4110 5500 4000 3448 7612 3323 9919</b></p> <p>Consulta de Autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>		<p>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>342210168656919 10/09/2021 06:37:21</b></p>
<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA PROD. ESTAB.</b></p>		<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>251709132</b></p>	
<p>INSCR. DO SUBST. TRIBUT. <b>64.683.515/0041-10</b></p>		<p>CNPJ <b>64.683.515/0041-10</b></p>	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA	
							DESCONTO					ICMS	IPI
3302	KIT PARAFUSO P/CX.ACOPLADA BASE ICMS SUBS = R\$85,9 / MVA = 95,32% / ICMS SUBS = R\$10,18	39229000	000	6101	PC	4,00	10,9960	43,98	43,98	5,28		12,00	
3303	OBTURADOR P/CX.ACOP.C/CORRENTE BASE ICMS SUBS = R\$108,36 / MVA = 109,27% / IC MS SUBS = R\$13,29	39229000	000	6101	PC	4,00	12,9448	51,78	51,78	6,21		12,00	
3304	BOLSA P/CAIXA ACOPLADA BASE ICMS SUBS = R\$231,47 / MVA = 109,27% / IC MS SUBS = R\$28,39	39174090	000	6101	PC	12,00	9,2177	110,61	110,61	13,27		12,00	
3313	MECANISMO SAIDA P/CX.ACOPLADA BASE ICMS SUBS = R\$175,12 / MVA = 95,32% / ICM S SUBS = R\$20,76	39229000	000	6101	PC	2,00	44,8288	89,66	89,66	10,76		12,00	
3314	MECANISMO ENTR.P/CX.ACOPLADA BASE ICMS SUBS = R\$160,44 / MVA = 95,32% / ICM S SUBS = R\$19,02	39229000	000	6101	PC	2,00	41,0721	82,14	82,14	9,86		12,00	
5442	CX.SIFON.GR.QUAD.CR.150X150X50 BASE ICMS SUBS = R\$499,4 / MVA = 109,27% / ICM S SUBS = R\$61,25	39174090	000	6101	PC	6,00	39,7732	238,64	238,64	28,64		12,00	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADA CECILIA WEISS SILVESTRE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/08/2022 às 10:05, sob o número 10060760420228260438. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006076-04.2022.8.26.0438 e código RBgin9Sr.

Recebemos de Cipla Ind. de Mat. de Construcao S.A. os produtos constantes na nota fiscal indicada ao lado

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

fls. 84  
NF-e  
Nº 000.345.090  
SÉRIE 004



**Cipla Ind. de Mat. de Construcao S.A.**  
Av Getulio Vargas, 1619 - Bucarein  
CEP 89202-295 - Joinville, Sc - Fone (47)3026-9000

**DANFE**  
Documento Auxiliar  
de Nota Fiscal  
Eletrônica

0 - ENTRADA 1  
1 - SAÍDA 1

Nº 000.345.090  
SÉRIE 004  
FOLHA 001/001



CHAVE DE ACESSO  
**4221 0984 6835 1500 4110 5500 4000 3450 9014 3321 9067**

Consulta de Autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA PROD. ESTAB.

PROCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 342210170905832 14/09/2021 06:44:28

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 251709132 INSCR. DO SUBST. TRIBUT.: CNPJ: 84.683.515/0041-10

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL: O COLEGA COM MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA CNPJ / CPF: 61.021.077/0001-32 DATA DE EMISSÃO: 14/09/2021

ENDEREÇO: AVENIDA RUI BARBOSA, 852, . BAIRRO / DISTRITO: CENTRO CEP: 16300000 DATA DE ENTRADA / SAÍDA:

MUNICÍPIO: PENAPOLIS FONE / FAX: (18)3653-1050 UF: SP INSCRIÇÃO ESTADUAL: 521024599112 HORA DA SAÍDA:

**FATURA / DUPLICATA**

14/10/2021	001	1.047,43
16/11/2021	002	1.047,43
13/12/2021	003	1.047,75

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
3.142,61	377,11			3.142,61
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI
				VALOR TOTAL DA NOTA: 3.142,61

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL: 1.307 - TRANSPORTES TRANSLOVATO - INT/SP FRETE POR CONTA: 0 - Rem. (CIF) CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ / CPF: 89.823.918/0024-30

ENDEREÇO: RODOVIA BR 101, KM 33 MUNICÍPIO: JOINVILLE UF: SC INSCRIÇÃO ESTADUAL: 256110891

QUANTIDADE: 3 ESPÉCIE: CXP/SAC MARCA: CIPLA NÚMERO: 2739.8/1409 PESO BRUTO: 7,980 PESO LÍQUIDO: 4,790

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓD PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DESCONTO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
1590	ENGATE RAPIDO P/MANG.AMARELO	39174090	000	6101	PC	798,00	3,9381	3.142,61	3.142,61	377,11		12,00	

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: VALOR DO ISSQN:

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: CONFIRMA SUAS MERCADORIAS NA ENTREGA / NAO RECEBENDO AVISO BANCO 3 DIAS AN TES VCTO LIGUE P/ CIPLA. LIGAR PARA: 047-3026.9000 EQUIPE PREPARADA P/ATENDER COMPRAS,INFORMACOES,PGTOS,ETC. . BOLETO EM ANEXO DUVIDAS LIGUE A COBRAR (47) 3026-9134/ 9191 Cub: 0,4180 - Reemb :3 G,

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de Cipla Ind. de Mat. de Construcao S.A. os produtos constantes na nota fiscal indicada ao lado		fls. 85 <b>NF-e</b>
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº <b>000.346.865</b> SÉRIE <b>004</b>

 <b>Cipla Ind. de Mat. de Construcao S.A.</b> Av Getulio Vargas, 1619 - Bucarein CEP 89202-295 - Joinville, Sc - Fone (47)3026-9000	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>1</b> Nº <b>000.346.865</b> SÉRIE <b>004</b> FOLHA <b>001/003</b>	 CHAVE DE ACESSO <b>4221 1084 6835 1500 4110 5500 4000 3468 6512 1994 7214</b>
	Consulta de Autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA PROD. ESTAB.</b>	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>342210185447501 04/10/2021 10:09:22</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>251709132</b>	INSCR. DO SUBST. TRIBUT. <b>84.683.515/0041-10</b>

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL <b>O COLEGA COM MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA</b>		<b>61.021.077/0001-32</b>	<b>04/10/2021</b>
ENDEREÇO <b>AVENIDA RUI BARBOSA, 852, .</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>16300000</b>	DATA DE ENTRADA / SAÍDA
MUNICÍPIO <b>PENAPOLIS</b>	FONE / FAX <b>(18)3653-1050</b>	UF <b>SP</b>	HORA DA SAÍDA
		INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>521024599112</b>	

FATURA / DUPLICATA			
03/11/2021	001	2.430,90	
03/12/2021	002	1.398,62	
02/01/2022	003	1.399,03	

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
4.196,27	503,59			4.196,27
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI
				128,74
				<b>VALOR TOTAL DA NOTA</b>
				<b>4.325,01</b>

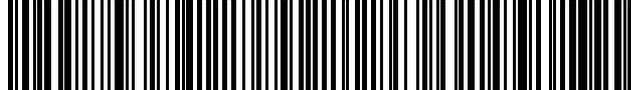
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL <b>490 - TRANSMAGNA TRANSP./RG.6,7 - SP</b>		<b>0 - Rem. (CIF)</b>				<b>79.942.140/0006-43</b>
ENDEREÇO <b>R. Colon, 1660</b>		MUNICÍPIO <b>JOINVILLE</b>		UF <b>SC</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>253287707</b>	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
<b>40</b>	<b>CXP/SAC</b>	<b>CIPLA</b>	<b>2739.10 /0410</b>	<b>88,900</b>	<b>81,530</b>	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DESCONTO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS / IPI
0037	CJ.LIG.STANDART C/CANOPLA CR BASE ICMS SUBS = R\$134,9 / MVA = 109,27% / ICM S SUBS = R\$16,54	39172300	000	6101	PC	6,00	10,7426	64,46	64,46	7,74		12,00
0229	TUBO EXT.C/CURVA P/CX.N.20 BASE ICMS SUBS = R\$255,85 / MVA = 109,27% / IC MS SUBS = R\$31,38	39172300	000	6101	PC	10,00	12,2260	122,26	122,26	14,67		12,00
0307	ENGATE FLEXIVEL 60CM BASE ICMS SUBS = R\$95,3 / MVA = 109,27% / ICMS SUBS = R\$11,69	39174090	000	6101	PC	10,00	4,5540	45,54	45,54	5,46		12,00
0359	ENG.FLEX.MET.TRANÇADO 40CM BASE ICMS SUBS = R\$167,78 / MVA = 144,68% / IC MS SUBS = R\$22,36	83071090	000	6101	PC	4,00	16,3258	65,30	65,30	7,84	3,27	12,00 5,00
0414	HAST.CHUV.ELET.C/PROT.360MM BR BASE ICMS SUBS = R\$164,78 / MVA = 109,27% / IC MS SUBS = R\$20,21	39174090	000	6101	PC	10,00	7,8736	78,74	78,74	9,45		12,00
0606	CX.DESC.EXT.CIPLA C-4/2 BR BASE ICMS SUBS = R\$561,99 / MVA = 95,32% / ICM S SUBS = R\$66,63	39229000	000	6101	PC	10,00	28,7735	287,73	287,73	34,53		12,00
0725	ASSENTO SANIT.MACIO LAR.TROP. BASE ICMS SUBS = R\$170,75 / MVA = 95,32% / ICM S SUBS = R\$20,25	39222000	000	6101	PC	5,00	17,4849	87,42	87,42	10,49		12,00
1129	LIXEIR.N.01 C/TPABASC.B.DUNA	39259090	000	6101	PC	6,00	14,8847	89,31	89,31	10,72	4,47	12,00 5,00
1391	LIXEIRA C/TAMPA BASC.7 LTS BR.	39259090	000	6101	PC	6,00	14,8847	89,31	89,31	10,72	4,47	12,00 5,00
1396	ASSENTO SANIT.MACIO VERDE AGUA BASE ICMS SUBS = R\$170,75 / MVA = 95,32% / ICM S SUBS = R\$20,25	39222000	000	6101	PC	5,00	17,4849	87,42	87,42	10,49		12,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CONFIRA SUAS MERCADORIAS NA ENTREGA / NAO RECEBENDO AVISO BANCO 3 DIAS AN TES VCTO LIGUE P/ CIPLA. LIGAR PARA: 047-3026.9000 EQUIPE PREPARADA P/ATENDER COMPRAS,INFORMACOES,PGTOS,ETC. . BOLETO EM ANEXO DUVIDAS LIGUE A COBRAR (47) 3026-9134/ 9191 Cub: 1,0640 - Reemb : 1 M,  BASE ICMS SUBS = R\$7494,65/ ICMS SUBS = R\$903,54		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADA CECILIA WEISS SILVES TRE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/08/2022 às 10:05, sob o número 10060760420228260438. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006076-04.2022.8.26.0438 e código RBGdn9Sr.

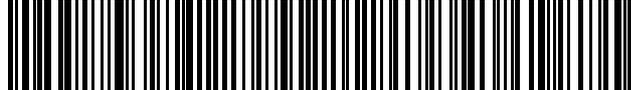
 <p><b>Cipla Ind. de Mat. de Construcao S.A.</b> Av Getulio Vargas, 1619 - Bucarein CEP 89202-295 - Joinville, Sc - Fone (47)3026-9000</p>	<p><b>DANFE</b> Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica</p> <p><b>0 - ENTRADA</b> <b>1 - SAÍDA</b></p> <p><b>Nº 000.346.865</b> <b>SÉRIE 004</b> <b>FOLHA 002/003</b></p>	 <p>CHAVE DE ACESSO <b>4221 1084 6835 1500 4110 5500 4000 3468 6512 1994 7214</b></p> <p>Consulta de Autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>
<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA PROD. ESTAB.</b></p>		<p>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>342210185447501 04/10/2021 10:09:22</b></p>
<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>251709132</b></p>	<p>INSCR. DO SUBST. TRIBUT. <b>84.683.515/0041-10</b></p>	<p>CNPJ <b>84.683.515/0041-10</b></p>

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												ALÍQUOTA	
CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DESCONTO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ICMS	IPI
2685	ASSENTO SANITARIOCOMFORT BR. BASE ICMS SUBS = R\$728,97 / MVA = 95,32% / ICM S SUBS = R\$86,42	39222000	000	6101	PC	20,00	18,6610	373,22	373,22	44,79		12,00	
2686	ASSENTO SANIT.COMFORT BISCUIT BASE ICMS SUBS = R\$182,23 / MVA = 95,32% / ICM S SUBS = R\$21,6	39222000	000	6101	PC	5,00	18,6610	93,30	93,30	11,20		12,00	
2687	ASSENTO SANIT.COMFORT BG DUNA BASE ICMS SUBS = R\$182,23 / MVA = 95,32% / ICM S SUBS = R\$21,6	39222000	000	6101	PC	5,00	18,6610	93,30	93,30	11,20		12,00	
2689	ASSENTO SANIT.COMFORT CZ.REAL BASE ICMS SUBS = R\$182,23 / MVA = 95,32% / ICM S SUBS = R\$21,6	39222000	000	6101	PC	5,00	18,6610	93,30	93,30	11,20		12,00	
2691	ASSENT.SANIT.COMFORT CZ.ESCURO BASE ICMS SUBS = R\$182,25 / MVA = 95,32% / ICM S SUBS = R\$21,61	39222000	000	6101	PC	5,00	18,6630	93,31	93,31	11,20		12,00	
2944	CAIXA DE LUZ 4X2 AMARELA BASE ICMS SUBS = R\$42,98 / MVA = 109,27% / ICM S SUBS = R\$5,28	39174090	000	6101	PC	18,00	1,1411	20,54	20,54	2,46		12,00	
2971	VALVULA RETENCAODN100 BASE ICMS SUBS = R\$187,84 / MVA = 98,54% / ICM S SUBS = R\$22,46	84813000	000	6101	PC	4,00	23,6533	94,61	94,61	11,35		12,00	
2972	PORTA SHAMPOO 200X140X380MM BASE ICMS SUBS = R\$208,48 / MVA = 95,32% / ICM S SUBS = R\$24,72	39229000	000	6101	PC	6,00	17,7908	106,74	106,74	12,81		12,00	
2979	CX.COLET.C/GR.ALUM.283X283MM BASE ICMS SUBS = R\$120,29 / MVA = 109,27% / IC MS SUBS = R\$14,75	39174090	000	6101	PC	1,00	57,4847	57,48	57,48	6,90		12,00	
2993	CX.COLET.C/GR.ALUM.137X484MM BASE ICMS SUBS = R\$126,67 / MVA = 109,27% / IC MS SUBS = R\$15,54	39174090	000	6101	PC	1,00	60,5345	60,53	60,53	7,26		12,00	
2994	CX.COLET.C/GR.ALUM.135X960MM BASE ICMS SUBS = R\$222,89 / MVA = 109,27% / IC MS SUBS = R\$27,34	39174090	000	6101	PC	1,00	106,5133	106,51	106,51	12,78		12,00	
2995	CX.COLET/C/GR.ALUM.185X185MM BASE ICMS SUBS = R\$59,89 / MVA = 109,27% / ICM S SUBS = R\$7,35	39174090	000	6101	PC	1,00	28,6223	28,62	28,62	3,43		12,00	
2996	CX.COLET.C/GR.ALUM.193X485MM BASE ICMS SUBS = R\$139,44 / MVA = 109,27% / IC MS SUBS = R\$17,1	39174090	000	6101	PC	1,00	66,6342	66,63	66,63	8,00		12,00	
3002	ENGATE FLEXIVEL 100CM BASE ICMS SUBS = R\$65,02 / MVA = 109,27% / ICM S SUBS = R\$7,97	39174090	000	6101	PC	5,00	6,2138	31,07	31,07	3,73		12,00	
3003	ENGATE FLEXIVEL 150CM BASE ICMS SUBS = R\$78,75 / MVA = 109,27% / ICM S SUBS = R\$9,66	39174090	000	6101	PC	5,00	7,5250	37,63	37,63	4,52		12,00	
3019	MANG.ENTR.MQ.3/8X1,8X1,20M	39173290	000	6101	PC	8,00	7,2319	57,86	57,86	6,94	2,89	12,00	5,00
3040	PNEU FLEX.CARRINHO-MAO 3/4	87169090	000	6101	PC	2,00	61,8883	123,78	123,78	14,85	6,19	12,00	5,00
3041	PNEU FLEX.CARRINHO-MAO 1	87169090	000	6101	PC	2,00	61,8883	123,78	123,78	14,85	6,19	12,00	5,00
3058	ENG.FLEX.MET.TRANC.1/2X60CM BASE ICMS SUBS = R\$186,62 / MVA = 144,68% / IC MS SUBS = R\$24,87	83071090	000	6101	PC	4,00	18,1598	72,64	72,64	8,72	3,63	12,00	5,00
3059	ENG.FLEX.MET.TRANC.1/2X30CM BASE ICMS SUBS = R\$152,78 / MVA = 144,68% / IC MS SUBS = R\$20,36	83071090	000	6101	PC	4,00	14,8669	59,47	59,47	7,14	2,97	12,00	5,00
3063	TORN.BOIA PLAS.ALTA VAZAO 3/4 BASE ICMS SUBS = R\$181,51 / MVA = 98,54% / ICM S SUBS = R\$21,7	84818019	000	6101	PC	4,00	22,8546	91,42	91,42	10,97		12,00	
3228	QUADR.DISTR.EMB.3A 4 DISJ.BR BASE ICMS SUBS = R\$112,17 / MVA = 64,2% / ICM S SUBS = R\$13,06	85381000	000	6101	PC	4,00	14,8491	59,40	59,40	7,13	8,91	12,00	15,00
3229	QUADR.DISTR.EMB.6A 8 DISJ.BR BASE ICMS SUBS = R\$143,18 / MVA = 64,2% / ICM S SUBS = R\$16,67	85381000	000	6101	PC	4,00	18,9570	75,83	75,83	9,10	11,37	12,00	15,00
3230	QUADR.DISTR.EMB.9A 12 DISJ.BR BASE ICMS SUBS = R\$110,7 / MVA = 64,2% / ICM S SUBS = R\$12,89	85381000	000	6101	PC	2,00	29,3158	58,63	58,63	7,04	8,79	12,00	15,00
3231	QUADR.DISTR.EMB.12 A 18 DISJ. BASE ICMS SUBS = R\$182,64 / MVA = 64,2% / ICM S SUBS = R\$21,27	85381000	000	6101	PC	2,00	48,3618	96,72	96,72	11,61	14,51	12,00	15,00
3232	QUADR.DISTR.EMB.18 A 24 DISJ. BASE ICMS SUBS = R\$258,57 / MVA = 64,2% / ICM S SUBS = R\$30,11	85381000	000	6101	PC	2,00	68,4659	136,93	136,93	16,43	20,54	12,00	15,00
3233	QUADR.DISTR.EMB.24 A 36 DISJ. BASE ICMS SUBS = R\$384,49 / MVA = 64,2% / ICM S SUBS = R\$44,78	85381000	000	6101	PC	2,00	101,8096	203,62	203,62	24,43	30,54	12,00	15,00
3269	ANEL VED.C/GUIA P/VASO SANIT. BASE ICMS SUBS = R\$95,34 / MVA = 109,27% / ICM S SUBS = R\$11,69	39174090	000	6101	PC	4,00	11,3902	45,56	45,56	5,47		12,00	
3280	CX.COLET.C/GR.ALUM.142X142MM BASE ICMS SUBS = R\$48,84 / MVA = 109,27% / ICM S SUBS = R\$5,99	39174090	000	6101	PC	1,00	23,3406	23,34	23,34	2,80		12,00	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADA CECILIA WEISS SILVESTRE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/08/2022 às 10:05, sob o número 10060760420228260438. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006076-04.2022.8.26.0438 e código RBgdn9Sr.

 <p><b>Cipla Ind. de Mat. de Construcao S.A.</b> Av Getulio Vargas, 1619 - Bucarein CEP 89202-295 - Joinville, Sc - Fone (47)3026-9000</p>		<p><b>DANFE</b> Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica</p>											
		<p>0 - ENTRADA 1 - SAÍDA</p>		<p>CHAVE DE ACESSO <b>4221 1084 6835 1500 4110 5500 4000 3468 6512 1994 7214</b></p>		<p>Consulta de Autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>							
<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA PROD. ESTAB.</b></p>		<p>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>342210185447501 04/10/2021 10:09:22</b></p>		<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>251709132</b></p>				<p>INSCR. DO SUBST. TRIBUT. <b>64.683.515/0041-10</b></p>		<p>CNPJ <b>84.683.515/0041-10</b></p>			
<p><b>DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS</b></p>													
CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DESCONTO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	IPI
3281	CX.COLET.C/GR.ALUM.188X290MM BASE ICMS SUBS = R\$102,25 / MVA = 109,27% / ICMS SUBS = R\$12,55	39174090	000	6101	PC	1,00	48,8597	48,86	48,86	5,86		12,00	
3282	CX.COLET.C/GR.ALUM.195X980MM BASE ICMS SUBS = R\$297,67 / MVA = 109,27% / ICMS SUBS = R\$36,51	39174090	000	6101	PC	1,00	142,2401	142,24	142,24	17,07		12,00	
5012	DUCHA HIGIENICA C/REG.1/2 BR BASE ICMS SUBS = R\$655,98 / MVA = 98,54% / ICM S SUBS = R\$78,43	84818019	000	6101	PC	6,00	55,0672	330,40	330,40	39,65		12,00	
5410	ANEL VEDACAO P/VASO SANITARIO BASE ICMS SUBS = R\$84,67 / MVA = 109,27% / ICM S SUBS = R\$10,38	39174090	000	6101	PC	4,00	10,1161	40,46	40,46	4,86		12,00	
5682	CAP ROSCAVEL 1.1/2 BASE ICMS SUBS = R\$64,98 / MVA = 109,27% / ICM S SUBS = R\$7,97	39174090	000	6101	PC	10,00	3,1054	31,05	31,05	3,73		12,00	

Recebemos de Cipla Ind. de Mat. de Construcao S.A. os produtos constantes na nota fiscal indicada ao lado		fls. 88 <b>NF-e</b>
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº <b>000.347.561</b> SÉRIE <b>004</b>

 <p><b>Cipla Ind. de Mat. de Construcao S.A.</b> Av Getulio Vargas, 1619 - Bucarein CEP 89202-295 - Joinville, Sc - Fone (47)3026-9000</p>	<p><b>DANFE</b> Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>1</b></p> <p>Nº <b>000.347.561</b> SÉRIE <b>004</b> FOLHA <b>001/001</b></p>	 <p>CHAVE DE ACESSO <b>4221 1084 6835 1500 4110 5500 4000 3475 6113 7865 2269</b></p> <p>Consulta de Autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>
	<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA PROD. ESTAB.</b></p> <p>INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>251709132</b> INSCR. DO SUBST. TRIBUT. <b></b> CNPJ <b>84.683.515/0041-10</b></p>	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF		DATA DE EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL <b>O COLEGA COM MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA</b>		<b>61.021.077/0001-32</b>		<b>14/10/2021</b>
ENDEREÇO <b>AVENIDA RUI BARBOSA, 852, .</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>16300000</b>	DATA DE ENTRADA / SAÍDA	
MUNICÍPIO <b>PENAPOLIS</b>	FONE / FAX <b>(18)3653-1050</b>	UF <b>SP</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>521024599112</b>	HORA DA SAÍDA

FATURA / DUPLICATA			
16/11/2021	001	685,75	
13/12/2021	002	424,06	
12/01/2022	003	424,19	

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS <b>1.272,31</b>		VALOR DO ICMS <b>152,68</b>				<b>1.272,31</b>	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
				<b>5,18</b>	<b>1.277,49</b>		

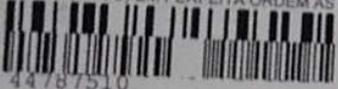
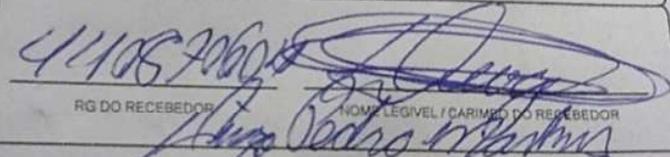
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL <b>1.228 - ALFA TRANSPORTES SP</b>		<b>0 - Rem. (CIF)</b>					<b>82.110.818/0002-02</b>
ENDEREÇO <b>RODOVIA BR 116, KM 115, 27087</b>		MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>		UF <b>PR</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>1017920304</b>		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
<b>14</b>	<b>CXP/SAC</b>	<b>CIPLA</b>	<b>2739.12/1410</b>	<b>40,470</b>	<b>36,170</b>		

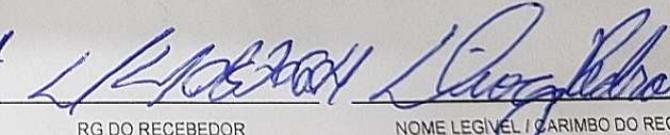
CÓD PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA	
							DESCONTO					ICMS	IPI
0606	CX.DESC.EXT.CIPLA C-4/2 BR BASE ICMS SUBS = R\$561,99 / MVA = 95,32% / ICM S SUBS = R\$66,63	39229000	000	6101	PC	10,00	28,7735	287,73	287,73	34,53		12,00	
0720	ASSENTO SANIT.MACIO CINZA REAL BASE ICMS SUBS = R\$705,07 / MVA = 95,32% / ICM S SUBS = R\$83,59	39222000	000	6101	PC	20,00	18,0489	360,98	360,98	43,32		12,00	
0727	ASSENTO SANITARIO MACIO BR. BASE ICMS SUBS = R\$644,24 / MVA = 95,32% / ICM S SUBS = R\$76,38	39222000	000	6101	PC	20,00	16,4922	329,84	329,84	39,58		12,00	
2477	TE INT.TRIP.DN20(3/4)AZ.-IRRIG	39174090	000	6101	PC	50,00	1,4727	73,63	73,63	8,84		12,00	
3017	MANG.SAIDA TANQUE D19X1,10M	39173290	000	6101	PC	4,00	4,2087	16,83	16,83	2,02	0,84	12,00	5,00
3019	MANG.ENTR.MQ.3/8X1,8X1,20M	39173290	000	6101	PC	12,00	7,2319	86,78	86,78	10,41	4,34	12,00	5,00
3345	JOELHO 90 ESGOTO DN75 BASE ICMS SUBS = R\$183,32 / MVA = 109,27% / IC MS SUBS = R\$22,49	39174090	000	6101	PC	20,00	4,3799	87,60	87,60	10,51		12,00	
3347	TE ESGOTO DN40 BASE ICMS SUBS = R\$60,52 / MVA = 109,27% / ICM S SUBS = R\$7,42	39174090	000	6101	PC	20,00	1,4460	28,92	28,92	3,47		12,00	

CÁLCULO DO ISSQN		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		VALOR DO ISSQN	

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>CONFIRA SUAS MERCADORIAS NA ENTREGA / NAO RECEBENDO AVISO BANCO 3 DIAS AN TES VCTO LIGUE P/ CIPLA. LIGAR PARA: 047-3026.9000 EQUIPE PREPARADA P/ATENDER COMPRAS,INFORMACOES,PGTOS,ETC. . BOLETO EM ANEXO DUVIDAS LIGUE A COBRAR (47) 3026-9134/ 9191 Cub: 0,6050 - Reemb: 1 M,</p> <p>BASE ICMS SUBS = R\$2155,14/ ICMS SUBS = R\$256,51</p>		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADA CELILIA WEISS SILVES TR E Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/08/2022 às 10:05, sob o número 10060760420228260438. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006076-04.2022.8.26.0438 e código RBGdn9Sr.

 <b>ALFA TRANSPORTES EIRELI</b> AV. ENG. LOURENCO FAORO, 3300 INDUSTRIAL - CACADOR - SC - 89511340 CNPJ: 82110818000121 Inscr. Est.: 251894045		<b>COMPROVANTE DE ENTREGA</b> MODELO 57 FL 1 SERIE 0 NÚMERO 11/3721734 MODAL BREVETADO DATA E HORA DE EMISSÃO 2021-08-30T17:33:19 Chave de acesso para consulta de autenticidade no site www.cte.fazenda.gov.br	
TIPO DO CT-e NORMAL	TIPO DO SERVIÇO NORMAL	TOMADOR SERV. REMETENTE	VLR FRETE R\$ 111,65
NÚMERO PROTOCOLO 342210174459616		INSC. SUPRAMA DO DESTINATÁRIO	
REMETENTE: CIPLA INDUSTRIA DE MAT DE CON SA		DESTINATÁRIO: O COLEGA COMERCIO DE MAT PAR CON LTDA	
EXPEDIDOR: 343822		RECEBEDOR:	
NOTAS FISCAIS: 343822		QTDE. VOLUMES 12	
RECEBI(EMOS) EM PERFEITA ORDEM AS MERCADORIAS ACIMA ESPECIFICADAS			
 44787510		DATA 03/09/21 HORA :	 RG DO RECEBEDOR NOME LEGÍVEL / CARIMBO DO RECEBEDOR
Obs:			

 <b>ALFA TRANSPORTES EIRELI</b> AV. ENG. LOURENCO FAORO, 3300 INDUSTRIAL -				<b>COMPROVANTE DE ENTREGA</b>			<b>MODAL</b> RODOVIÁRIO		
CACADOR CNPJ: 82110818000121		- SC - 89511340 Inscrição Est.: 251894045		MODELO 57	FL 1	SÉRIE 0	NÚMERO 11/3747001	DATA E HORA DE EMISSÃO 2021-09-13T17:27:36	
TIPO DO CT-e NORMAL				TIPO DO SERVIÇO NORMAL		TOMADOR SERV. REMETENTE		VLR FRETE R\$ 104,58	
NÚMERO PROTOCOLO 342210183865438				INSC. SUFRAMA DO DESTINATÁRIO				Chave de acesso para consulta de autenticidade no site <a href="http://www.cte.fazenda.gov.br">www.cte.fazenda.gov.br</a>	
REMETENTE: CIPLA INDUSTRIA DE MAT DE CON SA				DESTINATÁRIO: O COLEGA COMERCIO DE MAT PAR CON LI				RECEBEDOR:	
EXPEDIDOR:				NOTAS FISCAIS:				QTDE.	
344876									
RECEBI(EMOS) EM PERFEITA ORDEM AS MERCADORIAS ACIMA ESPECIFICADAS									
			DATA <u>17/9/2021</u>						
44908979			HORA :		RG DO RECEBEDOR		NOME LEGÍVEL / CARIMBO DO RECE		
Obs:									



TRANSMAGNA TRANSPORTES EIRELI - JVL 06  
 RODOVIA SC-108, 16352  
 VILA NOVA  
 JOINVILLE - SC  
 Fone: 4732051700  
 CNPJ: 79942140000643 IE:253287707

DACTE Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico Modal Rodoviário

MODELO	SERIE	NÚMERO	FOLHA	DATA/HORA DE EMISSÃO
57	1	1159204	1 / 1	07/10/2021 19:20:38



TIPO DO CT-E	TIPO DO SERVIÇO	TOMADOR DO SERVIÇO	FORMA DE PAGAMENTO
Normal	Normal	Remetente	Pago

CFOP - NATUREZA DA PRESTAÇÃO	NSC - SUFRAMA DEST	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	CHAVE DE ACESSO PARA CONSULTA NO SITE WWW.CTE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL
6352 - PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSP		342210201529748 07/10/2021 19:21:09	4221 1079 9421 4000 0643 5700 1001 1592 0415 0815 3928

ORIGEM	DESTINO	FLAL DE ENTREGA
JOINVILLE - SC	PENAPOLIS - SP	08MRL

REMETENTE	DESTINATÁRIO
CIPLA IND. DE MATS DE CONSTR ENDEREÇO AV GETULIO VARGAS 1619 BARRO BUCAREIN MUNICÍPIO JOINVILLE-SC CEP 89202-205 CNPJ/CPF 84.683.515/0041-10 INSCRIÇÃO ESTADUAL 251709132 FONE 4730269168 PÍS BRASIL	O COLEGA COM. DE MATS. DE CONSTR. ENDEREÇO AV. RUI BARBOSA 852 BARRO CENTRO MUNICÍPIO PENAPOLIS-SP CEP 16300-000 CNPJ/CPF 61.021.077/0001-32 INSCRIÇÃO ESTADUAL 521024599112 FONE 0000000011 PÍS BRASIL

EXPEDIDOR	RECEBEDOR
CIPLA IND. DE MATS DE CONSTR ENDEREÇO AV GETULIO VARGAS 1619 BARRO BUCAREIN MUNICÍPIO JOINVILLE-SC CEP 89202-205 CNPJ/CPF 84.683.515/0041-10 INSCRIÇÃO ESTADUAL 251709132 FONE 4730269168 PÍS BRASIL	 ENDEREÇO BARRO MUNICÍPIO CEP - CNPJ/CPF INSCRIÇÃO ESTADUAL FONE

TOMADOR DO SERVIÇO	MUNICÍPIO	UF	SC	CEP	89202-205	PÍS	BRASIL
CIPLA IND. DE MATS DE CONSTR ENDEREÇO AV GETULIO VARGAS, 1619 - BUCAREIN CNPJ/CPF 84.683.515/0041-10 INSCRIÇÃO ESTADUAL 251709132 FONE 4730269168	JOINVILLE						

PRODUTO PREDOMINANTE	OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA CARGA	VALOR TOTAL DA MERCADORIA
DIVERSOS	VOLUMES	4.325,01

QNT / UN	QNT / UN	QNT / UN	QNT / UN	QNT / UN	NOME DA SEGURADORA	TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A
1,0640 M3	266,0000 KG				APÓLICE 5400000010249	VERBAÇÃO
88,9000 KG	40,0000 UN					

COMPONENTES DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO			
NOME/VALOR	NOME/VALOR	NOME/VALOR	VALOR TOTAL DO SERVIÇO
FRETE PÉSO 172,06	GRS 7,38		208,03
FRETE VALOR 14,75	OUTROS 0,00		
PEDAÇO 13,84			
			VALOR A RECEBER 208,03

MODAL RODVIÁRIO	SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA	BASE DE CÁLCULO	ALÍQ. ICMS	VALOR ICMS	SUBED. BC. CÁLC.	ICMS ST
01275706	Tributação normal ICMS	208,03	12,00	24,96		

DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS							
TP. DOC	SERIE	NÚMERO	TP. DOC	SERIE	NÚMERO	TP. DOC	SERIE
NFe	004	000346865					

OBSERVAÇÕES

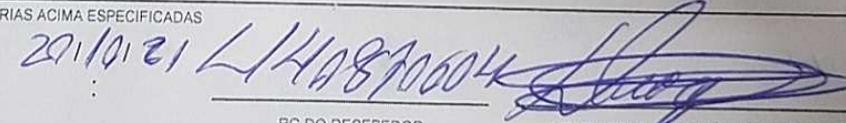
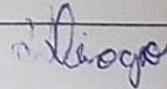
NF(s): 346865;

INFORMAÇÕES SOBRE SUA CARGA,  
 ACESSO:  
 www.transmagna.com.br  
**TRANSMAGNA**  
 A empresa só recebe reclamações no ato da entrega, e com ressalva neste documento.

DECLARO RECEBER OS VOLUMES DESTE CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO DELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE (NF 1159204 SERIE 1)

161-021-077/0001-32  
 15:52:024-599-1  
 COLEGA COMERCIO DE MATERIAIS  
 PARA CONSTRUCAO LTDA  
 AV RUI BARBOSA, 852 - CENTRO  
 CEP: 16300-000  
 PENAPOLIS-SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADA CECILIA WEISS SILVESTRE e Tribunal de Justiça de Sao Paulo, protocolado em 25/08/2022 às 10:05, sob o número 10060760420228260438. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006076-04.2022.8.26.0438 e código f5gS8FU.

<b>ALFA</b> TRANSPORTES INDUSTRIAL - <b>ALFA TRANSPORTES EIRELI</b> AV. ENG. LOURENCO FAORO, 3300 <b>CACADOR - SC - 89511340</b> CNPJ: 82110818000121      Inscrição Est.: 251894045				<b>COMPROVANTE DE ENTREGA</b>		<b>MODAL</b> RODOVIÁRIO
MODELO 57	FL 1	SERIE 0	NUMERO 11/3813864		DATA E HORA DE EMISSAO 2021-10-15T14:58:18	
Chave de acesso para consulta de autenticidade no site <a href="http://www.cte.fazenda.gov.br">www.cte.fazenda.gov.br</a>						
TIPO DO CT-e NORMAL			TIPO DO SERVIÇO NORMAL	TOMADOR SERV. REMETENTE	VLR FRETE R\$ 78,66	
NUMERO PROTOCOLO 342210205616742			INSC. SUFRAMA DO DESTINATÁRIO			
REMETENTE: CIPLA INDUSTRIA DE MAT DE CON SA			DESTINATÁRIO: O COLEGA COMERCIO DE MAT PAR CON LTDA			
EXPEDIDOR:						
NOTAS FISCAIS:						
347561						
QTDE. VOLUMES 14						
RECEBI(EMOS) EM PERFEITA ORDEM AS MERCADORIAS ACIMA ESPECIFICADAS						
		DATA 20/10/21				
45234025		HORA :	RG DO RECEBEDOR L140870004	NOME LEGIVEL / CARIMBO DO RECEBEDOR 		
Obs:						

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTES CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE

NOME: **Antônio Pedro Martins** CT-e  
 RG: **48453496-8** NÚMERO 1619168  
SÉRIE 0

  
 ASSINATURA / CARTEIRO

CHEGADA DATA/HORA: **20/09/21 16:26**  
 SAÍDA DATA/HORA:

DACTE: \_\_\_\_\_ FL: **1/1**  
 Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico Rodoviário

TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA  
 BR-101 KM 33, S/N  
 ZONA INDUSTRIAL NORT  
 CEP: 89219-503  
 JOINVILLE - SC

MODELO 57 SÉRIE 0 NÚMERO 1619168 DATA E HORA EMISSÃO 16/09/2021 02:46 INSC. SUFRAMA DO DEST. \_\_\_\_\_  




CNPJ 89.823.918/0024-30 RNTCC 00017299  
 FONE (47) 3435-1007

Chave de acesso para consulta de autenticidade no site [www.cte.fazenda.gov.br](http://www.cte.fazenda.gov.br)  
 4221 0989 8239 1800 2430 5700 0001 6191 6819 9783 8860

TIPO DO CT-e Normat Remetente  
 TOMADOR DO SERVIÇO Remetente

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DO CT-e, NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA, OU EM <http://www.cte.fazenda.gov.br/porta1>

CFOP - NATUREZA DA PRESTAÇÃO 6352 - Prest Serv Transp Ind  
 ORIGEM DA PRESTAÇÃO 24 - JVL - JOINVILLE - SC  
 DESTINO DA PRESTAÇÃO 342210186415962 16/9/2021 2:47  
 PEN - Rota: 08 - PENAPOLIS - SP

REMETENTE CIPLA IND DE MAT DE CONSTR SA  
 ENDEREÇO AV. GETULIO VARGAS, 1619 - BUCAREIN  
 MUNICÍPIO JOINVILLE  
 CEP 89202-205  
 CNPJ/CPF 84.683.515/0041-10 INSC. ESTADUAL 251709132  
 UF SC PAIS BRASIL FONE 0474416053

EXPEDIDOR CIPLA IND DE CONSTR SA  
 ENDEREÇO AV. GETULIO VARGAS, 1619 BUCAREIN  
 MUNICÍPIO JOINVILLE  
 CEP 89202-205  
 CNPJ/CPF 84.683.515/0041-10 INSC. ESTADUAL 251709132  
 UF SC PAIS BRASIL FONE 0474416053

TOMADOR DO SERVIÇO CIPLA IND DE MAT DE CONSTR SA  
 ENDEREÇO AV. GETULIO VARGAS, 1619, PARTE - BUCAREIN  
 MUNICÍPIO JOINVILLE  
 CEP 89202-205  
 CNPJ/CPF 84.683.515/0041-10 INSC. ESTADUAL 251709132

PRODUTO PREDOMINANTE PROD. PLASTICO  
 OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA CARGA CAIXA

MUNICÍPIO 4209102 - JOINVILLE  
 PAIS BRASIL - 1058  
 UF SC CEP 89202-205

CAIXAS E ETC	PESO DECLARADO	PESO BASE DE CALCULO	PESO CUBADO	DADOS DA SEGURADORA
3,0000	7,9800	7,9800	0,0010	Nro Apólice: 597404-2020 Nome Seguradora: CHUBB SEGUROS BRASIL SA Responsável: Empresa Emitente

NOME	VALOR	NOME	VALOR	VALOR TOTAL DO SERVIÇO
FRETE PESO	28,88	PEDAGIO	2,80	58,83
OUTROS	7,06			VALOR A RECEBER
				58,83

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA	BASE DE CALCULO	ALÍQ	VALOR ICMS	% RED. BC.	ICMS ST
ICMS Normat	58,83	12,00	7,06	7,06	

TP DOC. CHAVÉ 42210984683515004110550040003450901433219067  
 NF-E

DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS  
 CNPJ/CPF 98468351500411 SÉRIE 004 NÚMERO 000345090

OBSERVAÇÕES  
 Cliente Agendamento Digitador: JVLJOCELIO Portador: BANCO ITAU S.A. Frequencia: QUINZENA Unidade de cobrança: JVL Empresa emissora: JVL Local de Entrega: AV. RUI BARBOSA, 852 - PENAPOLIS

CTE ORIGEM

DADOS ESPECÍFICOS DO MODAL RODVIÁRIO  
 RNTCC DA EMPRESA 00017299 CLOT LOTAÇÃO DATA PREVISTA DE ENTREGA 21/09/2021 Normat  
 ESSE CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ATENDE À LEGISLAÇÃO DE TRANSPORTE RODVIÁRIO EM VIGOR  
 USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-e RESERVADO AO FISCO

AMBIENTE DE PRODUÇÃO - Credenciado a emitir CTe.



ALFA TRANSPORTES EIRELI  
 AV. ENG. LOURENCO FAORO, 3300

CACADOR

- SC - 89511340

CNPJ: 82110818000121

Inscrição Est.: 251894045

TIPO DO CT-e  
 NORMAL

TIPO DO SERVIÇO  
 NORMAL

TOMADOR SERV.  
 REMETENTE

VLR FRETE R\$  
 80,81

NÚMERO PROTOCOLO  
 342210204916810

INSC. SUFRAMA DO DESTINATÁRIO

REMETENTE: CIPLA INDUSTRIA DE MAT DE CON SA

EXPEDIDOR:

NOTAS FISCAIS:

347354

COMPROVANTE DE ENTREGA

Its 94

MODAL

RODOVIÁRIO

MODELO  
 57

FL  
 1

SÉRIE  
 0

NÚMERO

11/3811594

DATA E HORA DE EMISSÃO  
 2021-10-14T17:26:33

Chave de acesso para consulta de autenticidade no site [www.cte.fazenda.gov.br](http://www.cte.fazenda.gov.br)



42211082110818000121570000038115941194751287

DESTINATÁRIO: O COLEGA COMERCIO DE MAT PAR CON LTDA  
 RECEBEDOR:

QTDE. VOLUME

RECEBI(EMOS) EM PERFEITA ORDEM AS MERCADORIAS ACIMA ESPECIFICADAS



45222523

DATA

19/10/21

HORA

RG DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL CARIMBO DO RECEBEDOR

Obs:

1196.162  
 11/10870604 [Signature]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADA CECILIA WEISS SILVESTRE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/10/2022 às 10:05. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006076-04-2022-8-26-0438 e código 151gS8FU. soblo número 1006076042022-8-26-0438



DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTES CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE

NOME: *Adriano Roberto...*  
ASSINATURA: *[Assinatura]*  
RUBRICA: *[Assinatura]*

CHEGADA DATA/HORA: *19.08.21 15:58*  
CT-e NÚMERO 1605669  
SÉRIE 0

FL 1/1  
MODAL Rodoviário

DOCUMENTO Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico

MODELO 57 SÉRIE NÚMERO 0 1605669 DATA E HORA EMISSÃO 17/08/2021 23:44 INSC. SUFRAMA DO DEST. 44



TRANSPORTES TRANSLOVATO L.T.A.  
BR-101 KM 33, S/N  
ZONA INDUSTRIAL NORT  
CEP: 89219-503  
JOINVILLE - SC



CNPJ 89.823.918/0024-30  
FONE (47) 3435-1007

IE 256110891

RNTRC 00017299

Chave de acesso para consulta de autenticidade no site [www.cte.fazenda.gov.br](http://www.cte.fazenda.gov.br)  
4221.0889.8239.1800.2430.5700.0001.6056.6916.8513.9745

Consulta de autenticidade no portal nacional de CT-e, no site da Sefaz Autorizadora, ou em <http://www.cte.fazenda.gov.br/portal>

TIPO DO CT-e Normal	TIPO DO SERVIÇO Normal	FORMA PAGAMENTO	
TOMADOR DO SERVIÇO Remetente	FORMA PAGAMENTO		
CFOP - NATUREZA DA PRESTAÇÃO 6352 - Prest Serv Transp Ind	FORMA PAGAMENTO		
ORIGEM DA PRESTAÇÃO 24 - JVL - JOINVILLE - SC	FORMA PAGAMENTO		
REMETENTE CIPLA IND DE MAT DE CONSTR SA ENDERECO AV. GETULIO VARGAS, 1619 - BUCAREIN MUNICIPIO JOINVILLE CEP 89202-205 CNPJ/CPF 84.683.515/0041-10 INSC. ESTADUAL 251709132 UF SC PAIS BRASIL FONE 0474416053	FORMA PAGAMENTO		
EXPEDIDOR CIPLA IND DE MAT DE CONSTR SA ENDERECO AV. GETULIO VARGAS, 1619BUCAREIN MUNICIPIO JOINVILLE CEP 89202-205 CNPJ/CPF 84.683.515/0041-10 INSC. ESTADUAL 251709132 UF SC PAIS BRASIL FONE 0474416053	FORMA PAGAMENTO		
TOMADOR DO SERVIÇO CIPLA IND DE MAT DE CONSTR SA ENDERECO AV. GETULIO VARGAS, 1619, PARTE - BUCAREIN CNPJ/CPF 84.683.515/0041-10 INSC. ESTADUAL 251709132	FORMA PAGAMENTO		
PRODUTO PREDOMINANTE OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA CARGA CAIXA	FORMA PAGAMENTO		
PROD. PLASTICO	FORMA PAGAMENTO		
CAIXAS E ETC 18,0000	PESO DECLARADO 48,6300	PESO BASE DE CALCULO 127,3500	PESO CUBADO 0,4245
DADOS DA SEGURADORA Nro Apólice: 597404-2020 Nome Seguradora: CHUBB SEGUROS BRASIL SA Responsavel: Empresa Emitente			
NOME VALOR FRETE PESO 49,51 OUTROS 9,99	NOME VALOR PEDAGIO 8,36 TAS 2,80	NOME VALOR GRIS 6,97	VALOR TOTAL DO SERVIÇO 83,23
VALOR A RECEBER 83,23			
INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO			
BASE DE CALCULO 83,23		ALIQ 12,00	VALOR ICMS 9,99
DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS		% RED. BC. 9,99	ICMS ST
TP DOC. NF-E	CHAVE 42210884683515004110550040003429691924148109	SÉRIE 000342969	NÚMERO 000342969
OBSERVAÇÕES			
Cliente Agendamento Digitador: JVLRODRIGO Portador: BANCO ITAU S.A. Frequencia: QUINZENAL Unidade de cobrança: JVL Empresa emissora: JVL Local de Entrega: AV. RUI BARBOSA, 852 - PENAPOLIS			
CTE ORIGEM			
RNTRC DA EMPRESA 00017299	CIOT	LOTAÇÃO 20/08/2021	DATA PREVISTA DE ENTREGA Normal
USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-e		ESSE CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ATENDE À LEGISLAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO EM VIGOR RESERVADO AO FISCO	

**1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

RUA DR RAMALHO FRANCO, 245 CENTRO - CEP: 16300049 - Telefone: (018)3652-2528

PENA POLIS / SP  
CNPJ: 49.576.507/0001-87

**BEL. VALDECI BARBOSA - TABELIÃO**

**INSTRUMENTO DE PROTESTO**

O 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, órgão do foro extrajudicial da comarca de PENAPOLIS - SP, a pedido do portador, lavra o protesto do documento abaixo descrito, que faz parte integrante do presente e cuja cópia fica arquivada nesta Serventia.

**Documentos apresentados:** Constou a existência de declaração substitutiva, nos termos do item 39 do Capítulo XV da NSCGJ (Layout 4.4 Febraban)''

Tipo de protesto <b>Comum</b>		Motivo de protesto <b>FALTA DE PAGAMENTO</b>	
Recepção <b>30/11/2021</b>	Protocolo <b>4</b>	Tipo de documento <b>DUPL. MERCANTIL POR INDICAÇÃO</b>	
Nro. do documento <b>DM34296903</b>		Objeto da dívida	Aceite <b>*Sem Aceite*</b>
Endosso <b>Mandato</b> Emissão <b>17/08/2021</b>		Vencimento <b>16/11/2021</b>	
Valor do documento <b>R\$ 899,33</b>			
Valor protestado <b>R\$ 899,33 (OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS)</b>			
Portador <b>BANCO BRADESCO</b> Documento: <b>60.746.948/0001-12</b>		Telefone	
Endereço <b>AV YARÁ S/N - CIDADE DE DEUS OSASCO SP</b>			
Endossante <b>* Não Consta *</b>			
Cedente <b>CIPLA MC</b>		1600 JOINVILLE SC 89202200 CNPJ: <b>84.683.515/0041-10</b>	
Sacador <b>CIPLA MC R SAO PAULO</b>			
Avalistas <b>* Não Consta *</b>			

Sacado(s) não aceitante(s)

**O COLEGA COM MATERIAIS CONSTRUCAO L TDA**

CNPJ **61.021.077/0001-32**

AVENIDA RUI BARBOSA, 852 - CENTRO PENAPOLIS/SP CEP: 16300001

Certifico e dou fé que o(a) responsável/devedor foi intimado(a) endereço indicado no título. Intimação recebida por: **DOIGO MARTINS**

Declarações:

.....

.....

Faixa de referência: **E**

PENA POLIS / SP  
03 de Dezembro de 2021

**CLEISER MARCELO MARTINS**  
TABELIÃO SUBSTITUTO

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



1117085CC000000430112121B

Os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do pedido do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 6, alínea "b" das Notas Explicativas da Tabela IV - Lei Estadual nº 11331, de 26/12/2002).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

**2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

AVENIDA EXP. DIOGO GARCIA MARTINS, 506 - CENTRO - CEP: 16300015 - Telefone: (018)3652-0094  
 PENA POLIS / SP  
 CNPJ: 49.576.515/0001-23

**JONI SALLOUM SCANDAR - TABELIAO**

**INSTRUMENTO DE PROTESTO**

O 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, órgão do foro extrajudicial da comarca de PENAPOLIS - SP, a pedido do portador, lavra o protesto do documento abaixo descrito, que faz parte integrante do presente e cuja cópia fica arquivada nesta Serventia.

**Documentos apresentados:** "O Apresentante, como mero mandatário, agindo por conta e risco do representado, declara, sob as penas da lei, que os documentos originais ou suas cópias autenticadas, comprobatórios da causa do saque, da entrega e do recebimento da mercadoria correspondente ou da efetiva prestação do serviço, são mantidos em poder do beneficiário, que compromete-se a exibí-los, sempre que exigidos, no lugar onde for determinado, especialmente se sobrevir sustação judicial do protesto. O banco, como mero mandatário, alega possuir a declaração do beneficiário nesse sentido."

Tipo de protesto <b>Comum</b>		Motivo de protesto <b>FALTA DE PAGAMENTO</b>	
Recepção <b>08/12/2021</b>	Protocolo <b>15</b>	Tipo de documento <b>DUPL. MERCANTIL POR INDICAÇÃO</b>	
Nro. do documento <b>DM34382203</b>		Objeto da dívida	Aceite <b>*Sem Aceite*</b>
Endosso <b>Mandato</b> Emissão <b>26/08/2021</b>		Vencimento <b>24/11/2021</b>	
Valor do documento <b>R\$ 1.131,38</b>			
Valor protestado <b>R\$ 1.131,38 (UM MIL, CENTO E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)</b>			
Portador <b>BANCO BRADESCO S.A. Documento: 60.746.948/0001-12</b>		Telefone	
Endereço <b>AVENIDA CIDADE DE DEUS S/N OSASCO SP</b>			
Endossante <b>* Não Consta *</b>			
Cedente <b>CIPLA MC</b>			
Sacador <b>CIPLA MC R SAO PAULO</b>		<b>1600 JOINVILLE SC 89202200 CNPJ: 84.683.515/0041-10</b>	
Avalistas <b>* Não Consta *</b>			

Sacado(s) não aceiteante(s)

**O COLEGA COM MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA** CNPJ 61.021.077/0001-32  
 AVENIDA RUI BARBOSA, 852 - CENTRO PENAPOLIS/SP CEP: 16300001

*Certifico e dou fé que o(a) responsável foi intimado(a) no endereço indicado no título. Intimação recebida por: DIOGO PEDRO MARTINS*

**Declarações:**  
 .....

IAA 2827582

Faixa de referência: E

PENA POLIS / SP  
 13 de Dezembro de 2021  
 JONI SALLOUM SCANDAR  
 TABELIAO

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.fisp.jus.br>



1240405CC000001508122121E

*Os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do pedido do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 6, alínea "b" das Notas Explicativas da Tabela IV - Lei Estadual nº 11331, de 26/12/2002).*

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.**

Este documento foi assinado digitalmente por JONI SALLOUM SCANDAR  
 Se impresso, para conferência acesse o site <https://protestosp.com.br/valida> e informe o código 35373050000015202211208

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADA CECILIA WEISS SILVESTRE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/08/2022 às 10:05, sob o número 10060760420228260438. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006076-04-2022-8-26-0438 e código CDNoOsg.

Cartórios de PROTESTO IEPIS-SP  
 VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER ADULTERAÇÃO OU FEMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



LIVRO 326-G FOLHA: 72

**1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**  
 RUA DR RAMALHO FRANCO, 245 CENTRO - CEP: 16300049 - Telefone: (018)3652-2528  
 PENAPOLIS / SP  
 CNPJ: 49.576.507/0001-87  
**BEL. VALDECI BARBOSA - TABELIÃO**

**INSTRUMENTO DE PROTESTO**

O 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, órgão do foro extrajudicial da comarca de PENAPOLIS - SP, a pedido do portador, lavra o protesto do documento abaixo descrito, que faz parte integrante do presente e cuja cópia fica arquivada nesta Serventia.

**Documentos apresentados:** Constou a existência de declaração substitutiva, nos termos do item 39 do Capítulo XV da NSCGJ (Layout 4.4 Febraban)"

Tipo de protesto <b>Comum</b>		Motivo de protesto <b>FALTA DE PAGAMENTO</b>	
Recepção <b>24/11/2021</b>	Protocolo <b>8</b>	Tipo de documento <b>DUPL. MERCANTIL POR INDICAÇÃO</b>	
Nro. do documento <b>DM34487602</b>	Objeto da dívida	Aceite <b>* Sem Aceite *</b>	
Endosso <b>Mandato</b> Emissão <b>10/09/2021</b>	Vencimento <b>09/11/2021</b>		
Valor do documento <b>R\$ 1.464,48</b>			
Vabr protestado <b>R\$ 1.464,48 ( UM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO</b>			
Portador <b>BANCO BRADESCO</b> Documento: <b>60.746.948/0001-12</b>		Telefone	
Endereço <b>AV YARA S/N - CIDADE DE DEUS OSASCO SP</b>			
Endossante <b>* Não Consta *</b>			
Cedente <b>CIPLA MC</b>		1600 JOINVILLE SC 89202200 CNPJ: 84.683.515/0041-10	
Sacador <b>CIPLA MC R SAO PAULO</b>			
Avalistas <b>* Não Consta *</b>			

Sacado(s) não aceitante(s)  
 O COLEGA COM MATERIA S CONSTRU CAO L TDA CNPJ 61.021.077/0001-32  
 AVENIDA RUI BARBOSA, 852 - CENTRO PENAPOLIS/SP CEP: 16300001  
 Certifico e dou fé que o(a) responsável/devedor foi intimado(a) endereço indicado no título. Intimação recebida por: DIOGO MARTINS

**Declarações:**  
 .....

IAA 2769994

Faixa de referência: G

PENAPOLIS / SP  
 29 de Novembro de 2021  
 CLEISER MARCELO MARTINS  
 TABELIÃO SUBSTITUTO

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tisp.jus.br>



1117085CC000000824112121W

Os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do pedido do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 6, alínea "b" das Notas Explicativas da Tabela IV - Lei Estadual nº 11331, de 26/12/2002).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por CLEISER MARCELO MARTINS. Se impresso, para conferência acesse o site <https://protestosp.com.br/valida> e informe o código 35373050000008301211124

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADA CECILIA WEISS SILVESTRE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/08/2022 às 10:05, sob o número 10060760420228260438. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006076-04-2022/8.26.0438 e código CDhoOosg

**1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**  
 RUA DR RAMALHO FRANCO, 245 CENTRO - CEP: 16300049 - Telefone: (018)3652-2528  
 PENAPOLIS / SP  
 CNPJ: 49.576.507/0001-87

**BEL. VALDECI BARBOSA - TABELIÃO**

**INSTRUMENTO DE PROTESTO**

O 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, órgão do foro extrajudicial da comarca de PENAPOLIS - SP, a pedido do portador, lavra o protesto do documento abaixo descrito, que faz parte integrante do presente e cuja cópia fica arquivada nesta Serventia.

**Documentos apresentados:** Constou a existência de declaração substitutiva, nos termos do item 39 do Capítulo XV da NSCGJ (Layout 4.4 Febraban)"

Tipo de protesto <b>Comum</b>		Motivo de protesto <b>FALTA DE PAGAMENTO</b>	
Recepção <b>22/12/2021</b>	Protocolo <b>10</b>	Tipo de documento <b>DUPL. MERCANTIL POR INDICAÇÃO</b>	
Nro. do documento <b>DM34487603</b>	Objeto da dívida	Aceite <b>*Sem Aceite*</b>	
Endosso <b>Mandato</b> Emissão <b>10/09/2021</b>	Vencimento <b>09/12/2021</b>		
Valor do documento <b>R\$ 1.464,93</b>			
Valor protestado <b>R\$ 1.464,93 ( UM MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS</b>			
Portador <b>BANCO BRADESCO</b> Documento: <b>60.746.948/0001-12</b>		Telefone	
Endereço <b>AV YARA S/N - CIDADE DE DEUS OSASCO SP</b>			
Endossante <b>* Não Consta *</b>			
Cedente <b>CIPLA MC</b>			
Sacador <b>CIPLA MC R SAO PAULO</b>		<b>1600 JOINVILLE SC 89202200 CNPJ: 84.683.515/0041-10</b>	
Avalistas <b>* Não Consta *</b>			

Sacado(s) não aceitante(s)

O COLEGA COM MATERIA S CONSTRU CAO L TDA

CNPJ 61.021.077/0001-32

AVENIDA RUI BARBOSA, 852 - CENTRO PENAPOLIS/SP CEP: 16300001

Certifico e dou fé que o(a) responsável/devedor foi intimado(a) endereço indicado no título. Intimação recebida por: **DIOGO MARTINS**

Declarações:

.....  
 .....

Faixa de referência: **G**

PENAPOLIS / SP  
 28 de Dezembro de 2021

CLEISER MARCELO MARTINS  
 TABELIÃO SUBSTITUTO

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://iselodigital.tjsp.jus.br>



1117085CC000001022122121D

Os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do pedido do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 6, alínea "b" das Notas Explicativas da Tabela IV - Lei Estadual nº 11331, de 26/12/2002).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por CLEISER MARCELO MARTINS  
 Se impresso, para conferência acesse o site <https://protestosp.com.br/valida> e informe o código 35373050000010201211222

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADA CECILIA WEISS SILVESTRE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/08/2022 às 10:05, sob o número 10060760420228260438. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006076-04-2022-8-26-0438 e código CDhoGosg.

IAA 2873559

Cartórios de PROTESTO IPTD-SP

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

**2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

AVENIDA EXP. DIOGO GARCIA MARTINS, 506 - CENTRO - CEP: 16300015 - Telefone: (018)3652-0094

PENA POLIS / SP

CNPJ: 49.576.515/0001-23

**JONI SALLOUM SCANDAR - TABELIAO**

**INSTRUMENTO DE PROTESTO**

O 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, órgão do foro extrajudicial da comarca de PENAPOLIS - SP, a pedido do portador, lavra o protesto do documento abaixo descrito, que faz parte integrante do presente e cuja cópia fica arquivada nesta Serventia.

**Documentos apresentados:** "O Apresentante, como mero mandatário, agindo por conta e risco do representado, declara, sob as penas da lei, que os documentos originais ou suas cópias autenticadas, comprobatórios da causa do saque, da entrega e do recebimento da mercadoria correspondente ou da efetiva prestação do serviço, são mantidos em poder do beneficiário, que compromete-se a exibí-los, sempre que exigidos, no lugar onde for determinado, especialmente se sobrevir sustação judicial do protesto. O banco, como mero mandatário, alega possuir a declaração do beneficiário nesse sentido."

Tipo de protesto <b>Comum</b>		Motivo de protesto <b>FALTA DE PAGAMENTO</b>	
Recepção <b>30/11/2021</b>	Protocolo <b>7</b>	Tipo de documento <b>DUPL. MERCANTIL POR INDICAÇÃO</b>	
Nro. do documento <b>DM34509002</b>		Objeto da dívida	Aceite <b>*Sem Aceite*</b>
Endosso <b>Mandato</b> Emissão <b>14/09/2021</b>		Vencimento <b>16/11/2021</b>	
Valor do documento <b>R\$ 1.047,43</b>			
Valor protestado <b>R\$ 1.047,43 (UM MIL, QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)</b>			
Portador <b>BANCO BRADESCO S.A. Documento: 60.746.948/0001-12</b>		Telefone	
Endereço <b>AVENIDA CIDADE DE DEUS S/N OSASCO SP</b>			
Endossante <b>* Não Consta *</b>			
Cedente <b>CIPLA MC</b>			
Sacador <b>CIPLA MC R SAO PAULO</b>		<b>1600 JOINVILLE SC 89202200 CNPJ: 84.693.515/0041-10</b>	
Avalistas <b>* Não Consta *</b>			

Sacado(s) não aceite(s)

O COLEGA COM MATERIAS CONSTRUCAO LTDA

CNPJ 61.021.077/0001-32

AVENIDA RUI BARBOSA, 852 - CENTRO PENAPOLIS/SP CEP: 16300001

Cartão e dou fe que o(a) responsável foi intimado(a) no endereço indicado no título. Intimação recebida por: DIOGO PEDRO MARTINS

**Declarações:**

.....  
 .....  
 .....

Faixa de referência: **E**

PENA POLIS / SP

03 de Dezembro de 2021

JONI SALLOUM SCANDAR  
 TABELIAO

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



1240405CC000000730112121Q

Os empenhos e demais despesas relativas a este protesto serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do pedido do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 6, alínea "b" das Notas Explicativas da Tabela IV - Lei Estadual nº 11331, de 26/12/2002).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por JONI SALLOUM SCANDAR. Se impresso, para conferência acesse o site <https://protestosp.com.br/valida> e informe o código 35373050000007902211130

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADA CECILIA WEISS SILVESTRE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/08/2022 às 10:05, sob o número 10060760420228260438. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006076-04-2022-8-26-0438 e código CDhoOesg.

IAA 2808327

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Cartórios de PROTESTO IEPB-SP

**2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**  
 AVENIDA EXP. DIOGO GARCIA MARTINS, 506 - CENTRO - CEP: 16300015 - Telefone: (018)3652-0094  
 PENAPOLIS / SP  
 CNPJ: 49.576.515/0001-23  
**JONI SALLOUM SCANDAR - TABELIAO**

**INSTRUMENTO DE PROTESTO**

O 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, órgão do foro extrajudicial da comarca de PENAPOLIS - SP, a pedido do portador, lavra o protesto do documento abaixo descrito, que faz parte integrante do presente e cuja cópia fica arquivada nesta Serventia.

**Documentos apresentados:** "O Apresentante, como mero mandatário, agindo por conta e risco do representado, declara, sob as penas da lei, que os documentos originais ou suas cópias autenticadas, comprobatórios da causa do saque, da entrega e do recebimento da mercadoria correspondente ou da efetiva prestação do serviço, são mantidos em poder do beneficiário, que compromete-se a exibi-los, sempre que exigidos, no lugar onde for determinado, especialmente se sobrevir sustação judicial do protesto. O banco, como mero mandatário, alega possuir a declaração do beneficiário nesse sentido."

Tipo de protesto <b>Comum</b>		Motivo de protesto <b>FALTA DE PAGAMENTO</b>	
Recepção <b>28/12/2021</b>	Protocolo <b>4</b>	Tipo de documento <b>DUPL. MERCANTIL POR INDICAÇÃO</b>	
Nro. do documento <b>DM34509003</b>		Objeto da dívida	Aceite <b>* Sem Aceite *</b>
Endosso <b>Mandato</b> Emissão <b>14/09/2021</b>		Vencimento <b>13/12/2021</b>	
Valor do documento <b>R\$ 1.047,75</b>			
Valor protestado <b>R\$ 1.047,75 ( UM MIL, QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)</b>			
Portador <b>BANCO BRADESCO S.A. Documento: 60.748.948/0001-12</b>		Telefone	
Endereço <b>AVENIDA CIDADE DE DEUS S/N OSASCO SP</b>			
Endossante <b>* Não Consta *</b>			
Cedente <b>CIPLA MC</b>		1600 JOINVILLE SC 89202200 CNPJ: 84.683.515/0041-10	
Sacador <b>CIPLA MC R SAO PAULO</b>			
Avalistas <b>* Não Consta *</b>			

Sacado(s) não aceitante(s)  
**O COLEGA COM MATERIAIS CONSTRUCAO L TDA** CNPJ 61.021.077/0001-32  
 AVENIDA RUI BARBOSA, 852 - CENTRO PENAPOLIS/SP CEP: 16300001  
 Certifico e dou fé que o(a) responsável foi intimado(a) no endereço indicado no título. Intimação recebida por: DIOGO PEDRO MARTINS

**Declarações:**  
 .....

IAA 2908791

Faixa de referência: **E**  
 PENAPOLIS / SP  
 03 de Janeiro de 2022  
 JONI SALLOUM SCANDAR  
 TABELIAO

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tsp.jus.br>



1240405CC000000428122122D

Os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto serão devidos e \*obrados do interessado por ocasião do pedido do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 6, alínea "b" das Notas Explicativas da Tabela IV - Lei Estadual nº 11331, de 26/12/2002).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por JONI SALLOUM SCANDAR. Se impresso, para conferência acesse o site <https://protestosp.com.br/valida> e informe o código 35373050000004202211228

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADA CECILIA WEISS SILVESTRE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/08/2022 às 10:05, sob o número 10060760420228260438. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>; informe o processo 1006076-04-2022-8-26-0438 e código: BatsO64m.

Cartórios de PROTESTO INVALIDA ESTE DOCUMENTO IEPB-SP

**2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

AVENIDA EXP. DIOGO GARCIA MARTINS, 506 - CENTRO - CEP: 16300015 - Telefone: (018)3652-0094  
 PENAPOLIS / SP  
 CNPJ: 49.576.515/0001-23

**JONI SALLOUM SCANDAR - TABELIAO**

**INSTRUMENTO DE PROTESTO**

O 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, órgão do foro extrajudicial da comarca de PENAPOLIS - SP, a pedido do portador, lavra o protesto do documento abaixo descrito, que faz parte integrante do presente e cuja cópia fica arquivada nesta Serventia.

**Documentos apresentados:** "O Apresentante, como mero mandatário, agindo por conta e risco do representado, declara, sob as penas da lei, que os documentos originais ou suas cópias autenticadas, comprobatórios da causa do saque, da entrega e do recebimento da mercadoria correspondente ou da efetiva prestação do serviço, são mantidos em poder do beneficiário, que compromete-se a exibi-los, sempre que exigidos, no lugar onde for determinado, especialmente se sobrevier sustação judicial do protesto. O banco, como mero mandatário, alega possuir a declaração do beneficiário nesse sentido."

Tipo de protesto <b>Comum</b>		Motivo de protesto <b>FALTA DE PAGAMENTO</b>	
Recepção <b>24/11/2021</b>	Protocolo <b>9</b>	Tipo de documento <b>DUPL. MERCANTIL POR INDICAÇÃO</b>	
Nro. do documento <b>DM34686501</b>		Objeto da dívida	Aceite <b>*Sem Aceite*</b>
Endosso <b>Mandato</b> Emissão <b>04/10/2021</b>		Vencimento <b>03/11/2021</b>	
Valor do documento <b>R\$ 2.430,90</b>			
Valor protestado <b>R\$ 2.430,90 ( DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS)</b>			
Portador <b>BANCO BRADESCO S.A. Documento: 60.746.948/0001-12</b>		Telefone	
Endereço <b>AVENIDA CIDADE DE DEUS S/N OSASCO SP</b>			
Endossante <b>* Não Consta *</b>			
Cedente <b>CIPLA MC</b>		1600 JOINVILLE SC 89202200 CNPJ: 84.683.515/0041-10	
Sacador <b>CIPLA MC R SAO PAULO</b>			
Avalistas <b>* Não Consta *</b>			

Sacado(s) não aceitante(s)

**O COLEGA COM MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA**

CNPJ 61.021.077/0001-32

AVENIDA RUI BARBOSA, 352 - CENTRO - PENAPOLIS/SP - CEP: 16300001

Certifico e dou fé que o(a) responsável foi intimado(a) no endereço indicado no título. Intimação recebida por: **DIOGO PEDRO**

Declarações:

.....  
 .....

Faixa de referência: J

PENAPOLIS / SP  
 29 de Novembro de 2021

JONI SALLOUM SCANDAR  
 TABELIAO

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tsp.jus.br>



1240405CC00000924112121F

Os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do pedido do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 6, alínea "b" das Notas Explicativas da Tabela IV - Lei Estadual nº 11331, de 26/12/2002).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por JONI SALLOUM SCANDAR. Se impresso, para conferência acesse o site <https://prttestosp.com.br/valida> e informe o código 35373050000009702211124

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADA CECILIA WEISS SILVESTRE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/08/2022 às 10:05, sob o número 10060760420228260438. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006076-04-2022-8-26-0438 e código BatsO66fm.

IAA 2769996

Cartórios de PROTESTO IETB-SP

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Cartórios de  
PROTESTO  
IEPTB-SP  
VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL -  
QUALQUER ADULTERAÇÃO OU FURTO  
INVALIDA ESTE DOCUMENTO

LVRO 316-G FOLHA: 235

**2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**  
 AVENIDA EXP. DIOGO GARCIA MARTINS, 506 - CENTRO - CEP: 16300015 - Telefone: (018)3652-0094  
 PENAPOLIS / SP  
 CNPJ: 49.576.515/0001-23

**JONI SALLOUM SCANDAR - TABELIAO**

**INSTRUMENTO DE PROTESTO**

O 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, órgão do foro extrajudicial da comarca de PENAPOLIS - SP, a pedido do portador, lavra o protesto do documento abaixo descrito, que faz parte integrante do presente e cuja cópia fica arquivada nesta Serventia.

**Documentos apresentados:** "O Apresentante, como mero mandatário, agindo por conta e risco do representado, declara, sob as penas da lei, que os documentos originais ou suas cópias autenticadas, comprobatórios da causa do saque, da entrega e do recebimento da mercadoria correspondente ou da efetiva prestação do serviço, são mantidos em poder do beneficiário, que compromete-se a exibi-los, sempre que exigidos, no lugar onde for determinado, especialmente se sobrevir sustação judicial do protesto. O banco, como mero mandatário, alega possuir a declaração do beneficiário nesse sentido."

Tipo de protesto <b>Comum</b>		Motivo de protesto <b>FALTA DE PAGAMENTO</b>	
Recepção <b>15/12/2021</b>	Protocolo <b>5</b>	Tipo de documento <b>DUPL. MERCANTIL POR INDICAÇÃO</b>	
Nro. do documento <b>DM34686502</b>		Objeto da dívida	Aceite <b>*Sem Aceite*</b>
Endosso <b>Mandato</b> Emissão <b>04/10/2021</b>		Vencimento <b>03/12/2021</b>	
Valor do documento <b>R\$ 1.398,62</b>			
Valor protestado <b>R\$ 1.398,62 ( UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS )</b>			
Portador <b>BANCO BRADESCO S.A. Documento: 60.746.948/0001-12</b>		Telefone	
Endereço <b>AVENIDA CIDADE DE DEUS S/N OSASCO SP</b>			
Endossante <b>* Não Consta *</b>			
Cedente <b>CIPLA MC</b>			
Sacador <b>CIPLA MC R SAO PAULO</b>		<b>1600 JOINVILLE SC 89202200 CNPJ: 84.683.515/0041-10</b>	
Avalistas <b>* Não Consta *</b>			

Sacado(s) não aceite(s)

O COLEGA COM MATERIA S CONSTRU CAO L TDA CNPJ 61.021.077/0001-32  
 AVENIDA RUI BARBOSA, 862 - CENTRO PENAPOLIS/SP CEP: 16300001

Certifico e dou fé que o(a) responsável foi intimado(a) no endereço indicado no título. Intimação recebida por: DIOGO PEDRO MARTINS

**Declarações:**  
 .....

IAA 2850996

Faixa de referência: F

PENAPOLIS / SP  
 20 de Dezembro de 2021  
 JONI SALLOUM SCANDAR  
 TABELIAO

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjso.jus.br>



1240405CC000000515122121K

Os empenhos e demais despesas relativas a este protesto serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do pedido do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 6, alínea "b" das Notas Explicativas da Tabela IV - Lei Estadual nº 11331, de 26/12/2002).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por JONI SALLOUM SCANDAR  
 Se impresso, para conferência acesse o site <https://protestos.p.com.br/valida> e informe o código 35373050000005702211215

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADA CECILIA WEISS SILVESTRE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/08/2022 às 10:05, sob o número 10060760420228260438. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>; informe o processo 1006076-04-2022-8-26-0438 e código BatsO6dm.

**2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**  
AVENIDA EXP. DIOGO GARCIA MARTINS, 506 - CENTRO - CEP. 16300015 - Telefone: (018)3652-0094  
PENAPOLIS / SP  
CNPJ: 49.576.515/0001-23  
**JONI SALLOUM SCANDAR - TABELIAO**

**INSTRUMENTO DE PROTESTO**

O 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, órgão do foro extrajudicial da comarca de PENAPOLIS - SP, a pedido do portador, lavra o protesto do documento abaixo descrito, que faz parte integrante do presente e cuja cópia fica arquivada nesta Serventia.

**Documentos apresentados:** "O Apresentante, como mero mandatário, agindo por conta e risco do representado, declara, sob as penas da lei, que os documentos originais ou suas cópias autenticadas, comprobatórios da causa do saque, da entrega e do recebimento da mercadoria correspondente ou da efetiva prestação do serviço, são mantidos em poder do beneficiário, que compromete-se a exibi-los, sempre que exigidos, no lugar onde for determinado, especialmente se sobrevir sustação judicial do protesto. O banco, como mero mandatário, alega possuir a declaração do beneficiário nesse sentido."

Tipo de protesto <b>Comum</b>		Motivo de protesto <b>FALTA DE PAGAMENTO</b>	
Recepção <b>19/01/2022</b>	Protocolo <b>9</b>	Tipo de documento <b>DUPL. MERCANTIL POR INDICAÇÃO</b>	
Nro. do documento <b>DM34686503</b>		Objeto da dívida	Aceite <b>*Sem Aceite*</b>
Endosso <b>Mandato</b> Emissão <b>04/10/2021</b>		Vencimento <b>02/01/2022</b>	
Valor do documento <b>R\$ 1.399,03</b>			
Valor protestado <b>R\$ 1.399,03 (UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRES CENTAVOS)</b>			
Portador <b>BANCOBRADESCO S.A. Documento: 60.746.948/0001-12</b>		Telefone	
Endereço <b>AVENIDA CIDADE DE DEUS S/N OSASCO SP</b>			
Endossante <b>* Não Consta *</b>			
Cedente <b>CIPLA MC</b>		1600 JOINVILLE SC 89202200 CNPJ: 84.683.515/0041-10	
Sacador <b>CIPLA MC R SAO PAULO</b>			
Avalistas <b>* Não Consta *</b>			

Sacado(s) não aceite(s)  
**O COLEGA COM MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA** CNPJ 61.021.077/0001-32  
AVENIDA RUI BARBOSA, 852 - CENTRO PENAPOLIS/SP CEP: 16300001  
Certifico e dou fé que o(a) responsável foi intimado(a) no endereço indicado no título. Intimação recebida por: **DIOGO PEDRO**

**Declarações:**  
.....  
.....

IAA 3014113

Faixa de referência: F

PENAPOLIS / SP  
24 de Janeiro de 2022  
JONI SALLOUM SCANDAR  
TABELIAO

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tsp.jus.br>



1240405CC0000009190122223

Os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do pedido do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 6, alínea "b" das Notas Explicativas da Tabela IV - Lei Estadual nº 11331, de 26/12/2002).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por JONI SALLOUM SCANDAR  
Se impresso, para conferência acesse o site <https://protestosp.com.br/valida> e informe o código 353730500000099022201119

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADA CECILIA WEISS SILVESTRE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/08/2022 às 10:05, sob o número 10060760420228260438. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006076-04-2022-8-26-0438 e código BatsO6dm.

Cartórios de PROTESTO INVALIDAM ESTE DOCUMENTO IEP/18-SP



**2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

AVENIDA EXP. DIOGO GARCIA MARTINS, 506 - CENTRO - CEP: 16300015 - Telefone: (018)3652-0094  
 PENAPOLIS / SP  
 CNPJ: 49.576.515/0001-23

**JONI SALLOUM SCANDAR - TABELIAO**

**INSTRUMENTO DE PROTESTO**

O 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, órgão do foro extrajudicial da comarca de PENAPOLIS - SP, a pedido do portador, lavra o protesto do documento abaixo descrito, que faz parte integrante do presente e cuja cópia fica arquivada nesta Serventia.

**Documentos apresentados:** "O Apresentante, como mero mandatário, agindo por conta e risco do representado, declara, sob as penas da lei, que os documentos originais ou suas cópias autenticadas, comprobatórios da causa do saque, da entrega e do recebimento da mercadoria correspondente ou da efetiva prestação do serviço, são mantidos em poder do beneficiário, que compromete-se a exibi-los, sempre que exigidos, no lugar onde for determinado, especialmente se sobrevier sustação judicial do protesto. O banco, como mero mandatário, alega possuir a declaração do beneficiário nesse sentido."

Tipo de protesto <b>Comum</b>		Motivo de protesto <b>FALTA DE PAGAMENTO</b>	
Recepção <b>24/11/2021</b>	Protocolo <b>8</b>	Tipo de documento <b>DUPL. MERCANTIL POR INDICAÇÃO</b>	
Nro. do documento <b>DM34735401</b>		Objeto da dívida	Aceite <b>*Sem Aceite*</b>
Endosso <b>Mandato</b> Emissão <b>11/10/2021</b>		Vencimento <b>10/11/2021</b>	
Valor do documento <b>R\$ 1.014,06</b>			
Valor protestado <b>R\$ 1.014,06 (UM MIL, QUATORZE REAIS E SEIS CENTAVOS)</b>			
Portador <b>BANCO BRADESCO S.A. Documento: 60.748.948/0001-12</b>			Telefone
Endereço <b>AVENIDA CIDADE DE DEUS S/N OSASCO SP</b>			
Endossante <b>* Não Consta *</b>			
Cedente <b>CIPLA MC</b>		1600 JOINVILLE SC 89202200 CNPJ: 84.683.515/0041-10	
Sacador <b>CIPLA MC R SAO PAULO</b>			
Avalistas <b>* Não Consta *</b>			

Sacado(s) não aceitante(s)

**O COLEGA COM MATERIAIS CONSTRUCAO L TDA**

CNPJ 61.021.077/0001-32

AVENIDA RUI BARBOSA, 852 - CENTRO PENAPOLIS/SP CEP: 16300001

Certifico e dou fé que o(a) responsável foi intimado(a) no endereço indicado no título. Intimação recebida por: DIOGO PEDRO

**Declarações:**

.....  
 .....

Faixa de referência: **E**

PENAPOLIS / SP  
 29 de Novembro de 2021

JONI SALLOUM SCANDAR  
 TABELIAO

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tsp.jus.br>



1240405CC000000824112121H

Os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do pedido do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (Item 6, alínea "b" das Notas Explicativas da Tabela IV - Lei Estadual nº 11331, de 26/12/2002).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por JONI SALLOUM SCANDAR. Se impresso, para conferência acesse o site <https://protestosp.com.br/valida> e informe o código 35373050000008402211124

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADA CECILIA WEISS SILVESTRE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/08/2022 às 10:05, sob o número 10060760420228260438. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006076-04-2022-8-26-0438 e código BatsO66m.

IAA 2769995

Cartórios de PROTESTO IERTB-SP

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTEIRAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

**2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**  
 AVENIDA EXP. DIOGO GARCIA MARTINS, 506 - CENTRO - CEP: 16300015 - Telefone: (018)3652-0094  
 PENAPOLIS / SP  
 CNPJ: 49.576.515/0001-23  
**JONI SALLOUM SCANDAR - TABELIAO**

**INSTRUMENTO DE PROTESTO**

O 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, órgão do foro extrajudicial da comarca de PENAPOLIS - SP, a pedido do portador, lavra o protesto do documento abaixo descrito, que faz parte integrante do presente e cuja cópia fica arquivada nesta Serventia.

**Documentos apresentados:** "O Apresentante, como mero mandatário, agindo por conta e risco do representado, declara, sob as penas da lei, que os documentos originais ou suas cópias autenticadas, comprobatórios da causa do saque, da entrega e do recebimento da mercadoria correspondente ou da efetiva prestação do serviço, são mantidos em poder do beneficiário, que compromete-se a exibi-los, sempre que exigidos, no lugar onde for determinado, especialmente se sobrevir sustação judicial do protesto. O banco, como mero mandatário, alega possuir a declaração do beneficiário nesse sentido."

Tipo de protesto <b>Comum</b>		Motivo de protesto <b>FALTA DE PAGAMENTO</b>	
Recepção <b>22/12/2021</b>	Protocolo <b>9</b>	Tipo de documento <b>DUPL. MERCANTIL POR INDICAÇÃO</b>	
Nro. do documento <b>DM34735402</b>	Objeto da dívida	Aceite <b>*Sem Aceite*</b>	
Endosso <b>Mandato</b> Emissão <b>11/10/2021</b>	Vencimento <b>10/12/2021</b>		
Valor do documento <b>R\$ 583,65</b>			
Valor protestado <b>R\$ 583,65 (QUINHENTOS E OITENTA E TRES REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)</b>			
Portador <b>BANCO BRADESCO S.A. Documento: 60.746.948/0001-12</b>		Telefone	
Endereço <b>AVENIDA CIDADE DE DEUS S/N OSASCO SP</b>			
Endossante <b>* Não Consta *</b>			
Cedente <b>CIPLA MC</b>		1600 JOINVILLE SC 89202200 CNPJ: 84.683.515/0041-10	
Sacador <b>CIPLA MC R SAO PAULO</b>			
Avalistas <b>* Não Consta *</b>			

Sacado(s) não aceitante(s)

O COLEGA COM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 61.021.077/0001-32  
 AVENIDA RUI BARBOSA, 352 - CENTRO, PENAPOLIS/SP, CEP: 16300001

Certifico e dou fé que o(a) responsável foi intimado(a) no endereço indicado no título. Intimação recebida por: DIOGO PEDRO MARTINS

**Declarações:**  
 .....  
 .....

IAA 2873560

Faixa de referência: D

PENAPOLIS / SP  
 28 de Dezembro de 2021  
 JONI SALLOUM SCANDAR  
 TABELIAO

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selsidigital.tjsp.jus.br>



1240405CC000000922122121H

Os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do pedido do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 6, alínea "b" das Notas Explicativas da Tabela IV - Lei Estadual nº 11331, de 26/12/2002).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por JONI SALLOUM SCANDAR. Se impresso, para conferência acesse o site <https://protestosp.com.br/valida> e informe o código 35373050000009702211222

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADA CECILIA WEISS SILVESTRE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/08/2022 às 10:05, sob o número 10060760420228260438. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006076-04-2022-8-26-0438 e código bFQ4SB11.

Cartórios de PROTESTO IPTB/SP  
 VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

**1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**  
 RUA DR RAMALHO FRANCO, 245 CENTRO - CEP: 16300049 - Telefone: (018)3652-2528  
 PENAPOLIS / SP  
 CNPJ: 49.576.507/0001-87

**BEL. VALDECI BARBOSA - TABELIÃO**

**INSTRUMENTO DE PROTESTO**

O 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, órgão do foro extrajudicial da comarca de PENAPOLIS - SP, a pedido do portador, lavra o protesto do documento abaixo descrito, que faz parte integrante do presente e cuja cópia fica arquivada nesta Serventia.

**Documentos apresentados:** Constou a existência de declaração substitutiva, nos termos do item 39 do Capítulo XV da NSCGJ (Layout 4.4 Febraban)"

Tipo de protesto <b>Comum</b>		Motivo de protesto <b>FALTA DE PAGAMENTO</b>	
Recepção <b>21/01/2022</b>	Protocolo <b>7</b>	Tipo de documento <b>DUPL. MERCANTIL POR INDICAÇÃO</b>	
Nro. do documento <b>DM34735403</b>		Objeto da dívida	Aceite <b>*Sem Aceite*</b>
Endosso <b>Mandato</b> Emissão <b>11/10/2021</b>		Vencimento <b>09/01/2022</b>	
Valor do documento <b>R\$ 583,83</b>			
Valor protestado <b>R\$ 583,83 (QUINHENTOS E OITENTA E TRES REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS)</b>			
Portador <b>BANCO BRADESCO</b> Documento: <b>60.746.948/0001-12</b>		Telefone	
Endereço <b>AV YARA S/N - CIDADE DE DEUS OSASCO SP</b>			
Endossante <b>* Não Consta *</b>			
Cedente <b>CIPLA MC</b>			
Sacador <b>CIPLA MC R SAO PAULO</b>		<b>1600 JOINVILLE SC 89202200 CNPJ: 84.683.515/0041-10</b>	
Avalistas <b>* Não Consta *</b>			

Sacado(s) não aceitante(s)

O COLEGA COM MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA

CNPJ 61.021.077/0001-32

AVENIDA RUI BARBOSA, 852 - CENTRO PENAPOLIS/SP CEP: 16300001

Certifico e dou fé que o(a) responsável/devedor foi intimado(a) endereço indicado no título. Intimação recebida por: ANTONIO PEDRO MARTINS

Declarações:

.....  
 .....

Faixa de referência: C

PENAPOLIS / SP  
 26 de Janeiro de 2022

CLEISER MARCELO MARTINS  
 TABELIÃO SUBSTITUTO

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tsp.jus.br>



1117085CC0000007210122221

Os empenhos e demais despesas relativas a este protesto serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do pedido do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 6, alínea "b" das Notas Explicativas da Tabela IV - Lei Estadual nº 11331, de 26/12/2002).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

**2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

AVENIDA EXP. DIOGO GARCIA MARTINS, 506 - CENTRO - CEP: 16300015 - Telefone: (018)3652-0094  
 PENAPOLIS / SP  
 CNPJ: 49.576.515/0001-23

**JONI SALLOUM SCANDAR - TABELIAO**

**INSTRUMENTO DE PROTESTO**

O 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, órgão do foro extrajudicial da comarca de PENAPOLIS - SP, a pedido do portador, lavra o protesto do documento abaixo descrito, que faz parte integrante do presente e cuja cópia fica arquivada nesta Serventia.

**Documentos apresentados:** "O Apresentante, como mero mandatário, agindo por conta e risco do representado, declara, sob as penas da lei, que os documentos originais ou suas cópias autenticadas, comprobatórios da causa do saque, da entrega e do recebimento da mercadoria correspondente ou da efetiva prestação do serviço, são mantidos em poder do beneficiário, que compromete-se a exibí-los, sempre que exigidos, no lugar onde for determinado, especialmente se sobrevir sustação judicial do protesto. O banco, como mero mandatário, alega possuir a declaração do beneficiário nesse sentido."

Tipo de protesto <b>Comum</b>		Motivo de protesto <b>FALTA DE PAGAMENTO</b>	
Recepção <b>30/11/2021</b>	Protocolo <b>8</b>	Tipo de documento <b>DUPL. MERCANTIL POR INDICAÇÃO</b>	
Nro. do documento <b>DM34756101</b>		Objeto da dívida	Aceite <b>*Sem Aceite*</b>
Endosso <b>Mandato</b> Emissão <b>14/10/2021</b>		Vencimento <b>16/11/2021</b>	
Valor do documento <b>R\$ 685,75</b>			
Valor protestado <b>R\$ 685,75 (SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)</b>			
Portador <b>BANCO BRADESCO S.A. Documento: 60.748.948/0001-12</b>		Telefone	
Endereço <b>AVENIDA CIDADE DE DEUS S/N OSASCO SP</b>			
Endossante <b>*Não Consta*</b>			
Cedente <b>CIPLA MC</b>		1600 JOINVILLE SC 89202200 CNPJ: 84.683.515/0041-10	
Sacador <b>CIPLA MC R SAO PAULO</b>			
Avalistas <b>*Não Consta*</b>			

Sacado(s) não aceite(s)

O COLEGA COM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 61.021.077/0001-32  
 AVENIDA RUI BARBOSA, 852 - CENTRO PENAPOLIS/SP CEP: 16300001  
 Certificado e dou fe que o(a) responsável foi intimado(a) no endereço indicado no título. Intimação recebida por: DIOGO PEDRO MARTINS

**Declarações:**

.....  
 .....

Faixa de referência: D

PENA POLIS / SP  
 03 de Dezembro de 2021  
 JONI SALLOUM SCANDAR  
 TABELIAO

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



1240405CC0000008301121210

Os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do pedido do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 6, alínea "b" das Notas Explicativas da Tabela IV - Lei Estadual nº 11331, de 26/12/2002).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

**2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

AVENIDA EXP. DIOGO GARCIA MARTINS, 506 - CENTRO - CEP: 16300015 - Telefone: (018)3652-0094  
 PENAPOLIS / SP  
 CNPJ: 49.576.515/0001-23

**JONI SALLOUM SCANDAR - TABELIAO**

**INSTRUMENTO DE PROTESTO**

O 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, órgão do foro extrajudicial da comarca de PENAPOLIS - SP, a pedido do portador, lavra o protesto do documento abaixo descrito, que faz parte integrante do presente e cuja cópia fica arquivada nesta Serventia.

**Documentos apresentados:** "O Apresentante, como mero mandatário, agindo por conta e risco do representado, declara, sob as penas da lei, que os documentos originais ou suas cópias autenticadas, comprobatórios da causa do saque, da entrega e do recebimento da mercadoria correspondente ou da efetiva prestação do serviço, são mantidos em poder do beneficiário, que compromete-se a exibi-los, sempre que exigidos, no lugar onde for determinado, especialmente se sobrevir sustação judicial do protesto. O banco, como mero mandatário, alega possuir a declaração do beneficiário nesse sentido."

Tipo de protesto <b>Comum</b>		Motivo de protesto <b>FALTA DE PAGAMENTO</b>	
Recepção <b>28/12/2021</b>	Protocolo <b>5</b>	Tipo de documento <b>DUPL. MERCANTIL POR INDICAÇÃO</b>	
Nro. do documento <b>DM34756102</b>		Objeto da dívida	Aceite <b>*Sem Aceite*</b>
Endosso <b>Mandato</b> Emissão <b>14/10/2021</b>		Vencimento <b>13/12/2021</b>	
Valor do documento <b>R\$ 424,06</b>			
Valor protestado <b>R\$ 424,06 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SEIS CENTAVOS)</b>			
Portador <b>BANCO BRADESCO S.A. Documento: 60.746.948/0001-12</b>			Telefone
Endereço <b>AVENIDA CIDADE DE DEUS S/N OSASCO SP</b>			
Endossante <b>* Não Consta *</b>			
Cedente <b>CIPLA MC</b>		1600 JOINVILLE SC 89202200 CNPJ: 84.693.515/0041-10	
Sacador <b>CIPLA MC R SAO PAULO</b>			
Avalistas <b>* Não Consta *</b>			

Sacado(s) não aceitante(s)

**O COLEGA COM MATERIAIS CONSTRUCAO L TDA**  
 AVENIDA RUI BARBOSA, 852 - CENTRO PENAPOLIS/SP CEP: 16300001

CNPJ 61.021.077/0001-32

Certifico e dou fé que o(a) responsável foi intimado(a) no endereço indicado no título. Intimação recebida por: DIOGO PEDRO MARTINS

**Declarações:**

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Faixa de referência: C

PENAPOLIS / SP  
 03 de Janeiro de 2022

JONI SALLOUM SCANDAR  
 TABELIAO

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tsp.jus.br>



1240405CC000000528122122B

Os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do pedido do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 6, alínea "b" das Notas Explicativas da Tabela IV - Lei Estadual nº 11331, de 26/12/2002).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por JONI SALLOUM SCANDAR. Se impresso, para conferência acesse o site <https://protestosp.com.br/valida> e informe o código 35373050000005502211228

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADA CECILIA WEISS SILVESTRE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/08/2022 às 10:05, sob o número 10060760420228260438. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>; informe o processo 1006076-04-2022-8-26-0438 e código bFQ4SB1.

**Calculadora do cidadão**Acesso público  
24/08/2022 - 13:57

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

**[CALFW0302]****Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)****Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	03/2021
Data final	07/2022
Valor nominal	R\$ 2.430,90 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,14394720
Valor percentual correspondente	14,394720 %
Valor corrigido na data final	R\$ 2.780,82 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**Acesso público  
24/08/2022 - 13:59

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

**[CALFW0302]****Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)****Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	12/2021
Data final	07/2022
Valor nominal	R\$ 1.398,62 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,05744530
Valor percentual correspondente	5,744530 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.478,96 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADA CECILIA WEISS SILVESTRE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/08/2022 às 10:05, sob o número 10060760420228260438. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006076-04.2022.8.26.0438 e código vB91XHrR.

**Calculadora do cidadão**Acesso público  
24/08/2022 - 14:00

Início -&gt; Calculadora do cidadão -&gt; Correção de valores

**[CALFW0302]****Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)****Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	01/2022
Data final	07/2022
Valor nominal	R\$ 1.399,03 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,04978190
Valor percentual correspondente	4,978190 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.468,68 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**Acesso público  
24/08/2022 - 14:01

Início -&gt; Calculadora do cidadão -&gt; Correção de valores

**[CALFW0302]****Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)****Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	11/2021
Data final	07/2022
Valor nominal	R\$ 899,33 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,06632780
Valor percentual correspondente	6,632780 %
Valor corrigido na data final	R\$ 958,98 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**Acesso público  
24/08/2022 - 14:02

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

**[CALFW0302]****Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)****Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	11/2021
Data final	07/2022
Valor nominal	R\$ 1.131,38 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,06632780
Valor percentual correspondente	6,632780 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.206,42 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**Acesso público  
24/08/2022 - 14:03

Início -&gt; Calculadora do cidadão -&gt; Correção de valores

**[CALFW0302]****Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)****Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	11/2021
Data final	07/2022
Valor nominal	R\$ 1.464,48 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,06632780
Valor percentual correspondente	6,632780 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.561,62 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADA CECILIA WEISS SILVESTRE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/08/2022 às 10:05, sob o número 10060760420228260438. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006076-04.2022.8.26.0438 e código vB91XHrR.

**Calculadora do cidadão**Acesso público  
24/08/2022 - 14:04

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

**[CALFW0302]****Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)****Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	12/2021
Data final	07/2022
Valor nominal	R\$ 1.464,48 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,05744530
Valor percentual correspondente	5,744530 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.548,61 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**Acesso público  
24/08/2022 - 14:04

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

**[CALFW0302]****Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)****Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	11/2021
Data final	07/2022
Valor nominal	R\$ 1.047,43 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,06632780
Valor percentual correspondente	6,632780 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.116,90 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADA CECILIA WEISS SILVESTRE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/08/2022 às 10:05, sob o número 10060760420228260438. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006076-04.2022.8.26.0438 e código vB91XHrR.

**Calculadora do cidadão**Acesso público  
24/08/2022 - 14:05

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

**[CALFW0302]****Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)****Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	12/2021
Data final	07/2022
Valor nominal	R\$ 1.047,75 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,05744530
Valor percentual correspondente	5,744530 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.107,94 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**Acesso público  
24/08/2022 - 14:06

Início -&gt; Calculadora do cidadão -&gt; Correção de valores

**[CALFW0302]****Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)****Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	11/2021
Data final	07/2022
Valor nominal	R\$ 1.014,06 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,06632780
Valor percentual correspondente	6,632780 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.081,32 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**Acesso público  
24/08/2022 - 14:07

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

**[CALFW0302]****Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)****Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	12/2021
Data final	07/2022
Valor nominal	R\$ 583,65 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,05744530
Valor percentual correspondente	5,744530 %
Valor corrigido na data final	R\$ 617,18 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**Acesso público  
24/08/2022 - 14:07

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

**[CALFW0302]****Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)****Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	01/2022
Data final	07/2022
Valor nominal	R\$ 583,83 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,04978190
Valor percentual correspondente	4,978190 %
Valor corrigido na data final	R\$ 612,89 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**Acesso público  
24/08/2022 - 14:08

Início -&gt; Calculadora do cidadão -&gt; Correção de valores

**[CALFW0302]****Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)****Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	11/2021
Data final	07/2022
Valor nominal	R\$ 685,75 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,06632780
Valor percentual correspondente	6,632780 %
Valor corrigido na data final	R\$ 731,23 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**Acesso público  
24/08/2022 - 14:09

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

**[CALFW0302]****Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)****Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	12/2021
Data final	07/2022
Valor nominal	R\$ 424,06 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,05744530
Valor percentual correspondente	5,744530 %
Valor corrigido na data final	R\$ 448,42 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADA CECILIA WEISS SILVESTRE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/08/2022 às 10:05, sob o número 10060760420228260438. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006076-04.2022.8.26.0438 e código vB91XHrR.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PENÁPOLIS

FORO DE PENÁPOLIS

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Avenida Olsen, 300, ., Centro - CEP 16300-025, Fone: (18) 3652-4110,

Penápolis-SP - E-mail: penapolisjec@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0003221-40.2020.8.26.0438**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**  
 Exequente: **Eletrocar Automotiva Ltda - Epp**  
 Executado: **Antonio Pedro Martins**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça: **Eliana Aparecida Ferreira da Silva (28240)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 438.2021/011161-5 dirigi-me ao endereço do imóvel indicado na matrícula 16.360, Av. Rui Barbosa, 852, Centro, Penápolis, em 03/12/2021, e aí sendo, **PROCEDI À PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO**, conforme Auto de Penhora e Depósito em anexo. O depositário Sr. Diego Pedro Martins, filho do executado, afirmou que o Sr. Antonio Pedro Martins faleceu em 17/06/2021. Após, em 04/12/2021, **INTIMEI a Sra. Solange Maria Ramires Martins**, viúva do executado, da penhora, avaliação e depósito realizados que ciente ficou e exarou sua assinatura no mandado.

O referido é verdade e dou fé.

Penápolis, 06 de dezembro de 2021.

Número de Cotas: 01



20/07/2022

Número: **0800182-82.1996.4.03.6107**Classe: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Araçatuba**Última distribuição : **02/02/1996**Valor da causa: **R\$ 268.750,70**Assuntos: **Espécies de Contratos**Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **NÃO**Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
Caixa Econômica Federal (EXEQUENTE)	LUCIANA OUTEIRO PINTO ALZANI registrado(a) civilmente como LUCIANA OUTEIRO PINTO ALZANI (ADVOGADO) HENRIQUE FALEIRO DE MORAIS (ADVOGADO) CLEUSA MARIA DE JESUS ARADO VENANCIO (ADVOGADO) MARIA SATIKO FUGI (ADVOGADO)
O COLEGA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME (EXECUTADO)	LUCILENE CERVIGNE BARRETO (ADVOGADO) JOSE LUIZ DO VALLE (ADVOGADO) JOSE OSORIO DE FREITAS (ADVOGADO)
ANTONIO PEDRO MARTINS (EXECUTADO)	JOSE LUIZ DO VALLE (ADVOGADO) JOSE OSORIO DE FREITAS (ADVOGADO)
SOLANGE MARIA RAMIRES MARTINS (EXECUTADO)	JOSE LUIZ DO VALLE (ADVOGADO) JOSE OSORIO DE FREITAS (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
24907 1117	04/05/2022 13:13	<a href="#">Despacho</a>	Despacho



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 0800182-82.1996.4.03.6107 / 1ª Vara Federal de Araçatuba

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogados do(a) EXEQUENTE: LUCIANA OUTEIRO PINTO ALZANI - SP190704, HENRIQUE FALEIRO DE MORAIS - SP428275, CLEUSA MARIA DE JESUS ARADO VENANCIO - SP94666, MARIA SATIKO FUGI - SP108551

EXECUTADO: O COLEGA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME, ANTONIO PEDRO MARTINS, SOLANGE MARIA RAMIRES MARTINS

Advogados do(a) EXECUTADO: LUCILENE CERVIGNE BARRETO - SP108107, JOSE LUIZ DO VALLE - SP67651, JOSE OSORIO DE FREITAS - SP61349

Advogados do(a) EXECUTADO: JOSE LUIZ DO VALLE - SP67651, JOSE OSORIO DE FREITAS - SP61349

Advogados do(a) EXECUTADO: JOSE LUIZ DO VALLE - SP67651, JOSE OSORIO DE FREITAS - SP61349

**DESPACHO**

1- Dê-se ciência às partes da penhora no rosto dos autos expedida do processo nº 1005672-41.2021.826.0032, da Vara da Fazenda Pública do Foro de Araçatuba, no valor de R\$ 3.918,40 (três mil, novecentos e dezoito reais e quarenta centavos), conforme id 57602515.

2- A exequente junta aos autos as cópias das matrículas dos imóveis números 16.360, 20,016 e 5,979, onde constam o registro da penhora realizada nestes autos. Os referidos bens foram avaliados, conforme página 24, da carta precatória juntada no id 36249576

3- Considerando o pedido de início dos atos de expropriação dos três imóveis penhorados requerido no id 37847008, intime-se a exequente a informar o valor atualizado do débito, em cinco dias.

Após, retornem os autos conclusos.

Publique-se.



Araçatuba, data no sistema.





20/07/2022

Número: **0800182-82.1996.4.03.6107**

Classe: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Araçatuba**

Última distribuição : **02/02/1996**

Valor da causa: **R\$ 268.750,70**

Assuntos: **Espécies de Contratos**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
Caixa Econômica Federal (EXEQUENTE)	LUCIANA OUTEIRO PINTO ALZANI registrado(a) civilmente como LUCIANA OUTEIRO PINTO ALZANI (ADVOGADO) HENRIQUE FALEIRO DE MORAIS (ADVOGADO) CLEUSA MARIA DE JESUS ARADO VENANCIO (ADVOGADO) MARIA SATIKO FUGI (ADVOGADO)
O COLEGA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME (EXECUTADO)	LUCILENE CERVIGNE BARRETO (ADVOGADO) JOSE LUIZ DO VALLE (ADVOGADO) JOSE OSORIO DE FREITAS (ADVOGADO)
ANTONIO PEDRO MARTINS (EXECUTADO)	JOSE LUIZ DO VALLE (ADVOGADO) JOSE OSORIO DE FREITAS (ADVOGADO)
SOLANGE MARIA RAMIRES MARTINS (EXECUTADO)	JOSE LUIZ DO VALLE (ADVOGADO) JOSE OSORIO DE FREITAS (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
54194 488	24/05/2021 15:38	<a href="#">Matricula 5979</a>	Petição Intercorrente

REGISTRO GERAL

MATRICULA 5.979

Penápolis, 05 de Abril de 1979

Livro: No 2

Oficial *Carlos Alberto Marotta Peters*

F. 001

Distrito PENÁPOLIS

Urbano (X) C.P.M. 268-10 / 01.4.223.0242-001-

Município PENÁPOLIS

Rural ( ) Incra 945.295.33.0242.01

Localização "H" "rua" Antonio Prudencio 54, 1, 10, 0, 34

CIDADE JARDIM

MOVEL: Um lote de terreno sob o nº 10 da quadra 34 do loteamento denominado Cidade Jardim, nesta cidade, medindo 11 metros de frente para a rua H, igual metragem nos fundos divisando com o lote 13 de Walbeline Ribeiro Gonzaga, 22 metros de um lado direito divisando com o lote 09 de Silvia Maria Sayeg Humsi Tamaga, igual metragem do outro lado esquerdo divisando com o lote 11 de Ivone Sayeg Humsi de Melilo, distante 22 metros da av. 02 e 55 metros da av. 01.- T.A. 43.004 e 11 do livro 08.- PROPRIETÁRIA:- IMOBILIÁRIA SÃO FRANCISCO LIMITADA, Sociedade Civil, sediada nesta cidade, inscrita sob o CGC nº 53.888.970/0001-31.-

R.01-Par distrito social da Proprietária Imobiliária São Francisco Ltda., firmado em Penápolis em 05 de julho de 1978, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o Nr 59931/78 em sessão de 19 de Dezembro de 1978, a socia SILVIA MARIA SAYEG HUMSI TAMAGA, brasileira, casada, médica veterinária, residente e domiciliada em Campinas-Sp., CPF nº 138.275.608-00 houve como parte do pagamento de sua participação no capital social da empresa referida, o imóvel acima matriculado, cadastrado com o valor venal de Cr\$-6.050,00 pela Prefeitura Municipal. CNPA - CRS nº 326810 expedido pelo IAPAS, Penápolis, 25 de Abril de 1979. O Oficial *Carlos Alberto Marotta Peters*

AV.002-Conforme lei municipal n.729, de 14 de janeiro de 1.977, arquivada em cartório, procedeu-se a presente para ficar constando que a rua "H", passou a denominar-se rua ANTONIO PRUDENCIO, Penápolis, 25 de dezembro de 1.985. O Oficial maior *Carlos Alberto Marotta Peters*

R.003-Port escritura pública de compra e venda, lavrada no primeiro cartório de notas e ofício de justiça local, Nelli Parra Barroso, em 23 de dezembro de 1.985, no livro 219 as fls. 38, a proprietária qualificada no R.001, Silvia Maria Sayeg Humsi Tamaga, rg. 3.571.270-sp-, e seu marido Oisensyl José Tamaga, brasileiro, biólogo rg. 3.303.541-sp-, residentes atualmente em Botucatu-sp-, casados sob o regime de comunhão de bens antes da lei 6.515/77, venderam a JOAO RODRIGUES ROHRES, encanador, rg. 17.772.210-sp-, cida n. 023.767.318-52, brasileiro, solteiro, maior, residente na rua Sebastiana Alves Teixeira n.147, cidade Jardim, nesta cidade, pelo preço de cr\$-500.000 (quinhentos mil cruzeiros), o imóvel objeto desta matrícula (Anexo 44 do decreto, lei 203/70).- Penápolis, 25 de dezembro de 1.985. O Oficial maior *Carlos Alberto Marotta Peters* - Carlos Alberto Marotta Peters - Desta. cr\$-39.900-SF. cr\$-10.775-SA. cr\$-7.980 - Total. cr\$-58.653

AV.004-Certifico que, de conformidade com a documentação arquivada em cartório, o proprietário qualificado no R.003, João Rodrigues Fortes, contraiu matrimônio com Helena Aparecida Rolli, brasileira, do lar, TE número 344034101-85, Zona 087., c/c número 078.568.218-09, casando esse realizado em 10 de abril de 1.987, sob o regime de comunhão parcial de bens, passando esta a assinar HELENA APARECIDA ROLLI ROHRES, Penápolis, 12 de julho de 1.988. O Oficial maior *Carlos Alberto Marotta Peters* - Carlos Alberto Marotta Peters - Desta. cr\$-100,80-SF. cr\$-27,21-SA. cr\$-20,16 - Total. cr\$-148,17.

segue no verso...

COMARCA DE PENÁPOLIS

Estado de São Paulo

Cartório de Registro de Imóveis

Oficial de Registro G. de Peters



QUALI OIFR ADIII TFRACAO PASIRA OI EMENDA INVALI DA ESTE DOCUMENTO



12101-2-AA 203161

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Penápolis - SP

Página: 0001/0005



R.005-Por escritura pública de compra e venda, lavrada no segundo cartório de notas local, Benedito Lazaro da Rocha, em 19 de janeiro de 1.988, no livro 206 às fls.108, os proprietários qualificados no R.003 e AV.004, João Rodrigues Fortes e sua mulher Helena Aparecida Rolli Fortes, venderam a ANTONIO PEDRO MARTINS, RG.4.966.356-sp., cic numero 580/337.48-87, brasileiro, desquitado, comerciante, residente nesta cidade, pelo preço de cz\$ 15.000,00 (quinze mil cruzados), o imóvel objeto desta matrícula. Penápolis, 12 de julho de 1.988. O Oficial maior *Carlos Alberto Marotta Peters* - (Carlos Alberto Marotta Peters) - Desta. cz\$-761,87-SE. cz\$-205,54-SA. cz\$-152,13-To - tel. cz\$-1.119,54.

AV.006 - Conforme documentação arquivada em cartório, foi construído no terreno objeto desta matrícula, um prédio comercial o qual recebeu o número 54, com frente para a rua Antonio Prudêncio, Cidade Jardim, nesta cidade com a área construída de cento e cinquenta e três metros quadrados (153,00 mts.2), composto de seis (06) cômodos, sendo um salão, um escritório, dois A.C. e dois W.C., com o seu valor tributável para o corrente ano em cz\$-102.483,09 (cento e dois mil, quatrocentos e oitenta e três cruzados novos e nove centavos). Certidão Negativa de Débito número 466353, série B, expedida em 09 de fevereiro de 1990, pela agência do Mpas-Iapaa- local, que fica arquivada neste cartório. Penápolis, 13 de fevereiro de 1990. O oficial maior, *Carlos Alberto Marotta Peters* - (bel. Carlos Alberto Marotta Peters) - Desta-663,00 - SE- 179,01 - SA- 132,60 - Total-974,61 - -sac-

AV.007-Conforme requerimento firmado nesta cidade de Penápolis-sp., em 06 de dezembro de 1.990, instruído com a certidão de casamento numero 5.073, fls.55, livro B-57, do cartório do Registro Civil local, procede-se a presente para constar que o proprietário qualificado no R.005, Antonio Pedro Martins, contrain matrimônio com Solange Maria Ramires, brasileira, comerciante, rg.230.217-MS., cic numero 378.908.591-04, casamento base legalizado em 29 de setembro de 1.990, sob o regime da comunhão parcial de bens, passando ela a assinar Solange Maria Ramires Martins. Dou fé. Penápolis, 14 de janeiro de 1.991. O Escri. Interino, *Carlos Alberto Marotta Peters* - (Carlos Alberto Marotta Peters)-Desta.crf\$-300,00-SE.crf\$-81,00-SA.crf\$-60,00-Total.crf\$-441,00. efd\*

R.008-Por escritura pública de aditamento e constituição de garantia hipotecária com interveniência, lavrada no primeiro cartório de notas local, em 21 de dezembro de 1.990, no livro 234 às fls.10 a 13vs, Comercial de Ferragens Santo Antonio Penápolis Ltda, com sede à Avenida Rui Barbosa n.704, nesta cidade de Penápolis-sp., inscrita no CGC/MF. sob o numero 55.498.117/0001-39 e inscrição estadual n.521.016.986.114, confessa dever ao Banco Bamerindus do Brasil Sociedade Anonima, instituição financeira de direito privado, com sede em Curitiba-PR - na Avenida Presidente Kennedy n.3.080, inscrito no CGC/MF. sob o numero 76.543.115/0001-94, a importância de cz\$-2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros), vencível através de dez (10) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira delas em trinta (30) dias da escritura e a ultima em trezentos (300), ou seja em 24 de outubro de 1.991, tudo por força de instrumento particular de contrato de confissão, composição de dívida forma de pagamento e outras avenças, numero 1254-006155-9, firmado em 21 de dezembro de 1.990, com os seguintes encargos financeiros:-correção monetária tendo como indexação e variação dos índices dos BTNs 'Bonus do Tesouro Nacional', mais a taxa de 1% (hum por cento) aos mes, sobre o saldo devedor, constando mais condições no título tendo os proprietários Antonio Pedro Martins e sua mulher Solange Maria Ramires Martins, qualificados no R.005- e Av.007, dado em Garantia em primeira, única e especial hipoteca, o imóvel objeto desta matrícula. Penápolis - 14 de janeiro de 1.991. O Escri. Autorizado, *Carlos Alberto Marotta Peters* - (José Roberto V. Campanha)-Desta.crf\$-2.458,00-SE.crf\$-8.763,66-SA.crf\$-6.491,60-Total.crf\$-17.712,26. efd\*





REPÚBLICA DO BRASIL



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PENÁPOLIS

12101-2-AA 203162

Página: 0003/0005

Assinado eletronicamente por: ISABELLY BRAGHETO DE SOUZA - 24/05/2021 15:38:18

https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2105241538188650000049146297

Número do documento: 2105241538188650000049146297

Num. 54194488 - Pa

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADA CECILIA WEISS SILVESTRE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/08/2022 às 10:05, sob o número 1006076042022828260438. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006076-04.2022.8.26.0438 e código JT19CJEM.

REGISTRO GERAL		MATRICULA 5.979	
Livro n.º 2		Penápolis 22 de Janeiro de 1.991	
Distrito Penápolis-sp-		Oficial Subst. <i>[Assinatura]</i>	
Município Penápolis-sp-		F. 002-	
Localização Antonio Prudêncio - rua - n.54		Urbano ( ) C.P.M. 945 295 33 0242 01	
IMÓVEL: DESCRITO FICHA 001-		Rural ( ) Incra	
AV.009-Conforme escritura pública de aditamento, lavrada no primeiro cartório de notas local, em 17 de janeiro de 1.991, no Livro 234 as fls.279ª, na qual comparecem as partes contratantes referidas no R.008, procedeu-se a presente para constar que o valor da dívida constante do mesmo, e cr\$-3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil cruzeiros), e não como consta, permanecendo inalteradas as demais cláusulas da escritura objeto do referido registro. Dou fé. Penápolis, 22 de janeiro de 1.991. O Escr. Subst. <i>[Assinatura]</i> - (José Roberto V. Campanha) - Desta. cr\$-10.290,00-Ser. cr\$-2.778,30-SA. cr\$-2.058,00-Total cr\$-15.126,30- efd*		L.10 q.34 Cidade Jardim	
AV.010 - Conforme instrumento particular de quitação, firmado em São Paulo-sp., em 12 de dezembro de 1991, averbada-se o cancelamento da dívida hipotecária constante do registro número cito (R.08), em virtude de sua integral liquidação. Penápolis-06 de janeiro de 1992. Sr. <i>[Assinatura]</i> , Adalberto Antonio da Costa, sac. hab., datilografada. Sr. <i>[Assinatura]</i> , Carlos Alberto Marfiza Peters, oficial interino, conferi e subscreevi. Desta- 1.000,00 - SR- 270,00 - SA- 200,00 - Total- 1.470,00 -		L.10 q.34 Cidade Jardim	
R.011 - Por Mandado datado de 02 de maio de 2000, expedido pelo Dr. Lavínio Donizetti Paschoalão, MM. Juiz da Direção da 1ª Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto-SP., com o R. Cumpra-se da Dra. Ivana Marcia de Paula e Silva, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara e Corregedora Permanente da Comarca, subscrito pelo escrivão diretor de serviço do 1º Ofício Cível daquela Comarca, nos autos da Ação Monitoria, Processo nº 1091/98, movida por Gaobianco & Cia Ltda, estabelecida na cidade de São José do Rio Preto-SP., Rodovia BR 153, KM 58,4 s/nº, GCC. 53.609.947/0001-60, contra o proprietário Antonio Pedro Martins, já qualificado, fica o imóvel objeto desta matrícula penhorado em favor do requerente para cobrança da importância de R\$-2.141,55 (dois mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) tendo sido nomeado fiel depositário o próprio executado. Consta a intimação da esposa do executado, Sra. Solange Maria Ramires Martins. Penápolis, 27 de julho de 2000. O Oficial Substituto, <i>[Assinatura]</i> , Carlos Alberto Marfiza Peters. - Desta- 22,82 - S. Estado 7,30 - S. Aposent. 4,56 - Total- 34,68 -		L.10 q.34 Cidade Jardim	
R.012 - Por Mandado datado de 09 de agosto de 2000, expedido pela Dra. Sílvia Toop Sena Rebouças, MMA. Juiza de Direito da Terceira Vara Judicial desta comarca de Penápolis-SP., subscrito pelo escrivão diretor de serviço do terceiro ofício judicial local, nos autos da Carta Precatória nº 131/00 (extrada dos autos de execução, processo nº 96.0800182-0 - precatória 10/2000, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo - 1ª Vara		L.10 q.34 Cidade Jardim	

-continua no verso-.....

Cartório de Registro de Imóveis  
Oficial Del. Dirceu G. S. Peters

COMARCA DE PENÁPOLIS  
Estado de São Paulo



12101-2-AA 203162

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Penápolis - SP

Página: 0003/0005



(1ª Vara...) Federal em Araçatuba) requerida pela Caixa Econômica Federal - CEF., contra os proprietários Antonio Pedro Martins e sua mulher Solange Maria Ramires Martins, qualificados no R.005 e AV.007, e O Colega Comercio de Materiais para Construção Ltda., CGC.MF. 61.021.077/0001-32, localizada na Avenida Rui Barbosa, 852, nesta cidade; fica o imóvel objeto desta matrícula penhorado em favor da requerente para cobrança da importância de R\$ 68.750,70 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais e setenta centavos), em 02 de fevereiro de 1996, tendo sido nomeado fiel depositário o proprietário e co-executado Antonio Pedro Martins, cuja penhora abrange também os imóveis das matrículas 16.360 e 20.016. Penápolis, 26 de setembro de 2000. Eu, Adalberto Antonio da Costa, escrevente habilitado, datilografei. Eu, Josef Antônio Duarte, oficial, conferi e subscrevi. Desta-R\$- 90,76 -

**R.013** - Por Mandado datado de 21 de novembro de 2003, expedido pelo Dr. Marcelo de Freitas Brito, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara desta Comarca, subscrito pelo escrivão diretor de serviço do 2º Ofício Judicial local, nos autos nº 411/01 de Execução Fiscal movida pelo MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS contra o proprietário Antonio Pedro Martins, já qualificado, fica o imóvel objeto desta matrícula penhorado em favor do requerente para cobrança da importância de R\$ 3.388,94 (três mil, trezentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), ref. CDAs. 947/88, 840/99, 1116/00, 3658/98, 3920/99 e 4159/00; tendo sido nomeado fiel depositário o próprio executado e proprietário. Penápolis, 05 de fevereiro de 2004. O Oficial Substituto, Carlos Alberto Marotta Peters, Carlos Alberto Marotta Peters.

**R.014** - Por Mandado datado de 10 de novembro de 2005, expedido pelo Dr. Marcelo de Freitas Brito, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara desta Comarca, subscrito pelo Diretor Técnico de Serviço do 2º Ofício Judicial local, nos autos nº 513/00 de Execução Fiscal movida pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, contra o proprietário, Antonio Pedro Martins, e sua mulher Solange Maria Ramires Martins, qualificados no R.005 e AV.007, e Comercial de Ferragens Santo Antonio Penápolis, CNPJ nº 55.498.117/0001-39, com endereço na Av. Rui Barbosa, nº 704, fica o imóvel objeto desta matrícula penhorado em favor da requerente, para cobrança da importância de R\$ 34.081,44; tendo sido nomeado fiel depositário, o proprietário e executado, Antonio Pedro Martins. Penápolis, 15 de dezembro de 2005. O Oficial Substituto, Carlos Alberto Marotta Peters, Carlos Alberto Marotta Peters.

**AV.015** - Nos termos da certidão expedida em 19 de setembro de 2014, pelo escrivão/diretor do Setor de Execuções Fiscais do Foro de Penápolis-SP., extraída dos autos do processo número 00027832420148260438, de Execução Fiscal que figura como exequente a UNIÃO, CNPJ 00.394.460/0216-53, e executado a empresa O Colega Comercio de Materiais para Construção Ltda, CNPJ 61.021.077/0001-32; fica o imóvel objeto desta matrícula penhorado em favor da exequente para cobrança da importância de R\$- 35.262,80, tendo sido nomeado depositário o proprietário Antonio Pedro Martins. A responsabilidade patrimonial foi decretada pelo MM Juiz no processo, nos termos do Artigo 592 e 593 do Código de Processo Civil, conforme decisão datada de 03 de julho de 2014, fls. 301. Penápolis, 25 de setembro de 2014. Eu, Adalberto Antonio da Costa, escrevente habilitado, datilografei. Eu, Carlos Alberto Marotta Peters, oficial substituto, conferi e subscrevi.



CERTIFICO E DOU FÉ que em relação ao imóvel objeto desta matrícula NADA MAIS CONSTA com referência a alienações e constituições de ônus reais, pessoais ou reais, além do que já foi relatado na presente certidão, expedida em forma reprográfica nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73. Nada mais. Penápolis SP, 21 de maio de 2021 às 09:41:40.

José Antonio Duarte - O Oficial Delegado

OFICIAL DE REGISTRO DE  
IMÓVEIS E ANEXOS  
José Antonio Duarte  
Oficial Delegado  
Penápolis - SP



Ao Oficial.....	R\$	34,73
Ao Estado.....	R\$	9,87
Ao SEFAZ.....	R\$	6,76
Ao Reg. Civil.....	R\$	1,83
Ao Trib. Just.....	R\$	2,38
Ao Min. Púb.....	R\$	1,67
Município.....	R\$	0,69
Total.....	R\$	57,93

Pedido de certidão nº: 116632

Controle:



7798

Página: 0005/0005



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:

1210123C3000000001451621Y

QUALQUER ADULTERAÇÃO RASURA OITIMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



12101-2-AA 203163

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Penápolis - SP

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADA CECILIA WEISS SILVESTRE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/08/2022 às 10:05, sob o número 10060760420228260438. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006076-04.2022.8.26.0438 e código JT19CJEM.



20/07/2022

Número: **0800182-82.1996.4.03.6107**

Classe: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Araçatuba**

Última distribuição : **02/02/1996**

Valor da causa: **R\$ 268.750,70**

Assuntos: **Espécies de Contratos**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
Caixa Econômica Federal (EXEQUENTE)	LUCIANA OUTEIRO PINTO ALZANI registrado(a) civilmente como LUCIANA OUTEIRO PINTO ALZANI (ADVOGADO) HENRIQUE FALEIRO DE MORAIS (ADVOGADO) CLEUSA MARIA DE JESUS ARADO VENANCIO (ADVOGADO) MARIA SATIKO FUGI (ADVOGADO)
O COLEGA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME (EXECUTADO)	LUCILENE CERVIGNE BARRETO (ADVOGADO) JOSE LUIZ DO VALLE (ADVOGADO) JOSE OSORIO DE FREITAS (ADVOGADO)
ANTONIO PEDRO MARTINS (EXECUTADO)	JOSE LUIZ DO VALLE (ADVOGADO) JOSE OSORIO DE FREITAS (ADVOGADO)
SOLANGE MARIA RAMIRES MARTINS (EXECUTADO)	JOSE LUIZ DO VALLE (ADVOGADO) JOSE OSORIO DE FREITAS (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
54194 488	24/05/2021 15:38	<a href="#">Matricula 5979</a>	Petição Intercorrente

REGISTRO GERAL

MATRICULA 5.979

Penápolis, 05 de Abril de 1979

Livro: No 2

Oficial *Carlos Alberto Peters*

F. 001

Distrito PENÁPOLIS

Urbano (X) C.P.M. 268-10 / 01.4.223.0242-001 -

Município PENÁPOLIS

Rural ( ) Incra 945.295.33.0242.01

Localização "H" "rua" Antonio Prudencio 54, 1, 10, 0, 34

CIDADE JARDIM

MOVEL: Um lote de terreno sob o nº 10 da quadra 34 do loteamento denominado Cidade Jardim, nesta cidade, medindo 11 metros de frente para a rua H, igual metragem nos fundos divisando com o lote 13 de Walbeline Ribeiro Gonzaga, 22 metros de um lado direito divisando com o lote 09 de Silvia Maria Sayeg Humsi Tamaga, igual metragem do outro lado esquerdo divisando com o lote 11 de Ivone Sayeg Humsi de Melilo, distante 22 metros da av. 02 e 55 metros da av. 01. - T.A. 43.004 e 11 do livro 08. - PROPRIETÁRIA: - IMOBILIÁRIA SÃO FRANCISCO LIMITADA, Sociedade Civil, sediada nesta cidade, inscrita sob o CGC nº 53.888.970/0001-31. -

R.01-Par distrito social da Proprietária Imobiliária São Francisco Ltda., firmado em Penápolis em 05 de julho de 1978, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o Nr 59931/78 em sessão de 19 de Dezembro de 1978, a socia SILVIA MARIA SAYEG HUMSI TAMAGA, brasileira, casada, médica veterinária, residente e domiciliada em Campinas-Sp., CPF nº 138.275.608-00 houve como parte do pagamento de sua participação no capital social da empresa referida, o imóvel acima matriculado, cadastrado com o valor venal de Cr\$-6.050,00 pela Prefeitura Municipal. CNPA - CRS nº 326810 expedido pelo IAPAS, Penápolis, 25 de Abril de 1979. O Oficial *Carlos Alberto Peters*

AV.002-Conforme lei municipal n.729, de 14 de janeiro de 1.977, arquivada em cartório, procedeu-se a presente para ficar constando que a rua "H", passou a denominar-se rua ANTONIO PRUDENCIO, Penápolis, 25 de dezembro de 1.985. O Oficial maior *Carlos Alberto Peters*

R.003-Port escritura pública de compra e venda, lavrada no primeiro cartório de notas e ofício de justiça local, Nelli Parra Barroso, em 23 de dezembro de 1.985, no livro 219 as fls. 38, a proprietária qualificada no R.001, Silvia Maria Sayeg Humsi Tamaga, rg. 3.571.270-sp-, e seu marido Osneyl José Tamaga, brasileiro, biólogo rg. 3.303.541-sp-, residentes atualmente em Botucatu-sp-, casados sob o regime de comunhão de bens antes da lei 6.515/77, venderam a JOAO RODRIGUES ROHRES, encanador, rg. 17.772.210-sp-, cida n. 023.767.318-52, brasileiro, solteiro, maior, residente na rua Sebastiana Alves Teixeira n.147, cidade Jardim, nesta cidade, pelo preço de cr\$-500.000 (quinhentos mil cruzeiros), o imóvel objeto desta matrícula (Anexo 44 do decreto, lei 203/70). - Penápolis, 25 de dezembro de 1.985. O Oficial maior *Carlos Alberto Peters*

AV.004-Certifico que, de conformidade com a documentação arquivada em cartório, o proprietário qualificado no R.003, João Rodrigues Rohres, contraiu matrimônio com Helena Aparecida Rolli, brasileira, do lar, TE número 344034101-85, Zona 087., c/c número 078.568.218-09, casando esse realizado em 10 de abril de 1.987, sob o regime de comunhão parcial de bens, passando esta a assinar HELENA APARECIDA ROLLI ROHRES, Penápolis, 12 de julho de 1.988. O Oficial maior *Carlos Alberto Peters*

segue no verso...

COMARCA DE PENÁPOLIS

Estado de São Paulo

Cartório de Registro de Imóveis

Oficial de Registro G. de Peters



12101-2-AA 203161

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Penápolis - SP

Página: 0001/0005



R.005-Por escritura pública de compra e venda, lavrada no segundo cartório de notas local, Benedito Lazaro da Rocha, em 19 de janeiro de 1.988, no livro 206 às fls.108, os proprietários qualificados no R.003 e AV.004, João Rodrigues Fortes e sua mulher Helena Aparecida Rolli Fortes, venderam a ANTONIO PEDRO MARTINS, RG.4.966.356-sp., cic numero 580/337.48-87, brasileiro, desquitado, comerciante, residente nesta cidade, pelo preço de cz\$ 15.000,00 (quinze mil cruzados), o imóvel objeto desta matrícula. Penápolis, 12 de julho de 1.988. O Oficial maior *Carlos Alberto Marotta Peters* - (Carlos Alberto Marotta Peters) - Desta. cz\$-761,87-SE. cz\$-205,54-SA. cz\$-152,13-To - tel. cz\$-1.119,54.

AV.006 - Conforme documentação arquivada em cartório, foi construído no terreno objeto desta matrícula, um prédio comercial o qual recebeu o número 54, com frente para a rua Antonio Prudêncio, Cidade Jardim, nesta cidade com a área construída de cento e cinquenta e três metros quadrados (153,00 mts.2), composto de seis (06) cômodos, sendo um salão, um escritório, dois A.C. e dois W.C., com o seu valor tributável para o corrente ano em cz\$-102.483,09 (cento e dois mil, quatrocentos e oitenta e três cruzados novos e nove centavos). Certidão Negativa de Débito número 466353, série B, expedida em 09 de fevereiro de 1990, pela agência do Mpas-Japoa - local, que fica arquivada neste cartório. Penápolis, 13 de fevereiro de 1990. O oficial maior, *Carlos Alberto Marotta Peters* - (bel. Carlos Alberto Marotta Peters) - Desta-663,00 - SE- 179,01 - SA- 132,60 - Total-974,61 - -sac-

AV.007-Conforme requerimento firmado nesta cidade de Penápolis-sp., em 06 de dezembro de 1.990, instruído com a certidão de casamento numero 5.073, fls.55, livro B-57, do cartório do Registro Civil local, procede-se a presente para constar que o proprietário qualificado no R.005, Antonio Pedro Martins, contrain matrimônio com Solange Maria Ramires, brasileira, comerciante, rg.230.217-MS., cic numero 378.908.591-04, casamento base legalizado em 29 de setembro de 1.990, sob o regime da comunhão parcial de bens, passando ela a assinar Solange Maria Ramires Martins. Dou fé. Penápolis, 14 de janeiro de 1.991. O Escr. Interino, *Carlos Alberto Marotta Peters* - (Carlos Alberto Marotta Peters)-Desta.crf\$-300,00-SE.crf\$-81,00-SA.crf\$-60,00-Total.crf\$-441,00. efd\*

R.008-Por escritura pública de aditamento e constituição de garantia hipotecária com interveniência, lavrada no primeiro cartório de notas local, em 21 de dezembro de 1.990, no livro 234 às fls.10 a 13vs, Comercial de Ferragens Santo Antonio Penápolis Ltda, com sede à Avenida Rui Barbosa n.704, nesta cidade de Penápolis-sp., inscrita no CGC/MF. sob o numero 55.498.117/0001-39 e inscrição estadual n.521.016.986.114, confessa dever ao Banco Bamerindus do Brasil Sociedade Anonima, instituição financeira de direito privado, com sede em Curitiba-PR - na Avenida Presidente Kennedy n.3.080, inscrito no CGC/MF. sob o numero 76.543.115/0001-94, a importância de cz\$-2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros), vencível através de dez (10) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira delas em trinta (30) dias da escritura e a ultima em trezentos (300), ou seja em 24 de outubro de 1.991, tudo por força de instrumento particular de contrato de confissão, composição de divida forma de pagamento e outras avenças, numero 1254-006155-9, firmado em 21 de dezembro de 1.990, com os seguintes encargos financeiros:-correção monetária tendo como indexação e variação dos índices dos BTNs 'Bonus do Tesouro Nacional', mais a taxa de 1% (hum por cento) aos mes, sobre o saldo devedor, constando mais condições no título tendo os proprietários Antonio Pedro Martins e sua mulher Solange Maria Ramires Martins, qualificados no R.005- e Av.007, dado em Garantia em primeira, única e especial hipoteca, o imóvel objeto desta matrícula. Penápolis - 14 de janeiro de 1.991. O Escr. Autorizado, *Carlos Alberto Marotta Peters* - (Jose Roberto V. Campanha)-Desta.crf\$-52.458,00-SE.crf\$-8.763,66-SA.crf\$-6.491,60-Total.crf\$-71.715,72. efd\*





REGISTRO GERAL

MATRICULA 5.979

Penápolis 22 de Janeiro de 1.991

Oficial Subst.

F. 002-

Distrito Penápolis-sp-

Urbano ( ) C.P.M. 945 295 33 0242 01

Município Penápolis-sp-

Rural ( ) Incra

Localização Antonio Prudêncio - rua - n.54

L.10 q.34 Cidade Jardim

IMÓVEL: DESCRITO FICHA 001-

AV.009-Conforme escritura pública de aditamento, lavrada no primeiro cartório de notas local, em 17 de janeiro de 1.991, no Livro 234 as fls.279a, na qual comparecem as partes contratantes referidas no R.008, procedeu-se a presente para constar que o valor da dívida constante do mesmo, e cr\$-3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil cruzeiros), e não como consta, permanecendo inalteradas as demais cláusulas da escritura objeto do referido registro. Dou fé. Penápolis, 22 de janeiro de 1.991. O Escr. Subst. Carlos Alberto Marotta Peters, Oficial Interino, conferi e subscreebto V. Campanha)- Desta, cr\$-10.290,00-Ser. cr\$-2.778,30-SA. cr\$-2.058,00-Total, cr\$-15.126,30- (José Roberto)

AV.010 - Conforme instrumento particular de quitação, firmado em São Paulo-sp., em 12 de dezembro de 1991, averbada-se o cancelamento da dívida hipotecária constante do registro número oito (R.08), em virtude de sua integral liquidação. Penápolis-06 de janeiro de 1992. Sr. Adalberto Antonio da Costa, sac. hab., datilografei. En. Carlos Alberto Marotta Peters, Carlos Alberto Marotta Peters, oficial interino, conferi e subscreebi. Desta- 1.000,00 - SR- 270,00 - SA- 200,00 - Total- 1.470,00 -

R.011 - Por Mandado datado de 02 de maio de 2000, expedido pelo Dr. Lavínio Donizetti Paschoalão, MM. Juiz da Direção da 1ª Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto-SP., com o R. Cumpra-se da Dra. Ivana Marcia de Paula e Silva, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara e Corregedora Permanente da Comarca, subscrito pelo escrivão diretor de serviço do 1º Ofício Cível daquela Comarca, nos autos da Ação Monitoria, Processo nº 1091/98, movida por Gaobianco & Cia Ltda, estabelecida na cidade de São José do Rio Preto-SP., Rodovia BR 153, KM 58,4 s/nº, GCC. 53.609.947/0001-60, contra o proprietário Antonio Pedro Martins, já qualificado, fica o imóvel objeto desta matrícula penhorado em favor do requerente para cobrança da importância de R\$-2.141,55 (dois mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) tendo sido nomeado fiel depositário o próprio executado. Consta a intimação da esposa do executado, Sra. Solange Maria Ramires Martins. Penápolis, 27 de julho de 2000. O Oficial Substituto, Carlos Alberto Marotta Peters. - Desta- 22,82 - S. Estado 7,30 - S. Aposent. 4,56 - Total- 34,68 -

R.012 - Por Mandado datado de 09 de agosto de 2000, expedido pela Dra. Sílvia Toop Sena Rebouças, MMA. Juiza de Direito da Terceira Vara Judicial desta comarca de Penápolis-SP., subscrito pelo escrivão diretor de serviço do terceiro ofício judicial local, nos autos da Carta Precatória nº 131/00 (extrada dos autos de execução, processo nº 96.0800182-0 - precatória 10/2000, da Segão Judiciária do Estado de São Paulo - 1ª Vara

-continua no verso-.....

Cartório de Registro de Imóveis  
Oficial Del. Dirceu G. S. Peters

COMARCA DE PENÁPOLIS  
Estado de São Paulo



12101-2-AA 203162

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Penápolis - SP

Página: 0003/0005



(1ª Vara...) Federal em Araçatuba) requerida pela Caixa Econômica Federal - CEF., contra os proprietários Antonio Pedro Martins e sua mulher Solange Maria Ramires Martins, qualificados no R.005 e AV.007, e O Colega Comercio de Materiais para Construção Ltda., CGC.MF. 61.021.077/0001-32, localizada na Avenida Rui Barbosa, 852, nesta cidade; fica o imóvel objeto desta matrícula penhorado em favor da requerente para cobrança da importância de R\$ 68.750,70 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais e setenta centavos), em 02 de fevereiro de 1996, tendo sido nomeado fiel depositário o proprietário e co-executado Antonio Pedro Martins, cuja penhora abrange também os imóveis das matrículas 16.360 e 20.016. Penápolis, 26 de setembro de 2000. Eu, Adalberto Antonio da Costa, escrevente habilitado, datilografei. Eu, Josef Antônio Duarte, oficial, conferi e subscrevi. Desta-R\$- 90,76 -

**R.013** - Por Mandado datado de 21 de novembro de 2003, expedido pelo Dr. Marcelo de Freitas Brito, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara desta Comarca, subscrito pelo escrivão diretor de serviço do 2º Ofício Judicial local, nos autos nº 411/01 de Execução Fiscal movida pelo MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS contra o proprietário Antonio Pedro Martins, já qualificado, fica o imóvel objeto desta matrícula penhorado em favor do requerente para cobrança da importância de R\$ 3.388,94 (três mil, trezentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), ref. CDAs. 947/88, 840/99, 1116/00, 3658/98, 3920/99 e 4159/00; tendo sido nomeado fiel depositário o próprio executado e proprietário. Penápolis, 05 de fevereiro de 2004. O Oficial Substituto, Carlos Alberto Marotta Peters, Carlos Alberto Marotta Peters.

**R.014** - Por Mandado datado de 10 de novembro de 2005, expedido pelo Dr. Marcelo de Freitas Brito, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara desta Comarca, subscrito pelo Diretor Técnico de Serviço do 2º Ofício Judicial local, nos autos nº 513/00 de Execução Fiscal movida pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, contra o proprietário, Antonio Pedro Martins, e sua mulher Solange Maria Ramires Martins, qualificados no R.005 e AV.007, e Comercial de Ferragens Santo Antonio Penápolis, CNPJ nº 55.498.117/0001-39, com endereço na Av. Rui Barbosa, nº 704, fica o imóvel objeto desta matrícula penhorado em favor da requerente, para cobrança da importância de R\$ 34.081,44; tendo sido nomeado fiel depositário, o proprietário e executado, Antonio Pedro Martins. Penápolis, 15 de dezembro de 2005. O Oficial Substituto, Carlos Alberto Marotta Peters, Carlos Alberto Marotta Peters.

**AV.015** - Nos termos da certidão expedida em 19 de setembro de 2014, pelo escrivão/diretor do Setor de Execuções Fiscais do Foro de Penápolis-SP., extraída dos autos do processo número 00027832420148260438, de Execução Fiscal que figura como exequente a UNIÃO, CNPJ 00.394.460/0216-53, e executado a empresa O Colega Comercio de Materiais para Construção Ltda, CNPJ 61.021.077/0001-32; fica o imóvel objeto desta matrícula penhorado em favor da exequente para cobrança da importância de R\$- 35.262,80, tendo sido nomeado depositário o proprietário Antonio Pedro Martins. A responsabilidade patrimonial foi decretada pelo MM Juiz no processo, nos termos do Artigo 592 e 593 do Código de Processo Civil, conforme decisão datada de 03 de julho de 2014, fls. 301. Penápolis, 25 de setembro de 2014. Eu, Adalberto Antonio da Costa, escrevente habilitado, datilografei. Eu, Carlos Alberto Marotta Peters, oficial substituto, conferi e subscrevi.



CERTIFICO E DOU FÉ que em relação ao imóvel objeto desta matrícula NADA MAIS CONSTA com referência a alienações e constituições de ônus reais, pessoais ou reais, além do que já foi relatado na presente certidão, expedida em forma reprográfica nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73. Nada mais. Penápolis SP, 21 de maio de 2021 às 09:41:40.

José Antonio Duarte - O Oficial Delegado

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS  
José Antonio Duarte  
Oficial Delegado  
Penápolis - SP



Ao Oficial.....	R\$	34,73
Ao Estado.....	R\$	9,87
Ao SEFAZ.....	R\$	6,76
Ao Reg. Civil.....	R\$	1,83
Ao Trib. Just.....	R\$	2,38
Ao Min. Púb.....	R\$	1,67
Município.....	R\$	0,69
Total.....	R\$	57,93

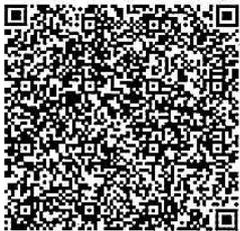
Pedido de certidão nº: 116632

Controle:



7798

Página: 0005/0005



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:

1210123C3000000001451621Y

QUALQUER ADULTERAÇÃO RASURA OITIMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



12101-2-AA 203163

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Penápolis - SP

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO.





20/07/2022

Número: **0800182-82.1996.4.03.6107**

Classe: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Araçatuba**

Última distribuição : **02/02/1996**

Valor da causa: **R\$ 268.750,70**

Assuntos: **Espécies de Contratos**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
Caixa Econômica Federal (EXEQUENTE)	LUCIANA OUTEIRO PINTO ALZANI registrado(a) civilmente como LUCIANA OUTEIRO PINTO ALZANI (ADVOGADO) HENRIQUE FALEIRO DE MORAIS (ADVOGADO) CLEUSA MARIA DE JESUS ARADO VENANCIO (ADVOGADO) MARIA SATIKO FUGI (ADVOGADO)
O COLEGA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME (EXECUTADO)	LUCILENE CERVIGNE BARRETO (ADVOGADO) JOSE LUIZ DO VALLE (ADVOGADO) JOSE OSORIO DE FREITAS (ADVOGADO)
ANTONIO PEDRO MARTINS (EXECUTADO)	JOSE LUIZ DO VALLE (ADVOGADO) JOSE OSORIO DE FREITAS (ADVOGADO)
SOLANGE MARIA RAMIRES MARTINS (EXECUTADO)	JOSE LUIZ DO VALLE (ADVOGADO) JOSE OSORIO DE FREITAS (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
54194 467	24/05/2021 15:38	<a href="#">Matricula 16360</a>	Petição Intercorrente



R.001 - Por formal de partilha datado de 05 de maio de 1.987, extraído pelo escrivão-diretor de serviço do segundo -  
 ofício judicial local, Silvío Augusto Latorre Filippin, dos autos de arrolamento (Proc.470/86) dos bens del-  
 xados por falecimento da proprietária Araci dos Santos Vargas, retro qualificada, falecida em 21 de abril de 1.986  
 assinado pelo Dr. Marco Antonio Pinheiro Machado Cogan, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara desta comarca de Pená-  
 polis, estado de São Paulo, sentença de 05 de maio de 1.987, que transitou em julgado a herdeira filha, MIRTES DA-  
 SILVA VARGAS VOLPON, casada com José Mauro Volpon, retro qualificados, houve pelo valor de cruz\$ 25.473,00 (vinte e  
 cinco mil, quatrocentos e setenta e três cruzados), a parte que o espólio possuía no imóvel objeto desta matrícula  
 ou seja a metade. Penápolis, 13 de maio de 1.987. O Oficial maior, Carlos Alberto Marotta Peters - Destá-  
 cza\$-940,60-SE-cz\$-253,59-SA-cz\$-188,12-Total-cz\$-1.382,31 - Emolumentos cobrados so-  
 bre 50% do valor venal -cz\$-77.520,75 -

R.002 - Por escritura pública de compra e venda, lavrada nas notas do tabelião de Bruna-SP., Luziano de Negreiros, -  
 em 02 de fevereiro de 1988, no livro 40, às fls. 37, os proprietários Adonay da Silva Vargas e sua mulher -/  
 Alair Aparecida Barrienuovo Vargas; Valdir Antonio da Silva Vargas e sua mulher Lucia Varalda Vargas, RG. 3.744.238-  
 SP.; Delcy Terezinha Vargas Martins; Theresinha Aparecida Vargas Baldacini e seu marido Denial Baldacini; Neide Var-  
 gas Baldacini e seu marido Valdemar Baldacini; Maria de Lourdes Vargas Volpon e seu marido Wil Wagner Antonio Volpon  
 retro qualificados, venderam a MIRTES DA SILVA VARGAS VOLPON, casada com JOSÉ MAURO VOLPON, também retro qualifica-  
 dos e mencionados no R.01; pelo preço de cruz\$ 105.000,00 (cento e cinco mil cruzados), as partes que possuíam no imó-  
 vel objeto desta matrícula, ou sejam 6/14 (seis quaterze avés). Foram apresentadas as certidões a que se refere o -  
 Decreto 93.240/86, com excesso de certidão negativa municipal, porquanto as partes contratantes ficaram solidarias-  
 no pronto pagamento de possíveis débitos fiscais incidentes sobre o imóvel. Penápolis, 14 de março de 1988. O oficial  
 maior, Carlos Alberto Marotta Peters - (bel. Carlos Alberto Marotta Peters) - Destá- 4.286,18 - SE- 1.155,89 -/  
 SA- 855,16 - Total- 6.291,23 - -aac-

R.003 - Por escritura pública de compra e venda, lavrada no primeiro cartório de notas local, em 29 de maio de 1989, -  
 no livro 229, às fls. 107, os proprietários Mirtes da Silva Vargas Volpon e seu marido José Mauro Volpon, -  
 retro qualificados e mencionados no R.01 e R.02, venderam a ANTONIO PEDRO MARTINS, brasileiro, desquitado, comercian-  
 te, rg. 4.966.356-SP., cpf. 580.337.428-87, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Antonio Prudêncio, n. 150, -  
 cidade Jardim, pelo preço de cruz\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzados novos), o imóvel objeto desta matrícula.  
 Penápolis, 21 de fevereiro de 1990. O oficial maior, Carlos Alberto Marotta Peters - (bel. Carlos Alberto Ma-  
 rotta Peters) Destá- 5.313,00 - SE- 1.434,51 - SA- 1.062,60 - Total- 7.810,11 - (Emolumentos cobrados sobre o va-  
 lor venal de cruz\$- 87.205,85) - -aac-

AV.004 - Conforme requerimento firmado nesta cidade de Penápolis-sp., em 08 de dezembro de 1993, instruído com a -  
 certidão número 496/93, expedida em 11 de Novembro de 1993, pela Prefeitura Municipal local, procede-se a -  
 presente para constar que o prédio objeto desta matrícula foi totalmente demolido. Penápolis, 10 de dezembro de -  
 1993. E. Carlos Alberto Marotta Peters - (bel. Carlos Alberto Marotta Peters) Destá- 319,00 - SE- 86,13 - SA- 63,86 - Total- 468,93 -

AV.005 - Conforme requerimento firmado nesta cidade de Penápolis-sp., em 08 de dezembro de 1993, instruído com a -  
 -continua na F.002.....

Página: 0002/0004





REGISTRO GERAL

Livro nº 2

MATRÍCULA -16.360-

Penápolis 10 de dezembro de 1993.

Oficial

F. 002

Distrito -Penápolis-sp.

Urbano ( ) C.P.M. 955.315.82.0076.01

Município -Penápolis-sp.

Rural ( ) Inera

Localização -Rui Barbosa / Avenida nº 852-

IMÓVEL: -DESCRITO A F.001...

cont. AV.005...(com a...) certidão de vistoria número 200/92, aprovação e habite-se expedida em 01 de dezembro de 1992, pela Prefeitura Municipal Local, foi construído no terreno objeto desta matrícula um prédio comercial, o qual recebeu o número 852, com frente para a Avenida Rui Barbosa, nesta cidade, com a área construída de cento e noventa e cinco virgula cinquenta metros quadrados (195,50 mts.2), composto de 10 (dez) cômodos, sendo um salão, duas salas, um refeitório, três WC, e três AC., com o seu valor tributável no exercício em cr\$- 15.094,95 (quinze mil, noventa e quatro cruzeados reais e noventa e cinco centavos). Certidão Negativa de Débito número 945355, série D, expedida em 12 de Novembro de 1993, pela agência do MFS-IMSS, Local, arquivada neste cartório. Penápolis, 10 de dezembro de 1993. Eu Adalberto Antonio da Costa, oficial, conteri e subscrevi. Desta- 4.100,00 - SE- 1.107,00 - SA- 820,00 - Total- 6.017,00 (Emolumentos cobrados sobre o valor de cr\$- 235.180,72, atualizado pela UFESP).

AV.006 - Conforme requerimento firmado nesta cidade de Penápolis-sp., em 02 de Outubro de 1995, instruído com a certidão de casamento número 5.073, fls. 55 do livro B-57, do Cartório do Registro Civil Local, averba-se o casamento do proprietário Antonio Pedro Martins, qualificado no R.003, com Solange Maria Ramires, brasileira, comerciante, rg. 26.510.327-7-8p., cpf. 378.1908.591-04, residente nesta cidade, realizado no dia 29 de setembro de 1990, sob o regime da comunhão parcial de bens, passando ela a assinar-se Solange Maria Ramires Martins. Penápolis, 03 de Outubro de 1995. Eu Adalberto Antonio da Costa, oficial substituído, conteri e subscrevi. Desta- 2,05 - SE- 0,55 - SA- 0,40 - Total-R\$- 3,00 -

R.007 - Por escritura pública lavrada no primeiro cartório de notas local, em 19 de setembro de 1995, no livro 244, as fls. 126/129, a firma O Colega Comércio de Materiais para Construção Ltda., situada nesta cidade, à Avenida Rui Barbosa, nº 852, inscrita no CGC.MF. sob número 61.021.077/0001-32, se constituiu devedora da Caixa Econômica Federal - CEF - instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede matriz em Brasília-DF. e Superintendência Regional neste Estado, em Baurú, inscrita no CGC.MF. sob número 00.360.305/0001-04, da Importância de R\$- 189.063,73 (cento e oitenta e nove mil, sessenta e três reais e setenta e três centavos), que serão pagos em 36 (trinta e seis) prestações mensais nos seguintes valores e vencimentos: parcela 01 (um) de R\$- 800,00 (oitocentos reais), exigida nesta data, correspondente a 0,42% do total da dívida, e prestações 01 (um) a 36 (trinta e seis), calculadas pelo Sistema -continua no verso-

COMARCA DE PENÁPOLIS

Estado de São Paulo

Cartório de Registro de Imóveis de Penápolis  
Bil. Carlos Alberto Marotta Peters  
Oficial Interno

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



12101-2-AA 203158

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Penápolis - Sp

Página: 0003/0004



QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

(Sistema...) Price de Amortização: R\$- 8.947,85 (oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), acrescidos dos encargos contratuais, sendo que a primeira prestação será exigida em 19 de Outubro de 1995 e as demais a partir do mesmo dia dos meses subsequentes, constando mais condições no título, tendo os proprietários Antonio Pedro Martins e sua mulher Solange Maria Ramires Martins, qualificados no R.003 e AV.006, dado em garantia em primeira e especial hipoteca, o imóvel objeto desta matrícula. Penápolis, 03 de Outubro de 1995. Eu, Carlos Alberto Marotta Peters, Ahalberto Antonio da Costa, escrevente habilitado, datilografei. Eu, Carlos Alberto Marotta Peters, Carlos Alberto Marotta Peters, oficial substituto, conferi e subscrevi. Desta- 324,64 - SE- 87,65 - SA- 64,92 - Total R\$- 477,21 -

R.008 - Por Mandado datado de 09 de agosto de 2000, expedido pela Dra. Silvia Toop Sena Rebouças, Mma. Juíza de Direito da Terceira Vara Judicial desta comarca de Penápolis-Sp., subscrito pelo escrivão diretor de serviço do terceiro ofício judicial local, nos autos da Carta Precatória nº 131/00 (extraída dos autos de execução, processo nº 96.0800182-0 - precatória 10/2000, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo - 1ª Vara Federal em-Araçatuba) requerida pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF., contra os proprietários Antonio Pedro Martins e sua mulher Solange Maria Ramires Martins, qualificados no R.003 e AV.006, e o Colega Comercio de Materiais Para Construção Ltda., CGC.MF. 61.021.077/0001-32, localizada na Avenida Rui Barbosa, 852, nesta cidade; fica o imóvel objeto desta matrícula, a penhorado em favor da requerente para cobrança da importância de R\$- 268.750,70 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais e setenta centavos), em 02 de fevereiro de 1996, tendo sido nomeado fiel depositário e proprietário e co-executado Antonio Pedro Martins, cuja penhora abrange também os imóveis das matrículas 5.979 e 20.016. Penápolis, 26 de setembro de 2000. Eu, Jose Antonio Duarte, Jose Antonio Duarte, oficial, conferi e subscrevi. Desta-R\$- 90,76 - datilografei. Eu, Jose Antonio Duarte, Jose Antonio Duarte, oficial, conferi e subscrevi. Desta-R\$- 90,76 -

Ac Oficial.....	R\$	34,73
Ac Estado.....	R\$	9,87
Ac SEFAZ.....	R\$	6,76
Ac Reg. Civil.....	R\$	1,83
Ac Trib. Just.....	R\$	2,38
Ac Min.Pub.....	R\$	1,67
Município.....	R\$	0,69
Total.....	R\$	57,93

AC OFICIAL E DOU FÉ que em relação ao imóvel objeto desta matrícula NADA MAIS CONSTA com referência a alienações e constituições de ônus reais, pessoais ou reais, além do que já foi relatado na presente certidão, expedida em forma reprográfica nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73. Nada mais. Penápolis SP, 21 de maio de 2021 às 09:41:11.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
 José Antonio Duarte  
 Oficial Delegado  
 Penápolis - SP

José Antonio Duarte - O Oficial Delegado



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:  
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:  
 1210123C30000000014514212

Pedido de certidão nº: 116632



Control: 7796

Página: 0004/0004





20/07/2022

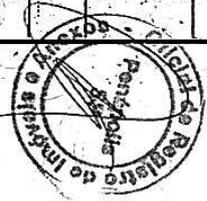
Número: **0800182-82.1996.4.03.6107**Classe: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Araçatuba**Última distribuição : **02/02/1996**Valor da causa: **R\$ 268.750,70**Assuntos: **Espécies de Contratos**Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **NÃO**Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
Caixa Econômica Federal (EXEQUENTE)	LUCIANA OUTEIRO PINTO ALZANI registrado(a) civilmente como LUCIANA OUTEIRO PINTO ALZANI (ADVOGADO) HENRIQUE FALEIRO DE MORAIS (ADVOGADO) CLEUSA MARIA DE JESUS ARADO VENANCIO (ADVOGADO) MARIA SATIKO FUGI (ADVOGADO)
O COLEGA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME (EXECUTADO)	LUCILENE CERVIGNE BARRETO (ADVOGADO) JOSE LUIZ DO VALLE (ADVOGADO) JOSE OSORIO DE FREITAS (ADVOGADO)
ANTONIO PEDRO MARTINS (EXECUTADO)	JOSE LUIZ DO VALLE (ADVOGADO) JOSE OSORIO DE FREITAS (ADVOGADO)
SOLANGE MARIA RAMIRES MARTINS (EXECUTADO)	JOSE LUIZ DO VALLE (ADVOGADO) JOSE OSORIO DE FREITAS (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
54194 239	24/05/2021 15:38	<a href="#">Matricula 20016</a>	Pedido de reconsideração



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO GERAL		MATRÍCULA -20.016-	
Livro nº 2		Penápolis 07 de março de 1990.	
Distrito - Penápolis-sp.		Urbano ( ) C.P.M. 970.315.16.0349.01	
Município - Penápolis-sp.		Rural ( ) Incra	
Localização - Domingos Vieira / rua -		-L-09 - Q-N - VILA SÃO JOÃO-	
<p>IMÓVEL: -Um lote de terreno, sem benfeitorias, designado lote número 09 (nove), de quadra 4ª, sítio à rua Domingos Vieira, na Vila São João, nesta cidade de Penápolis-sp.; medindo doze metros (12,00) na frente, igual metragem no fundo, por vinte e oito metros (28,00) de cada lado e da frente ao fundo, encerrando treze metros e trinta e seis metros quadrados (336,00 mts.²); dividindo pela frente com a referida rua Domingos Vieira, do lado direito com o lote dez, do lado esquerdo com o lote oito e no fundo com o lote vinte e três, todos dos proprietários, sendo que sua metragem lúcia à sessenta e quatro metros da esquina da rua Eduardo Berbel Sorroche e fica do lado ímpar da numeração da rua. Número do registro anterior: transcrições 34.047 e 37.639, deste cartório. Proprietários: Espólios de Gregório Bazilha, Raul Francisco de Carvalho e Nestor Mendonça.</p>			
<p>AV.001 - Conforme documentação arquivada em cartório, o imóvel acima matriculado foi desmembrado de área maior, procedente das transcrições acima referidas, anteriormente ao exercício de 1979. Dou fe. Penápolis, 07 de março de 1990. O oficial maior, Carlos Alberto Marotta Peters. (bel. Carlos Alberto Marotta Peters) - Des- ta-14,00 - SS- 3,78 - SA- 2,80 - Total- 20,58 - -asc-</p>			
<p>R.002 - Por escritura pública de compra e venda, lavrada nas notas do tabelião de Barbosa-S.Paulo, em 26 de dezembro de 1988, no livro 26, às fls. 013, os proprietários acima mencionados venderam a MADALENA PALACIO DIAS, rg. 8.196.815-Sp.; cpf. 303.504.768-53, brasileira, proprietária, desquitada, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Altino Vaz de Mello, n. 778, pelo preço de café- 15.000,00 (quinze mil cruzados); o imóvel objeto desta matrícula. A venda dos espólios foi autorizada por Alvara Judicial expedido pelo Dr. Edson Luiz Ribeiro, JM Julz de Direito da Primeira Vara desta comarca, datado de 25 de agosto de 1988, e representados por Iracema dos Reis Mendonça, brasileira, viúva, do lat. rg. 8.052.342-Sp.; cpf. 136.145.928-04, residente e domiciliada nesta cidade, à Av. Dr. Antonio Bettine, n. 873, devidamente descrito no título. Penápolis, 07 de março de 1990. O oficial maior, Carlos Alberto Marotta Peters. (bel. Carlos Alberto Marotta Peters) - Desta- 1.773,00 - SS- 478,71 - SA- 354,60 - Total- 2.606,31 - -asc-</p>			
<p>R.003 - Por escritura pública de compra e venda, lavrada no primeiro cartório de notas local, em 09 de março de 1990, no livro 231 de fls. 107vº., a proprietária qualificada no R.02, Madalena Palacelo Dias, vendeu a SOLAMIS MARIA RAMIRES, brasileira, solteira, maior, comerciante, rg. 230.217-Ms.; cpf. 378.908.591-04, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Antonio Prudentino, 54-Cidade Jardim, pelo preço de café- 6.400,00 (seis mil e quatrocentos cruzados novos); o imóvel objeto desta matrícula. Penápolis, 15 de março de 1990. O oficial maior, Carlos Alberto Marotta Peters. (bel. Carlos Alberto Marotta Peters) - Desta- 1.773,00 - SS- 478,71 - SA- 354,60 - Total- 2.606,31 - -asc-</p>			

COMARCA DE PENÁPOLIS - Estado de São Paulo  
 Cartório de Registro de Imóveis  
 Oficial Bel. Dirceu G. S. Peters

-continua no verso.....

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



12101-2-AA 203159

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Penápolis - SP

Página: 0001/0003



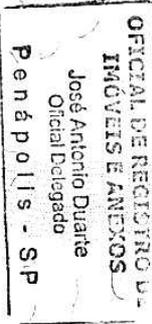


CERTIFICO E DOU FÊ que em relação ao imóvel objeto desta matrícula NADA MAIS CONSTA com referência a alienações e constituições de ônus reais, pessoais ou reais, além do que já foi relatado na presente certidão, expedida em forma reprográfica nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73. Nada mais. Penápolis SP, 21 de maio de 2021 às 09:41:25.

*Jose Antonio Duarte*  
**José Antonio Duarte - O Oficial Delegado**

Ao Oficial.....	R\$	34,73
Ao Estado.....	R\$	9,87
Ao SEFAZ.....	R\$	6,76
Ao Reg. Civil.....	R\$	1,83
Ao Trib. Just.....	R\$	2,38
Ao Min. Púb.....	R\$	1,67
Município.....	R\$	0,69
Total.....	R\$	57,93

Pedido de certidão nº 1166332



Controle:



7797

Página: 0003/0003



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:  
1210123C30000000014515210



QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



12101-2-AA 203160

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Camara de Penápolis - SP

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PENÁPOLIS – 2ª VARA (cumulativa)**  
 Praça Dr. Carlos Sampaio Filho, 190, Centro - CEP 16300-019  
 Tel. (18) 2191-6231 (criminal) 2191-6227 (cível) - e-mail: penapolis2@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DECISÃO**

<i>Processo Digital nº:</i>	<b>1006076-04.2022.8.26.0438 - (Controle nº 2022/001576)</b>
<i>Classe - Assunto</i>	<b>Execução de Título Extrajudicial - Duplicata</b>
<i>Exequente:</i>	<b>Massa Falida de Cipla Indústria de Materiais de Construção S/A</b>
<i>Executado:</i>	<b>O Colega Comercio Materiais para Construcao Ltda</b>

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Paulo Victor Alvares Gonçalves**

Vistos.

Nos termos do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal, o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que **comprovarem** insuficiência de recursos.

Os documentos constantes dos autos, porém, não são suficientes para tal comprovação. A existência de pendências financeiras não necessariamente revela ausência de patrimônio pela empresa.

Assim, com o intuito de analisar a existência da alegada hipossuficiência econômica determino à parte autora a juntada dos seguintes documentos:

- a.** Certidão de propriedade de veículos, que pode ser retirada no site do Detran;
- b.** Certidão de propriedade de imóveis;
- c.** Extrato bancário de conta corrente referente aos últimos noventa dias;
- d.** Últimos balancetes

Prazo para a providência: **15 (quinze) dias**.

Alternativamente, em idêntico prazo, poderá promover o recolhimento das custas e despesas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição.

Int.

Penápolis(SP), 26 de agosto de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0705/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ada Cecilia Weiss Silvestre (OAB 12725/SC)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Nos termos do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal, o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos. Os documentos constantes dos autos, porém, não são suficientes para tal comprovação. A existência de pendências financeiras não necessariamente revela ausência de patrimônio pela empresa. Assim, com o intuito de analisar a existência da alegada hipossuficiência econômica determino à parte autora a juntada dos seguintes documentos: a. Certidão de propriedade de veículos, que pode ser retirada no site do Detran; b. Certidão de propriedade de imóveis; c. Extrato bancário de conta corrente referente aos últimos noventa dias; d. Últimos balancetes. Prazo para a providência: 15 (quinze) dias. Alternativamente, em idêntico prazo, poderá promover o recolhimento das custas e despesas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição. Int."

Penápolis, 29 de agosto de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0705/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 30/08/2022. Considera-se a data de publicação em 31/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Ada Cecilia Weiss Silvestre (OAB 12725/SC)

Teor do ato: "Vistos. Nos termos do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal, o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos. Os documentos constantes dos autos, porém, não são suficientes para tal comprovação. A existência de pendências financeiras não necessariamente revela ausência de patrimônio pela empresa. Assim, com o intuito de analisar a existência da alegada hipossuficiência econômica determino à parte autora a juntada dos seguintes documentos: a. Certidão de propriedade de veículos, que pode ser retirada no site do Detran; b. Certidão de propriedade de imóveis; c. Extrato bancário de conta corrente referente aos últimos noventa dias; d. Últimos balancetes. Prazo para a providência: 15 (quinze) dias. Alternativamente, em idêntico prazo, poderá promover o recolhimento das custas e despesas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição. Int."

Penápolis, 29 de agosto de 2022.



O melhor do plástico.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA  
COMARCA DE PENÁPOLIS/SP.**

**MASSA FALIDA DE CIPLA INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
S.A – COM CONTINUIDADE DO NEGÓCIO**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **O COLEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, igualmente qualificado, por suas advogadas signatárias, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada dos comprovantes de recolhimento das custas e despesas processuais, para o devido prosseguimento do feito.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Joinville, 14 de setembro de 2022.

**ADA CECÍLIA WEISS SILVESTRE**  
**OAB/SC 12.725**

**ANNA PAULA DA SILVA**  
**OAB/SC 55.294**

**ROSANA A. HORST BEULKE**  
**OAB/SC 26.809**



8585000001-0 67200185112-3 20590111269-4 52820220913-1



Evite Fraudes! Antes de finalizar o pagamento no seu banco verifique os dados do beneficiário!

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
			<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social Cipla Industria de Materiais de Construcao Sa			07 - Data de Vencimento 13/09/2022	
02 - Endereço Rua São Paulo, 1600 JOINVILLE SC			08 - Valor Total R\$ 167,20	
03 - CNPJ Base / CPF 84.683.515	04 - Telefone (47)3026-9215	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	<b>220590111269528</b>	
06 - Observações Comarca/Foro: Penápolis, Cód. Foro: 438, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: CIPLA IND MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, Réu: O COLEGA COMERCIO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO				
10 - Autenticação Mecânica			Emissão: 13/09/2022 Via do Banco	

220590111269528-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	<b>DARE-SP</b> Documento Detalhe	01 - Código de Receita – Descrição <b>230-6</b> Custas - judiciárias pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais		02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL		19 - Qtde Serviços: 1					
				15 - Nome do Contribuinte Cipla Industria de Materiais de Construcao Sa		03 - Data de Vencimento 13/09/2022		06 -		09 - Valor da Receita R\$ 167,20		12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00	
				16 - Endereço Rua São Paulo, 1600 JOINVILLE SC		04 - Cnpj ou Cpf 84.683.515/0041-10		07 - Referência		10 - Juros de Mora R\$ 0,00		13 - Honorários Advocatícios R\$ 0,00	
18 - Nº do Documento Detalhe 220590111269528-0001 Emissão: 13/09/2022		17 - Observações Comarca/Foro: Penápolis, Cód. Foro: 438, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: CIPLA IND MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, Réu: O COLEGA COMERCIO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO		05 -		08 -		11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00		14 - Valor Total R\$ 167,20			

8585000001-0 67200185112-3 20590111269-4 52820220913-1

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
			<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social Cipla Industria de Materiais de Construcao Sa			07 - Data de Vencimento 13/09/2022	
02 - Endereço Rua São Paulo, 1600 JOINVILLE SC			08 - Valor Total R\$ 167,20	
03 - CNPJ Base / CPF 84.683.515	04 - Telefone (47)3026-9215	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	<b>220590111269528</b>	
06 - Observações Comarca/Foro: Penápolis, Cód. Foro: 438, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: CIPLA IND MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, Réu: O COLEGA COMERCIO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO				
10 - Autenticação Mecânica			Emissão: 13/09/2022 Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADA CECILIA WEISS SILVESTRE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/09/2022 às 14:54, sob o número WPEP22700832450. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006076-04.2022.8.26.0438 e código q93fTuiH.



Conta de débito: N° Banco: 237 | Agência: 358 | Conta: 89400-1 | Tipo: Conta-Corrente  
 Canal de pagamento: Net Empresa  
 Data de pagamento: 13/09/2022  
 N° de controle: 724.016.364.153.896.661

Horário: 14:52:22

Empresa: **CIPLA IND DE MAT C. S. B. JUDICIAL** | CNPJ: **84.683.515/0041-10**

**COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
 DARE-SP/GNRE - SEFAZ/SP**

N° de controle do  
 DARE: **220590111269528**  
 Valor: **R\$ 167,20**

**Código de barras**

85850000001-0 67200185112-3 20590111269-4 52820220913-1

**Autenticação Bancária**

021.604.426

**Autenticação**

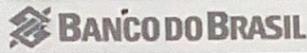
nqDw6fzk PO?nMFNX wo5TVbXr ?L7Ejv@n gCsiZZQS FX?#GbKP eKVD0pWz MIVgWLCG  
 q5cqS?Gf j\*9A7#TB L9F59tko uOvF\*fIs qQ9NfsMq nCyZUnFY py4satx@ yvFvg\*Da  
 NZ9MULw6 bNb#hhP6 9?z\*hL5M qDbAs\*LV DBTuzDR1 cOsVC@v9 00501322 00170067

Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126, de 16/09/2011, e autorizado pelo Processo nº SF-13836-561535/1999

<b>SAC - Serviço de Apoio ao Cliente</b>	Alô Bradesco <b>0800 704 8383</b>	Deficiente Auditivo ou de Fala <b>0800 722 0099</b>	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
<b>Ouvidoria</b>	<b>0800 727 9933</b>	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

13/09/2022 14:16

Guia de Recolhimento



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022091314162003**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Massa Falida de Cipla Indústria de Mat Construção			84.683.515/0001-23
Nº do processo	Unidade	CEP	
10060760420228260438	Penápolis		
Endereço	Código		
	120-1		
Histórico	Valor		
			29,70
	Total		29,70

O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
 Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr  
 1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868200000004 | 297051174001 | 112018468357 | 150001230037



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022091314162003**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Massa Falida de Cipla Indústria de Mat Construção			84.683.515/0001-23
Nº do processo	Unidade	CEP	
10060760420228260438	Penápolis		
Endereço	Código		
	120-1		
Histórico	Valor		
			29,70
	Total		29,70

O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
 Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr  
 1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868200000004 | 297051174001 | 112018468357 | 150001230037



Corte aqui.

14/09/2022 - BANCO DO BRASIL - 13:36:19  
 834815744 0089

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

=====  
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
 Codigo de Barras 86820000000-4 29705117400-1  
 11201846835-7 15000123003-7  
 Data do pagamento 14/09/2022  
 Valor Total 29,70  
 =====  
 NR.AUTENTICACAO 6.B77.7F8.20A.9F0.621

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADA CECILIA WEISS SILVESTRE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/09/2022 às 14:54, sob o número WPE22700832450. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006076-04.2022.8.26.0438 e código jq3TtUjH.


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PENÁPOLIS – 2ª VARA (cumulativa)

Praça Dr. Carlos Sampaio Filho, 190, Centro - CEP 16300-019

Tel. (18) 2191-6231 (criminal) 2191-6227 (cível) - e-mail: penapolis2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**
**DECISÃO**

<i>Processo Digital n.º:</i>	<b>1006076-04.2022.8.26.0438 - (Controle n.º 2022/001576)</b>
<i>Classe - Assunto</i>	<b>Execução de Título Extrajudicial - Duplicata</b>
<i>Exequente:</i>	<b>MASSA FALIDA DE CIPLA INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S/A, CNPJ 84683515000123</b>
<i>Executado:</i>	<b>O COLEGA COMERCIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 61021077000132</b>
<i>Valor da Causa:</i>	<b>R\$ 16.719,97(DEZESSEIS MIL E SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)</b>
<i>Distribuição:</i>	<b>25/08/2022 às 11:01h</b>

 Juiz(a) de Direito: Dr(a) **Paulo Victor Alvares Gonçalves**

Vistos.

1) Processe-se a execução de título extrajudicial.

Custas iniciais devidamente recolhidas.

2) Diante das especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação. (CPC, art. 139, VI e Enunciado n. 35 da ENFAM).

 Cite-se a parte executada dos termos da ação inicial proposta, bem como para pagamento do débito exequendo, no prazo de 3 (três) dias, nos termos do artigo 829 do CPC. Expeça-se carta registrada unipaginada.

3) Fixo os honorários advocatícios a serem pagos em 10% sobre o valor da execução, sendo que, no caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida para metade, ou seja, para 5% (cinco por cento) do valor do débito (CPC, artigo 827, § 1º).

4) A parte executada, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de embargos no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

 5) **A presente decisão servirá como certidão** de que a presente execução foi admitida para fins de registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto (art. 828, CPC).

Caberá à parte exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias,

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PENÁPOLIS – 2ª VARA (cumulativa)

Praça Dr. Carlos Sampaio Filho, 190, Centro - CEP 16300-019

Tel. (18) 2191-6231 (criminal) 2191-6227 (cível) - e-mail: penapolis2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

comprovando posteriormente nos autos **no prazo de 10 dias**, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização (art. 828, § 5º, CPC).

6) Se infrutífera a citação postal e sendo o caso de citação por Oficial de Justiça (havendo o devido recolhimento das diligências), servirá a presente decisão como mandado.

Int.

Penápolis(SP), 26 de setembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0788/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ada Cecilia Weiss Silvestre (OAB 12725/SC)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1) Processe-se a execução de título extrajudicial. Custas iniciais devidamente recolhidas. 2) Diante das especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação. (CPC, art. 139, VI e Enunciado n. 35 da ENFAM). Cite-se a parte executada dos termos da ação inicial proposta, bem como para pagamento do débito exequendo, no prazo de 3 (três) dias, nos termos do artigo 829 do CPC. Expeça-se carta registrada unipaginada. 3) Fixo os honorários advocatícios a serem pagos em 10% sobre o valor da execução, sendo que, no caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida para metade, ou seja, para 5% (cinco por cento) do valor do débito (CPC, artigo 827, § 1º). 4) A parte executada, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de embargos no prazo de 15 (quinze) dias úteis. 5) A presente decisão servirá como certidão de que a presente execução foi admitida para fins de registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto (art. 828, CPC). Caberá à parte exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização (art. 828, § 5º, CPC). 6) Se infrutífera a citação postal e sendo o caso de citação por Oficial de Justiça (havendo o devido recolhimento das diligências), servirá a presente decisão como mandado. Int."

Penápolis, 27 de setembro de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0788/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/09/2022. Considera-se a data de publicação em 29/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Ada Cecilia Weiss Silvestre (OAB 12725/SC)

Teor do ato: "Vistos. 1) Processe-se a execução de título extrajudicial. Custas iniciais devidamente recolhidas. 2) Diante das especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação. (CPC, art. 139, VI e Enunciado n. 35 da ENFAM). Cite-se a parte executada dos termos da ação inicial proposta, bem como para pagamento do débito exequendo, no prazo de 3 (três) dias, nos termos do artigo 829 do CPC. Expeça-se carta registrada unipaginada. 3) Fixo os honorários advocatícios a serem pagos em 10% sobre o valor da execução, sendo que, no caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida para metade, ou seja, para 5% (cinco por cento) do valor do débito (CPC, artigo 827, § 1º). 4) A parte executada, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de embargos no prazo de 15 (quinze) dias úteis. 5) A presente decisão servirá como certidão de que a presente execução foi admitida para fins de registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto (art. 828, CPC). Caberá à parte exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização (art. 828, § 5º, CPC). 6) Se infrutífera a citação postal e sendo o caso de citação por Oficial de Justiça (havendo o devido recolhimento das diligências), servirá a presente decisão como mandado. Int."

Penápolis, 27 de setembro de 2022.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PENÁPOLIS**  
**FORO DE PENÁPOLIS**  
**2ª VARA**  
 Praça Dr. Carlos Sampaio Filho, 190 - Penápolis-SP - CEP 16300-000  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1006076-04.2022.8.26.0438**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Massa Falida de Cipla Indústria de Materiais de Construção S/A**  
 Executado: **O Colega Comercio Materiais para Construcao Ltda**

Destinatário(a):  
 O Colega Comercio Materiais para Construcao Ltda  
 Av Rui Barbosa, 852, Centro  
 Penápolis-SP  
 CEP 16300-001

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ 16.719,97**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

**ADVERTÊNCIAS: 1-** No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

**PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis**, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Penápolis, 26 de setembro de 2022. Paulo Victor Alvares Gonçalves, Juiz de Direito.



CARMO  
UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO

O Colega Comercio Materiais para Construcao Ltda

Av Rui Barbosa, 852, -, Centro

Penapolis, SP

16300-001

AR465533194JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

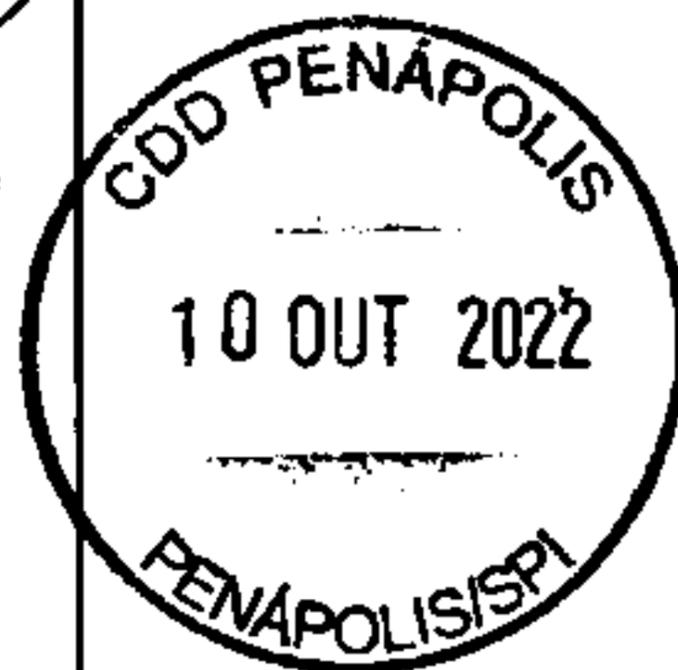
2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

ATENÇÃO :  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros \_\_\_\_\_
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido



BV

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

*Jerônimo F. Alves*  
Matr: 8.111.553-9

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*Antonio Pedro Martins Filho*

DATA DE ENTREGA

*10/10/22*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

*48453496-8*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PENÁPOLIS

FORO DE PENÁPOLIS

2ª VARA

Praça Dr. Carlos Sampaio Filho, 190, ., Centro - CEP 16300-000, Fone:  
(18) 3652-0404, Penápolis-SP - E-mail: penapolis2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1006076-04.2022.8.26.0438**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Massa Falida de Cipla Indústria de Materiais de Construção S/A**  
 Executado: **O Colega Comercio Materiais para Construcao Ltda**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Certifico e dou fé que decorreu "*in albis*" o prazo para o executado efetuar o pagamento do débito, bem como apresentar embargos, embora devidamente citado às fls. 165.

Diante da certidão supra, manifeste-se o autor em termos de prosseguimento. Int.

Nada Mais. Penápolis, 05 de dezembro de 2022. Eu, \_\_\_\_,  
 THAINARA GREGO FRANCISCO, Estagiário Nível Superior.  
 Eu, Susicler Zanuto, Supervisora de Serviço, conferi e assinei.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0976/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ada Cecilia Weiss Silvestre (OAB 12725/SC)	D.J.E

Teor do ato: "Certifico e dou fé que decorreu "in albis" o prazo para o executado efetuar o pagamento do débito, bem como apresentar embargos, embora devidamente citado às fls. 165. Diante da certidão supra, manifeste-se o autor em termos de prosseguimento. Int."

Penápolis, 7 de dezembro de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0976/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/12/2022. Considera-se a data de publicação em 12/12/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Ada Cecilia Weiss Silvestre (OAB 12725/SC)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que decorreu "in albis" o prazo para o executado efetuar o pagamento do débito, bem como apresentar embargos, embora devidamente citado às fls. 165. Diante da certidão supra, manifeste-se o autor em termos de prosseguimento. Int."

Penápolis, 7 de dezembro de 2022.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PENÁPOLIS/SP.**

**Autos nº 1006076-04.2022.8.26.0438**

**MASSA FALIDA DE CIPLA INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S.A – COM CONTINUIDADE DO NEGÓCIO**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **O COLEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, igualmente qualificado, por suas advogadas signatárias, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, manifestar-se nos seguintes termos:

Diante do total desinteresse por parte da Executada em quitar a dívida, haja vista que foi citada e permaneceu inerte, faz-se necessário o prosseguimento da Execução, com a aplicação das medidas legais disponíveis para a satisfação do débito.

Sendo assim, para o devido prosseguimento do feito, com fulcro no art. 835, do CPC, requer:

I. seja determinada a penhora de valores em contas bancárias de titularidade da Executada, através do sistema BACENJUD;

II. seja determinada a restrição em veículos de titularidade da Executada, por meio do sistema RENAJUD;

III. seja realizada a consulta de bens imóveis pertencentes à Executada, através do sistema INFOJUD.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Joinville, 08 de dezembro de 2022.

**ADA CECÍLIA WEISS SILVESTRE**  
**OAB/SC 12.725**

**ANNA PAULA DA SILVA**  
**OAB/SC 55.294**

**ROSANA A. HORST BEULKE**  
**OAB/SC 26.809**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PENÁPOLIS – 2ª VARA (cumulativa)**  
 Praça Dr. Carlos Sampaio Filho, 190, Centro - CEP 16300-000  
 Tel. (18) 3652-0404 – ramal 231 – e-mail: penapolis2@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

<i>Processo Digital nº:</i>	<b>1006076-04.2022.8.26.0438 - (Controle nº 2022/001576)</b>
<i>Classe - Assunto</i>	<b>Execução de Título Extrajudicial - Duplicata</b>
<i>Exequente:</i>	<b>Massa Falida de Cipla Indústria de Materiais de Construção S/A</b>
<i>Executado:</i>	<b>O Colega Comercio Materiais para Construcao Ltda</b>

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Paulo Victor Alvares Gonçalves**

Vistos.

Antes de apreciar o pedido retro, junte a parte interessada as despesas previstas no art. 2º, pu, incisos XI da Lei 11.608/03, conforme o caso, além de planilha atualizada do débito.

Prazo de 15 (quinze) dias.

Int.

Penápolis(SP), 16 de dezembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1005/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ada Cecilia Weiss Silvestre (OAB 12725/SC)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Antes de apreciar o pedido retro, junte a parte interessada as despesas previstas no art. 2º, pu, incisos XI da Lei 11.608/03, conforme o caso, além de planilha atualizada do débito. Prazo de 15 (quinze) dias. Int."

Penápolis, 16 de dezembro de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1005/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/12/2022. Considera-se a data de publicação em 23/01/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Ada Cecilia Weiss Silvestre (OAB 12725/SC)

Teor do ato: "Vistos. Antes de apreciar o pedido retro, junte a parte interessada as despesas previstas no art. 2º, pu, incisos XI da Lei 11.608/03, conforme o caso, além de planilha atualizada do débito. Prazo de 15 (quinze) dias. Int."

Penápolis, 17 de dezembro de 2022.



O melhor do plástico.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA  
COMARCA DE PENÁPOLIS/SP.**

**Autos nº 1006076-04.2022.8.26.0438**

**MASSA FALIDA DE CIPLA INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
S.A – COM CONTINUIDADE DO NEGÓCIO**, já qualificada nos autos do processo em  
epígrafe, que move em face de **O COLEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA  
CONSTRUÇÃO LTDA.**, igualmente qualificado, por suas advogadas signatárias, vem,  
respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do comprovante  
de recolhimento das custas para que seja efetivada a penhora via BacenJud, bem como  
apresenta o cálculo atualizado do débito.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Joinville, 19 de janeiro de 2023.

**ADA CECÍLIA WEISS SILVESTRE**  
**OAB/SC 12.725**

**ANNA PAULA DA SILVA**  
**OAB/SC 55.294**

**ROSANA A. HORST BEULKE**  
**OAB/SC 26.809**

Guia de Recolhimento

[https://www45.bb.com.br/fmc/fm/fw0707314\\_2.jsp](https://www45.bb.com.br/fmc/fm/fw0707314_2.jsp)



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023011614101804**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S/A	RG	CPF	CNPJ	84.683.515/0041-10
Nº do processo	10060760420228260438	Unidade	2ª Vara Cível Penápolis		
Endereço					Código
Histórico					434-1
					Valor
					16,00
					Total
					16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868300000006 | 160051174006 | 143418468354 | 150041108046



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023011614101804**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S/A	RG	CPF	CNPJ	84.683.515/0041-10
Nº do processo	10060760420228260438	Unidade	2ª Vara Cível Penápolis		
Endereço					Código
Histórico					434-1
					Valor
					16,00
					Total
					16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868300000006 | 160051174006 | 143418468354 | 150041108046



Corte aqui.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADA CECILIA WEISS SILVESTRE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2023 às 15:37, sob o número WPEP23700034245. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006076-04.2022.8.26.0438 e código Czw0crJZ.

19/01/2023 - BANCO DO BRASIL - 12:26:02  
834815744 0079

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

-----  
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
Codigo de Barras 86830000000-6 16005117400-6  
14341846835-4 15004110804-6  
Data do pagamento 19/01/2023  
Valor Total 16,00  
-----

NR.AUTENTICACAO 0.44F.279.A08.E3E.4F3



## Cálculo de Atualização Monetária

## Dados básicos informados para cálculo

Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R\$ 16.719,97
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pro-rata die.
Período da correção	24/08/2022 a 01/01/2023
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	24/08/2022 a 19/01/2023

## Dados calculados

Fator de correção do período	130 dias	1,011416
Percentual correspondente	130 dias	1,141639 %
Valor corrigido para 01/01/2023	(=)	R\$ 16.910,85
Juros(148 dias-4,93333%)	(+)	R\$ 834,27
Sub Total	(=)	R\$ 17.745,12
<b>Valor total</b>	<b>(=)</b>	<b>R\$ 17.745,12</b>

## Memória analítica do cálculo

Valor inicial	16.719,97
Data inicial	24/08/2022
Data final	01/01/2023
Periodicidade	Mensal
Metodologia de cálculo	Calculado pro-rata die.

Termo inicial	Termo final	Varição do período	Valor
24/08/2022	01/09/2022	-0,0801 (%)	16.706,58
01/09/2022	01/10/2022	-0,3200 (%)	16.653,12
01/10/2022	01/11/2022	0,4700 (%)	16.731,39
01/11/2022	01/12/2022	0,3800 (%)	16.794,97
01/12/2022	01/01/2023	0,6900 (%)	16.910,85

## Acréscimos de juro, multa e honorários

Juros(148 dias-4,93333%)	(+)	R\$ 834,27
Sub Total	(=)	R\$ 17.745,12
<b>Valor total</b>	<b>(=)</b>	<b>R\$ 17.745,12</b>

[Retornar](#) [Imprimir](#)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PENÁPOLIS – 2ª VARA (cumulativa)**  
 Praça Dr. Carlos Sampaio Filho, 190, Centro - CEP 16300-019  
 Tel. (18) 2191-6231 (criminal) 2191-6227 (cível) - e-mail: penapolis2@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DESPACHO**

<i>Processo Digital n°:</i>	<b>1006076-04.2022.8.26.0438 - (Controle n° 2022/001576)</b>
<i>Classe - Assunto</i>	<b>Execução de Título Extrajudicial - Duplicata</b>
<i>Exequente:</i>	<b>Massa Falida de Cipla Indústria de Materiais de Construção S/A</b>
<i>Executado:</i>	<b>O Colega Comercio Materiais para Construcao Ltda</b>

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Paulo Victor Alvares Gonçalves**

Vistos.

Fls. 173:

1. Ciente da juntada do cálculo atualizado do débito – fls. 176.
2. Verifico que o valor recolhido às fls. 174/175 é insuficiente para realização das pesquisas pleiteadas.
3. Concedo 05 dias para regularização.
4. Após, voltem conclusos para análise.

Int.

Penápolis(SP), 01 de fevereiro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0074/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ada Cecilia Weiss Silvestre (OAB 12725/SC)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 173: Ciente da juntada do cálculo atualizado do débito fls. 176. Verifico que o valor recolhido às fls. 174/175 é insuficiente para realização das pesquisas pleiteadas. Concedo 05 dias para regularização. Após, voltem conclusos para análise. Int."

Penápolis, 2 de fevereiro de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0074/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/02/2023. Considera-se a data de publicação em 06/02/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Ada Cecilia Weiss Silvestre (OAB 12725/SC)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 173: Ciente da juntada do cálculo atualizado do débito fls. 176. Verifico que o valor recolhido às fls. 174/175 é insuficiente para realização das pesquisas pleiteadas. Concedo 05 dias para regularização. Após, voltem conclusos para análise. Int."

Penápolis, 2 de fevereiro de 2023.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA  
COMARCA DE PENÁPOLIS/SP.**

**Autos nº 1006076-04.2022.8.26.0438**

**MASSA FALIDA DE CIPLA INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
S.A – COM CONTINUIDADE DO NEGÓCIO**, já qualificada nos autos do processo em  
epígrafe, que move em face de **O COLEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA  
CONSTRUÇÃO LTDA.**, igualmente qualificado, por suas advogadas signatárias, vem,  
respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao despacho de fls.  
177, requerer a juntada do comprovante de recolhimento da complementação das  
custas necessárias para a consulta via Sisbajud.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Joinville, 13 de fevereiro de 2023.

**ADA CECÍLIA WEISS SILVESTRE**  
**OAB/SC 12.725**

**ANNA PAULA DA SILVA**  
**OAB/SC 55.294**

**ROSANA A. HORST BEULKE**  
**OAB/SC 26.809**

Guia de Recolhimento

[https://www45.bb.com.br/fmc/frm/fw0707314\\_2.jsp](https://www45.bb.com.br/fmc/frm/fw0707314_2.jsp)

**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023020913291706**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

13/02/2023 - BANCO DO BRASIL - 13:31:41  
 834815732 0139

CONSTRUÇÃO S/A	RG	CPF	CNPJ
			84.683.515/0041-10
Unidade			CEP
2ª Vara Cível Penápolis			
			Código
			434-1
			Valor
			18,26
			Total
			18,26

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
 Codigo de Barras 86840000000-8 18265117400-8  
 14341846835-4 15004110706-6  
 Data do pagamento 13/02/2023  
 Valor Total 18,26

NR. AUTENTICACAO 5,1C2,4D6,604,87A,5BD

a qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 as contas, para não danificar o código de barras.

Contribuinte e 3ª via - Banco

000400000000 182651174008 143418468354 150041107066



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023020913291706**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S/A			84.683.515/0041-10
Nº do processo	Unidade		CEP
10060760420228260438	2ª Vara Cível Penápolis		
Endereço			Código
			434-1
Histórico			Valor
			18,26
			Total
			18,26

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868400000008 182651174008 143418468354 150041107066



Corte aqui.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADA CECILIA WEISS SILVESTRE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/02/2023 às 14:04, sob o número WPEP23700125879. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006076-04.2022.8.26.0438 e código 5sq1MRX.


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE PENÁPOLIS – 2ª VARA (cumulativa)**

Praça Dr. Carlos Sampaio Filho, 190, Centro - CEP 16300-019

Tel. (18) 2191-6231 (criminal) 2191-6227 (cível) - e-mail: penapolis2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**
**DECISÃO**

<i>Processo Digital n°:</i>	<b>1006076-04.2022.8.26.0438 - (Controle nº 2022/001576)</b>
<i>Classe - Assunto</i>	<b>Execução de Título Extrajudicial - Duplicata</b>
<i>Exequente:</i>	<b>Massa Falida de Cipla Indústria de Materiais de Construção S/A - CPF/CNPJ: 84.683.515/0001-23</b>
<i>Executado:</i>	<b>O Colega Comercio Materiais para Construcao Ltda</b>

Juiz(a) de Direito: Dr(a) **Paulo Victor Alvares Gonçalves****Pesquisa(s) a ser(em) efetuada(s) em nome de:**

Executado: O colega Comercio Materiais para Construção Ltda - CPF/CNPJ: 61.021.077/0001-32

Valor do débito: R\$ 17.745,12

Vistos.

1) Fls. 173:

Defiro o pedido de pesquisa e bloqueio SISBAJUD, conforme requerido.

Houve o recolhimento de taxa(s) – fls. 174/175 e 181

2) Frutífera a diligência **Sisbajud**, transfira-se para conta judicial o valor apurado (até o limite do débito atualizado, desbloqueando-se o restante) e na sequência intime-se o(a) executado(a) na pessoa de seu Procurador, ou na ausência deste, pessoalmente por carta ou mandado, do bloqueio efetivado. **Quando da intimação do exequente, consigne-se o valor auferido.**

Infrutífera a ordem por serem encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, estes deverão ser, desde logo, liberados.

3) Tudo concluído, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção.

4) Não havendo manifestação da parte exequente na forma que foi intimada, expeça-se carta de intimação pessoal para que promova o andamento ao feito em 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PENÁPOLIS – 2ª VARA (cumulativa)

Praça Dr. Carlos Sampaio Filho, 190, Centro - CEP 16300-019

Tel. (18) 2191-6231 (criminal) 2191-6227 (cível) - e-mail: penapolis2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**5) Após a efetivação da(s) pesquisa(s), caso haja, remova-se a anotação de sigilo da presente decisão para que passe a integrar os autos.**

Int.

Penápolis(SP), 03 de abril de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES**
**Dados do Bloqueio**
**Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

**Número do protocolo:** 20230004631826  
**Data/hora de protocolamento:** 05/04/2023 15:19  
**Número do processo:** 1006076-04.2022.8.26.0438  
**Juiz solicitante do bloqueio:** PAULO VICTOR ALVARES GONÇALVES  
**Tipo/natureza da ação:** Ação Cível  
**CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:** 84683515000123  
**Nome do autor/exequente da ação:** MASSA FALIDA DE CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S A  
**Protocolo de bloqueio agendado?** Não  
**Repetição programada?** Não  
**Ordem sigilosa?** Não

**Relação dos Réus/Executados**

Réu/Executado	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
61021077000132: O COLEGA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	00001 - BCO BRASIL /
<b>Valor a Bloquear</b> R\$ 17.745,12 (dezesete mil e setecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos)	03008 - BCO SANTANDER /
<b>Bloquear Conta-Salário?</b> Não	

**DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES**
**Dados do Bloqueio**
**Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20230004631826
Data/hora de protocolamento:	05/04/2023 15:19
Número do processo:	1006076-04.2022.8.26.0438
Juiz solicitante do bloqueio:	PAULO VICTOR ALVARES GONÇALVES
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:	84683515000123
Nome do autor/exequente da ação:	MASSA FALIDA DE CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S A
Protocolo de bloqueio agendado?	Não
Repetição programada?	Não
Ordem sigilosa?	Não

**Relação dos Réus/Executados**

<b>Réu/Executado</b> 61021077000132: O COLEGA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	<b>Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações</b> R\$ 0,00
---	---

**Respostas**
**BCO SANTANDER**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
05 ABR 2023 15:19	Bloqueio de Valores	PAULO VICTOR ALVARES GONÇALVES protocolado por (SIMONE GARCIA CORREA MARQUI)	R\$ 17.745,12	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	06 ABR 2023 06:10

**BCO BRASIL**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
05 ABR 2023 15:19	Bloqueio de Valores	PAULO VICTOR ALVARES GONÇALVES protocolado por (SIMONE GARCIA CORREA MARQUI)	R\$ 17.745,12	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	06 ABR 2023 19:16





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE PENÁPOLIS**

**FORO DE PENÁPOLIS**

**2ª VARA**

Praça Dr. Carlos Sampaio Filho, 190, ., Centro - CEP 16300-000, Fone:  
(18) 3652-0404, Penápolis-SP - E-mail: penapolis2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1006076-04.2022.8.26.0438**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Massa Falida de Cipla Indústria de Materiais de Construção S/A**  
 Executado: **O Colega Comercio Materiais para Construcao Ltda**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Intimação da parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 15 (quinze) dias.

Nada Mais. Penápolis, 09 de maio de 2023. Eu, \_\_\_\_, Rubens Abelino Dantas Pereira, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0332/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ada Cecilia Weiss Silvestre (OAB 12725/SC)	D.J.E

Teor do ato: "Intimação da parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 15 (quinze) dias."

Penápolis, 10 de maio de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0332/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/05/2023. Considera-se a data de publicação em 12/05/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Ada Cecilia Weiss Silvestre (OAB 12725/SC)

Teor do ato: "Intimação da parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 15 (quinze) dias."

Penápolis, 10 de maio de 2023.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PENÁPOLIS/SP.**

**Autos nº 1006076-04.2022.8.26.0438**

**MASSA FALIDA DE CIPLA INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S.A – COM CONTINUIDADE DO NEGÓCIO**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **O COLEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, igualmente qualificada, por suas advogadas signatárias, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, manifestar-se nos seguintes termos:

Tendo em vista que a pesquisa Sisbajud não encontrou valores disponíveis nas contas bancárias de titularidade da Executada, vem a Exequente requerer seja deferida a penhora dos bens que guarnecem o estabelecimento comercial da Executada, cujo endereço é o mesmo da citação: Av. Rui Barbosa, nº 852, Centro, Penápolis/SP, CEP 16300-001.

Portanto, requer a expedição de mandado de penhora livre ao estabelecimento comercial da Executada, procedendo-se à penhora dos bens que lá estiverem, até o limite do valor do débito.

Tão logo seja deferido o pedido, requer seja intimada a Exequente para juntada de planilha atualizada do débito e recolhimento das custas relativas à diligência do Oficial de Justiça.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Joinville, 25 de maio de 2023.

**ADA CECÍLIA WEISS SILVESTRE**  
**OAB/SC 12.725**

**ANNA PAULA DA SILVA**  
**OAB/SC 55.294**

**ROSANA A. HORST BEULKE**  
**OAB/SC 26.809**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0434/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ada Cecilia Weiss Silvestre (OAB 12725/SC)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 190: Defiro. Autorizo a diligência de CONSTATAÇÃO, PENHORA LIVRE E AVALIAÇÃO no estabelecimento comercial do executado para verificar a existência de bens de sua propriedade que sejam penhoráveis (veículos, motos, jóias, dinheiro, etc) a fim de se garantir a presente execução. Havendo a penhora, deposite-se mãos do proprietário, que deverá ser intimado para eventual impugnação no prazo legal. Concedo 15 dias para recolhimento das diligencias, bem como apresentação do cálculo atualizado do débito. SERVIRÁ A PRESENTE DELIBERAÇÃO COMO MANDADO. Ficam autorizadas as diligências nos termos do art. 212 e seus §§ do CPC. Autorizo reforço policial, se estritamente necessário, cabendo ao Sr. Oficial solicitar apoio. Após o cumprimento deste ato, retire-se o sigilo do presente documento. Int."

Penápolis, 15 de junho de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0434/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/06/2023. Considera-se a data de publicação em 19/06/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Ada Cecilia Weiss Silvestre (OAB 12725/SC)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 190: Defiro. Autorizo a diligência de CONSTATAÇÃO, PENHORA LIVRE E AVALIAÇÃO no estabelecimento comercial do executado para verificar a existência de bens de sua propriedade que sejam penhoráveis (veículos, motos, jóias, dinheiro, etc) a fim de se garantir a presente execução. Havendo a penhora, deposite-se mãos do proprietário, que deverá ser intimado para eventual impugnação no prazo legal. Concedo 15 dias para recolhimento das diligências, bem como apresentação do cálculo atualizado do débito. SERVIRÁ A PRESENTE DELIBERAÇÃO COMO MANDADO. Ficam autorizadas as diligências nos termos do art. 212 e seus §§ do CPC. Autorizo reforço policial, se estritamente necessário, cabendo ao Sr. Oficial solicitar apoio. Após o cumprimento deste ato, retire-se o sigilo do presente documento. Int."

Penápolis, 15 de junho de 2023.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PENÁPOLIS – 2ª VARA (cumulativa)

Praça Dr. Carlos Sampaio Filho, 190, Centro - CEP 16300-019

Tel. (18) 2191-6231 (criminal) 2191-6227 (cível) - e-mail: penapolis2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DECISÃO**

<i>Processo Digital nº:</i>	<b>1006076-04.2022.8.26.0438 - (Controle nº 2022/001576)</b>
<i>Classe - Assunto</i>	<b>Execução de Título Extrajudicial - Duplicata</b>
<i>Exequente:</i>	<b>Massa Falida de Cipla Indústria de Materiais de Construção S/A</b>
<i>Executado:</i>	<b>O Colega Comercio Materiais para Construcao Ltda</b>

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Paulo Victor Alvares Gonçalves**

Vistos.

Fls. 190: Defiro.

**Autorizo a diligência de CONSTATAÇÃO, PENHORA LIVRE E AVALIAÇÃO** no estabelecimento comercial do executado para verificar a existência de bens de sua propriedade que sejam penhoráveis (veículos, motos, jóias, dinheiro, etc) a fim de se garantir a presente execução.

Havendo a penhora, deposite-se mãos do proprietário, que deverá ser intimado para eventual impugnação no prazo legal.

Concedo 15 dias para recolhimento das diligências, bem como apresentação do cálculo atualizado do débito.

**SERVIRÁ A PRESENTE DELIBERAÇÃO COMO MANDADO.** Ficam autorizadas as diligências nos termos do art. 212 e seus §§ do CPC. Autorizo reforço policial, se estritamente necessário, cabendo ao Sr. Oficial solicitar apoio.

Após o cumprimento deste ato, retire-se o sigilo do presente documento.

Int.

Penápolis(SP), 14 de junho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PENÁPOLIS**  
**FORO DE PENÁPOLIS**  
**2ª VARA**

Praça Dr. Carlos Sampaio Filho, 190, ., Centro - CEP 16300-000, Fone:  
 (18) 3652-0404, Penápolis-SP - E-mail: penapolis2@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1006076-04.2022.8.26.0438**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Massa Falida de Cipla Indústria de Materiais de Construção S/A**  
 Executado: **O Colega Comercio Materiais para Construcao Ltda**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Intimação da parte exequente para juntar aos autos planilha atualizada do débito e recolher as custas relativas à diligência do Oficial de Justiça.

Nada Mais. Penápolis, 20 de julho de 2023. Eu, \_\_\_\_, Rubens Abelino Dantas Pereira, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0539/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ada Cecilia Weiss Silvestre (OAB 12725/SC)	D.J.E

Teor do ato: "Intimação da parte exequente para juntar aos autos planilha atualizada do débito e recolher as custas relativas à diligência do Oficial de Justiça."

Penápolis, 21 de julho de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0539/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 24/07/2023. Considera-se a data de publicação em 25/07/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Ada Cecilia Weiss Silvestre (OAB 12725/SC)

Teor do ato: "Intimação da parte exequente para juntar aos autos planilha atualizada do débito e recolher as custas relativas à diligência do Oficial de Justiça."

Penápolis, 21 de julho de 2023.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA  
COMARCA DE PENÁPOLIS/SP.**

**Autos nº 1006076-04.2022.8.26.0438**

**MASSA FALIDA DE CIPLA INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S.A.**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **O COLEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, igualmente qualificado, por suas advogadas signatárias, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao ato ordinatório de fls. 193, requerer a juntada do comprovante de recolhimento da diligência do oficial de justiça bem como o demonstrativo atualizado do débito.

Termos em que  
Pede deferimento.

Joinville, 31 de julho de 2023.

**ADA CECÍLIA WEISS SILVESTRE**  
**OAB/SC 12.725**

**ANNA PAULA DA SILVA**  
**OAB/SC 55.294**

**ROSANA A. HORST BEULKE**  
**OAB/SC 26.809**

<b>BANCO DO BRASIL</b>	001-9	00190.00009 02844.681003 00011.932175 9 94230000010278	
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	347-6 / 950001-4
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	Data Emissão	21/07/2023
Pagador	CIPLA INDÁSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S/A	Vencimento	26/07/2023
		CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93
		Nosso Número	28446810000011932
		Número Documento	11932
		Valor do documento	102,78

**Instruções**  
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
Depositante/Remetente: **CIPLA INDÁSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S/A** Depósito: **11932**  
Nome do Autor: **Cipla Indústria de Materiais de Construção S/A** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL**  
Nome do Réu: **O Colega Comercio Materiais para Construcao Ltda** Comarca/Fórum: **PENAPOLIS**  
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**1ª via - PROCESSO**

<b>BANCO DO BRASIL</b>	001-9	00190.00009 02844.681003 00011.932175 9 94230000010278	
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	347-6 / 950001-4
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	Data Emissão	21/07/2023
Pagador	CIPLA INDÁSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S/A	Vencimento	26/07/2023
		CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93
		Nosso Número	28446810000011932
		Número Documento	11932
		Valor do documento	102,78

**Instruções**  
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
Depositante/Remetente: **CIPLA INDÁSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S/A** Depósito: **11932**  
Nome do Autor: **Cipla Indústria de Materiais de Construção S/A** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL**  
Nome do Réu: **O Colega Comercio Materiais para Construcao Ltda** Comarca/Fórum: **PENAPOLIS**  
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**2ª via - ESCRIVÃO**

<b>BANCO DO BRASIL</b>	001-9	00190.00009 02844.681003 00011.932175 9 94230000010278	
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	347-6 / 950001-4
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	Data Emissão	21/07/2023
Pagador	CIPLA INDÁSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S/A	Vencimento	26/07/2023
		CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93
		Nosso Número	28446810000011932
		Número Documento	11932
		Valor do documento	102,78

**Instruções**  
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
Depositante/Remetente: **CIPLA INDÁSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S/A** Depósito: **11932**  
Nome do Autor: **Cipla Indústria de Materiais de Construção S/A** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL**  
Nome do Réu: **O Colega Comercio Materiais para Construcao Ltda** Comarca/Fórum: **PENAPOLIS**  
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**3ª via - ESCRIVÃO**

<b>BANCO DO BRASIL</b>	001-9	00190.00009 02844.681003 00011.932175 9 94230000010278		
Local de pagamento	<b>PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>		Vencimento	26/07/2023
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário	347-6 / 950001-4
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento
21/07/2023	11932			21/07/2023
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento
17/35				102,78
<b>Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)</b>				(-) Desconto / Abatimento
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.				(-) Outras deduções
				(+) Mora / Multa
				(+) Outros acréscimos
				(=) Valor cobrado
				102,78
Pagador				Código de baixa
CIPLA INDÁSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S/A CPF/CNPJ: 84.683.515/0041-10				Autenticação mecânica
RUA RUA SAO PAULO DE 758 ATE 1700 - NUMERO PAR 1600, BUCAREIN				Ficha de Competência
JOINVILLE -SC CEP:89202-257				



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADA CECILIA WEISS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006076-04.2022.8.26.0438 e código FbY10010.

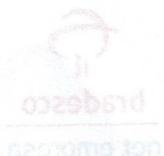


**Comprovante de Transação Bancária**

Boletos de Cobrança

Data da operação: 24/07/2023 - 14h39

Nº de controle: 793.958.519.780.818.958 | Documento: 0047606



Conta de débito: **Agência: 0358 | Conta: 0089400-1 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **CIPLA IND DE MAT C. S. B. JUDICIAL | CNPJ: 084.683.515/0041-10**

Código de barras: **00190 00009 02844 681003 00011 932175 9 94230000010278**

Banco destinatário: **001 - BANCO DO BRASIL S.A.**

Razao Social Beneficiário: **SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA**

Nome Fantasia Beneficiário: **SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA**

CPF/CNPJ Beneficiário: **051.174.001/0001-93**

Nome do Pagador: **CIPLA IND.STRIA DE MATERIAIS DE CONSTUA**

CPF/CNPJ do pagador: **084.683.515/0041-10**

Razao Social Sacador Avalista: **Não informado**

CPF/CNPJ Sacador Avalista: **Não informado**

Instituição Recebedora: **237 - BANCO BRADESCO S.A.**

Data de débito: **24/07/2023**

Data de vencimento: **26/07/2023**

Valor **R\$ 102,78**

Desconto: **R\$ 0,00**

Abatimento: **R\$ 0,00**

Bonificação: **R\$ 0,00**

Multa: **R\$ 0,00**

Juros: **R\$ 0,00**

Valor total: **R\$ 102,78**

Descrição: **11932**

**Autenticação**

gaJm@Wj8 RpNzprUT r5DIT9p3 r2at4Kn4 9TeVReoj yddsAXcX p07qve2C EH8VlJiU  
iHeaa\*a3 KVRLkmTu pZCzrxXu #F5b6\*@I fXTXFFaG Jpyva7C4 ?svGX@xK ?Ev3TKk?  
lTeDgZ@w 9ZGWP#KB Oa3@ESbk ZPUN?4VH #ix4ZXIk SbYSBv79 04617273 06608002

**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente**

Alô Bradesco  
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala  
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones  
consulte o site  
Fale Conosco

**Ouvidoria** 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADA CECILIA WEISS SILVESTRE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/07/2023 às 16:34 , sob o número WPEP23700764103. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006076-04.2022.8.26.0438 e código FbY1cdJg.



## Cálculo de Atualização Monetária

## Dados básicos informados para cálculo

Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R\$ 16.719,97
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pro-rata die.
Período da correção	25/08/2022 a 01/07/2023
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	25/08/2022 a 31/07/2023
Multa (%)	10 %

## Dados calculados

Fator de correção do período	310 dias	1,038701
Percentual correspondente	310 dias	3,870057 %
Valor corrigido para 01/07/2023	(=)	R\$ 17.367,04
Juros(340 dias-11,33333%)	(+)	R\$ 1.968,26
Multa (10%)	(+)	R\$ 1.736,70
Sub Total	(=)	R\$ 21.072,00
<b>Valor total</b>	<b>(=)</b>	<b>R\$ 21.072,00</b>

[Retornar](#) [Imprimir](#)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PENÁPOLIS**  
**FORO DE PENÁPOLIS**  
**2ª VARA**

Praça Dr. Carlos Sampaio Filho, 190, ., Centro - CEP 16300-000, Fone:  
 (18) 3652-0404, Penápolis-SP - E-mail: penapolis2@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1006076-04.2022.8.26.0438**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Massa Falida de Cipla Indústria de Materiais de Construção S/A**  
 Executado: **O Colega Comercio Materiais para Construcao Ltda**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

**Emissão de documentos.**

Nada Mais. Penápolis, 01 de agosto de 2023. Eu, GUSTAVO GALEGO VAGAES, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE PENÁPOLIS**

**FORO DE PENÁPOLIS**

**2ª VARA**

**PRAÇA DR. CARLOS SAMPAIO FILHO, 190, Penápolis-SP - CEP 16300-000**

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**MANDADO – FOLHA DE ROSTO - Processo Digital**

Processo Digital nº: **1006076-04.2022.8.26.0438**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Massa Falida de Cipla Indústria de Materiais de Construção S/A**  
 Executado: **O Colega Comercio Materiais para Construcao Ltda**  
 Valor da Causa: **R\$ 16.719,97**  
 Nº do Mandado: **438.2023/016985-6**

**Mandado expedido em relação ao (a):**

**Executado: O COLEGA COMERCIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 61021077000132, com endereço à Av Rui Barbosa, 852, Centro, CEP 16300-001, Penápolis - SP**

**DILIGÊNCIA: Guia nº \* - R\$ \***

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: VINICIUS GONCALVES PORTO NASCIMENTO

**ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL:** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2.**

**PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Penápolis, 06 de setembro de 2023.

**\*43820230169856\***



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PENÁPOLIS**  
**FORO DE PENÁPOLIS**  
**2ª VARA**

Praça Dr. Carlos Sampaio Filho, 190, ., Centro - CEP 16300-000, Fone:  
 (18) 3652-0404, Penápolis-SP - E-mail: penapolis2@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1006076-04.2022.8.26.0438**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Massa Falida de Cipla Indústria de Materiais de Construção S/A**  
 Executado: **O Colega Comercio Materiais para Construcao Ltda**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

**Nova emissão de folha de rosto.**

Nada Mais. Penápolis, 12 de setembro de 2023. Eu, Carmen Sílvia Clemente Medeiros Dias, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PENÁPOLIS

FORO DE PENÁPOLIS

2ª VARA

PRAÇA DR. CARLOS SAMPAIO FILHO, 190, Penápolis-SP - CEP 16300-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital**

Processo Digital nº: **1006076-04.2022.8.26.0438**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente **Massa Falida de Cipla Indústria de Materiais de Construção S/A**  
 Executado **O Colega Comercio Materiais para Construcao Ltda**  
 Valor da Causa: **R\$ 16.719,97**  
 Nº do Mandado: **438.2023/017159-1**

**Mandado expedido em relação ao (a):**

**Executado: O COLEGA COMERCIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ 61021077000132, com endereço à Av Rui Barbosa, 00852, Centro, CEP 16300-001, Penápolis - SP. Outros endereços: com endereço à Av Rui Barbosa, 852, Centro, CEP 16300-001, Penápolis - SP

**DILIGÊNCIA: Guia nº 11932 - R\$ 102,78**

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Paulo Victor Alvares Gonçalves

**ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL:** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Penápolis, 12 de setembro de 2023.

**\*43820230171591\***

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PENÁPOLIS

FORO DE PENÁPOLIS

2ª VARA

PRAÇA DR. CARLOS SAMPAIO FILHO, 190, Penápolis-SP - CEP  
16300-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital**

Processo Digital nº: **1006076-04.2022.8.26.0438**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
Exequente **Massa Falida de Cipla Indústria de Materiais de Construção S/A**  
Executado **O Colega Comercio Materiais para Construcao Ltda**  
Valor da Causa: **R\$ 16.719,97**  
Nº do Mandado: **438.2023/017159-1**

**Mandado expedido em relação ao (a):**

**Executado: O COLEGA COMERCIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ 61021077000132, com endereço à Av Rui Barbosa, 00852, Centro, CEP 16300-001, Penápolis - SP. Outros endereços: com endereço à Av Rui Barbosa, 852, Centro, CEP 16300-001, Penápolis - SP

**DILIGÊNCIA: Guia nº 11932 - R\$ 102,78**

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Paulo Victor Alvares Gonçalves

**ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL:** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha . Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Penápolis, 12 de setembro de 2023.

*S. M. Martins*



**PODER JUDICIÁRIO**  
**FÓRUM DA COMARCA DE PENÁPOLIS**

**AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO**

Processo n.º 1006076-04.2022.8.26.0438

2ª Vara Judicial

Aos vinte e seis (26) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023), nesta cidade e comarca de Penápolis, na Avenida Rui Barbosa n.º 852, Centro, onde em diligência me encontrava, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na ação de Execução de Título Extrajudicial

que **MASSA FALIDA DE CIPLA IND. DE MAT. P/ CONTRUÇÃO S/A**

Move a **O COLEGA COMÉRCIO MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

Pelo(a) qual procedi à penhora dos bens abaixo descritos:

Feito (a) penhora e avaliação nomeei como fiel depositário (a):

- 1) Uma (01) unidade de Redução para esgoto, em PVC, 250x200mm. Avaliada em R\$ 220,00;
- 2) Duas (02) unidades de Junções Y para esgoto, em PVC, 250mm. Avaliada em R\$ 400,00 cada. Total: R\$ 800,00;
- 3) Duas (02) unidades Te para esgoto, em PVC, 300mm. Avaliada em R\$ 400 cada. Total: R\$ 800,00;
- 4) Cinco (05) unidades de junções para esgoto, em PVC, 300mm. Avaliada em R\$ 600,00 cada. Total: R\$ 3.000,00;
- 5) Uma (01) furadeira de impacto 750 marca Whurt, modelo WFP750K-1. Avaliada em R\$ 750,00;
- 6) Duas (02) unidades de chuveiros marca Lorenzetti, modelo Duo Shower. Avaliada em R\$ 230,00 cada. Total: R\$ 460,00;
- 7) Quinhentos (500) unidades de placa para tomada de um interruptor 4x2. Avaliada em R\$ 2,00 cada. Total: R\$ 1.000,00;
- 8) Dez (10) barricas de grafiato cor branca, marca Ducor, 25 Kg. Avaliada em R\$ 80,00 cada. Total: R\$ 800,00;
- 9) Uma (01) unidade de carneiro hidráulico Marumby. Avaliada em R\$ 1.900,00;
- 10) Uma (01) unidade de gabinete para banheiro, mármore sintético, marca Bemí. Avaliada em R\$ 450,00;
- 11) Vinte (20) duchas marcas Fame e Lorenzetti. Avaliada em R\$ 70,00 cada. Total R\$ 1.400,00;
- 12) Vinte (20) barras de tubo para esgoto, em PVC, 6 metros, 100mm. Avaliada em R\$ 70,00 cada. Total: R\$ 1.400,00;

- 13) Cinquenta (50) barras de tubo  $\frac{3}{4}$ , cor marrom, em PVC, 6 metros. Avaliada em R\$ 25,00 cada. Total: R\$ 1.250,00
- 14) Seiscentos metros (600) de mangueira para jardim siliconada  $\frac{1}{2}$  x 2. Avaliado em R\$ 6,00 o metro. Total: R\$ 3.600,00;
- 15) Dez (10) rolos de fios de cobre flexível 2,5 de 100 metros. Avaliado em R\$ 200,00 cada. Total R\$ 2.000,00;
- 16) Cem cestos expositores de encaixe, usados, em bom estado de conservação. Avaliado em R\$ 10,00 cada. Total: R\$ 1.000,00
- 17) Quatro (04) unidades de torneira de mesa marca Água Aline. Avaliada em R\$ 250,00 cada. Total R\$ 1.000,00; e
- 18) Um (01) tanque de duas cubas, mármore sintético brilhante, cor escura, aprox. 1,40 x 0,65. Avaliado em R\$ 700,00.

**Valor total dos bens avaliados: R\$ 22.530,00 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta reais).**

Feito à penhora nomeei como fiel depositário(a):

Solange Maria Ramires Martins, 26.26510.327, CPF 378.908.591-04

que, aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. JUIZ DO(A) 2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE PENÁPOLIS, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e, querendo, pelo depositário que recebeu a cópia.

O OFICIAL DE JUSTIÇA

Matr. 318.710-3

DEPOSITÁRIO

Solange Maria Ramires Martins



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PENÁPOLIS**  
**FORO DE PENÁPOLIS**  
**2ª VARA**

Praça Dr. Carlos Sampaio Filho, 190, ., Centro - CEP 16300-000, Fone:  
 (18) 3652-0404, Penápolis-SP - E-mail: penapolis2@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1006076-04.2022.8.26.0438**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Massa Falida de Cipla Indústria de Materiais de Construção S/A**  
 Executado: **O Colega Comercio Materiais para Construcao Ltda**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça: **José Ailton Tognon (28229)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 438.2023/017159-1 dirigi-me à Avenida Rui Barbosa n.º 852, Centro, e **CONSTATEI** que a empresa **O COLEGA COMERCIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, cujo sócio/administrador era Antonio Pedro Martins é falecido desde 17/06/2021 (não fora aberto inventário). O outro sócio é a viúva, Sra. Solange Maria Ramires Martins, que está à frente da executada com a ajuda do filho que trabalha no local. A empresa comercializa materiais de construção no varejo, não há estoques ou grandes quantidades de mercadorias, tampouco materiais de valores significativos, são pequenas quantidades, a maioria miudezas e peças de reposição. Fiz levantamento de bens com valores e quantidades mais significativas para à penhora livre em valor suficiente para garantia do débito conforme planilha apresentada. Feito à penhora e avaliação, dirigi-me ao endereço residencial da viúva, Sra. Solange Maria Ramires Martins, na Rua Antonio Parro n.º 800, Jardim do Lago III, e aí sendo **INTIMEI-A**, como representante legal da executada, dando-lhe conhecimento do ato constitutivo e do prazo para eventual impugnação, entreguei-lhe a contrafé de tudo, recebeu-a e exarou suas assinaturas no auto (como fiel depositário) e no anverso do mandado.

O referido é verdade e dou fé.

Penápolis, 28 de outubro de 2023.

Valor das diligências: R\$ 102,78  
 Valor recolhido.....: R\$ 102,78 (guia 11932)  
 Saldo da guia.....: 0,00

## CERTIDÃO

Autos: 1006076-04.2022.8.26.0438

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico e dou fé que foi realizada renumeração nas páginas do presente processo nos seguintes termos:

Número anterior	Número atual
201	202
202	203
203	204
204	205
205	206
206	207
207	208
208	201

Penápolis, 27 de novembro de 2023.

Susicler Zanuto

## CERTIDÃO

Autos: 1006076-04.2022.8.26.0438

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico e dou fé que foi realizada renumeração nas páginas do presente processo nos seguintes termos:

Número anterior	Número atual
193	194
194	195
195	196
196	197
197	198
198	199
199	200
200	201
201	193

Penápolis, 27 de novembro de 2023.

Susicler Zanuto



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PENÁPOLIS – 2ª VARA (cumulativa)**  
Praça Dr. Carlos Sampaio Filho, 190, Centro - CEP 16300-000  
Tel. (18) 3652-0404 – ramal 231 – e-mail: penapolis2@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

<i>Processo Digital n°:</i>	<b>1006076-04.2022.8.26.0438 - (Controle n° 2022/001576)</b>
<i>Classe - Assunto</i>	<b>Execução de Título Extrajudicial - Duplicata</b>
<i>Exequente:</i>	<b>Massa Falida de Cipla Indústria de Materiais de Construção S/A</b>
<i>Executado:</i>	<b>O Colega Comercio Materiais para Construcao Ltda</b>

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Certifico e dou fé que decorreu "*in albis*" o prazo para o executado apresentar impugnação, embora devidamente intimada às fls. 208.

Diante da certidão supra, manifeste-se o autor em termos de prosseguimento.

Nada Mais. Penápolis, 10 de janeiro de 2024. Eu, THAINARA GREGO FRANCISCO, Estagiário Nível Superior. Eu, Susicler Zanuto, Supervisora de Serviço, conferi e assinei.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0019/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ada Cecilia Weiss Silvestre (OAB 12725/SC)	D.J.E

Teor do ato: "Certifico e dou fé que decorreu "in albis" o prazo para o executado apresentar impugnação, embora devidamente intimada às fls. 208. Diante da certidão supra, manifeste-se o autor em termos de prosseguimento."

Penápolis, 12 de janeiro de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0019/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 15/01/2024. Considera-se a data de publicação em 22/01/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Ada Cecilia Weiss Silvestre (OAB 12725/SC)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que decorreu "in albis" o prazo para o executado apresentar impugnação, embora devidamente intimada às fls. 208. Diante da certidão supra, manifeste-se o autor em termos de prosseguimento."

Penápolis, 13 de janeiro de 2024.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PENÁPOLIS/SP.**

**Autos nº 1006076-04.2022.8.26.0438**

**MASSA FALIDA DE CIPLA INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S.A.**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **O COLEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, igualmente qualificada, por suas advogadas signatárias, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, manifestar-se nos seguintes termos:

Considerando o auto de penhora de fls. 206/207, vem a Exequente requerer seja nomeado leiloeiro para dar sequência à venda judicial dos bens penhorados.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Joinville, 30 de janeiro de 2024.

**ADA CECÍLIA WEISS SILVESTRE**  
**OAB/SC 12.725**

**ANNA PAULA DA SILVA**  
**OAB/SC 55.294**

**ROSANA A. HORST BEULKE**  
**OAB/SC 26.809**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PENÁPOLIS**  
**FORO DE PENÁPOLIS**  
**2ª VARA**

Praça Dr. Carlos Sampaio Filho, 190, ., Centro - CEP 16300-000, Fone:  
 (18) 3652-0404, Penápolis-SP - E-mail: penapolis2@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1006076-04.2022.8.26.0438**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Massa Falida de Cipla Indústria de Materiais de Construção S/A**  
 Executado: **O Colega Comercio Materiais para Construcao Ltda**  
 Situação do Mandado: **Aguardando Cumprimento**  
 Oficial de Justiça: **Tobias Vicente dos Santos (28230)**

**CERTIDÃO – MANDADO SEM CUMPRIMENTO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que deixei de dar cumprimento ao mandado nº 438.2023/016985-6, uma vez que o teor desse mandado já foi devidamente cumprido, no dia 28.10.2023, pelo Oficial de Justiça José Aílton, no mandado nº 438.2023/017159-1, com o mesmo conteúdo. Devolvo, por isso, o presente mandado para as determinações de direito. O referido é verdade e dou fé. Penápolis, 03 de dezembro de 2023.


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PENÁPOLIS – 2ª VARA (cumulativa)

Praça Dr. Carlos Sampaio Filho, 190, Centro - CEP 16300-019

Tel. (18) 2191-6231 (criminal) 2191-6227 (cível) - e-mail: penapolis2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**
**DECISÃO**

<i>Processo Digital n.º:</i>	<b>1006076-04.2022.8.26.0438 - (Controle n.º 2022/001576)</b>
<i>Classe - Assunto</i>	<b>Execução de Título Extrajudicial - Duplicata</b>
<i>Exequente:</i>	<b>Massa Falida de Cipla Indústria de Materiais de Construção S/A</b>
<i>Executado:</i>	<b>O Colega Comercio Materiais para Construcao Ltda</b>

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **José Ivan Melo Dos Santos**

Vistos.

Considerando que a parte executada não está representada nos autos, concedo o prazo de 05 dias para que a parte exequente recolha a taxa para a expedição de carta de intimação da parte executada, sob pena de preclusão do aqui decidido.

1) Ante a ausência de insurgência no prazo legal, **HOMOLOGO A PENHORA E A AVALIAÇÃO** de fls. 206/207 dos bens descritos no referido termo, os quais totalizam **R\$ 22.530,00 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta reais)**.

2) **Fls. 214:** Defiro o pedido de leilão eletrônico dos materiais penhorados, conforme descrição de fls. 206/207.

Para tanto, nomeio para atuar nestes autos o Leiloeiro **DANIEL MELO CRUZ**, matriculado perante a Jucesp sob o n.º: 1125 (daniel@grupolance.com.br), observando o seguinte: o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto pelos artigos 881, 886 e 887, todos do CPC, assim como o Provimento CSM N.º 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo artigo 882, parágrafos 1.º e 2.º, do CPC.

A remuneração para o trabalho desenvolvido pelo gestor fica desde já fixada em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a qual não está incluída no valor da oferta vencedora, a cargo do arrematante.

Até cinco dias antes da realização do primeiro pregão - **no qual não serão aceitos lanços inferiores ao da avaliação, isto é, R\$ 22.530,00 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta reais)** - caberá à parte exequente apresentar diretamente ao gestor - e não ao Juízo - o cálculo atualizado do débito. Em segundo pregão não serão admitidos lanços inferiores a 50% (cinquenta



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PENÁPOLIS – 2ª VARA (cumulativa)

Praça Dr. Carlos Sampaio Filho, 190, Centro - CEP 16300-019

Tel. (18) 2191-6231 (criminal) 2191-6227 (cível) - e-mail: penapolis2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

por cento) do valor da avaliação (atualizada pelos índices adotados pelo TJSP, desde o laudo) que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias, devendo o gestor do leilão eletrônico agendar as datas e informar nos autos.

Salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico após a aceitação do lance.

Nos moldes do art. 20 do Prov. 1625/2009, o auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, aplicando-se o art. 21 do aludido provimento na hipótese de não pagamento.

O leiloeiro acima nomeado deverá ser contatado para as providências necessárias à realização da alienação judicial eletrônica do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos.

Fixo prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão de todo o ato processual, a partir da intimação da entidade credenciada (via e-mail).

Considerando que a parte executada não está representada nos autos, a intimação ser dará através de carta registrada.

Cumpra-se, na forma e sob as penas da lei

Int.

Penápolis(SP), 13 de maio de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0323/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ada Cecilia Weiss Silvestre (OAB 12725/SC)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Considerando que a parte executada não está representada nos autos, concedo o prazo de 05 dias para que a parte exequente recolha a taxa para a expedição de carta de intimação da parte executada, sob pena de preclusão do aqui decidido. 1) Ante a ausência de insurgência no prazo legal, HOMOLOGO A PENHORA E A AVALIAÇÃO de fls. 206/207 dos bens descritos no referido termo, os quais totalizam R\$ 22.530,00 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta reais). 2) Fls. 214: Defiro o pedido de leilão eletrônico dos materiais penhorados, conforme descrição de fls. 206/207. Para tanto, nomeio para atuar nestes autos o Leiloeiro DANIEL MELO CRUZ, matriculado perante a Jucesp sob o nº: 1125 (daniel@grupolance.com.br), observando o seguinte: o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto pelos artigos 881, 886 e 887, todos do CPC, assim como o Provimento CSM Nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo artigo 882, parágrafos 1º e 2º, do CPC. A remuneração para o trabalho desenvolvido pelo gestor fica desde já fixada em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a qual não está incluída no valor da oferta vencedora, a cargo do arrematante. Até cinco dias antes da realização do primeiro pregão - no qual não serão aceitos lances inferiores ao da avaliação, isto é, R\$ 22.530,00 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta reais) - caberá à parte exequente apresentar diretamente ao gestor - e não ao Juízo - o cálculo atualizado do débito. Em segundo pregão não serão admitidos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (atualizada pelos índices adotados pelo TJSP, desde o laudo) que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias, devendo o gestor do leilão eletrônico agendar as datas e informar nos autos. Salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico após a aceitação do lance. Nos moldes do art. 20 do Prov. 1625/2009, o auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, aplicando-se o art. 21 do aludido provimento na hipótese de não pagamento. O leiloeiro acima nomeado deverá ser contatado para as providências necessárias à realização da alienação judicial eletrônica do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos. Fixo prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão de todo o ato processual, a partir da intimação da entidade credenciada (via e-mail). Considerando que a parte executada não está representada nos autos, a intimação ser dará através de carta registrada. Cumpra-se, na forma e sob as penas da lei Int."

Penápolis, 14 de maio de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0323/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 15/05/2024. Considera-se a data de publicação em 16/05/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Ada Cecilia Weiss Silvestre (OAB 12725/SC)

Teor do ato: "Vistos. Considerando que a parte executada não está representada nos autos, concedo o prazo de 05 dias para que a parte exequente recolha a taxa para a expedição de carta de intimação da parte executada, sob pena de preclusão do aqui decidido. 1) Ante a ausência de insurgência no prazo legal, HOMOLOGO A PENHORA E A AVALIAÇÃO de fls. 206/207 dos bens descritos no referido termo, os quais totalizam R\$ 22.530,00 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta reais). 2) Fls. 214: Defiro o pedido de leilão eletrônico dos materiais penhorados, conforme descrição de fls. 206/207. Para tanto, nomeio para atuar nestes autos o Leiloeiro DANIEL MELO CRUZ, matriculado perante a Jucesp sob o nº: 1125 (daniel@grupolance.com.br), observando o seguinte: o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto pelos artigos 881, 886 e 887, todos do CPC, assim como o Provimento CSM Nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo artigo 882, parágrafos 1º e 2º, do CPC. A remuneração para o trabalho desenvolvido pelo gestor fica desde já fixada em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a qual não está incluída no valor da oferta vencedora, a cargo do arrematante. Até cinco dias antes da realização do primeiro pregão - no qual não serão aceitos lances inferiores ao da avaliação, isto é, R\$ 22.530,00 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta reais) - caberá à parte exequente apresentar diretamente ao gestor - e não ao Juízo - o cálculo atualizado do débito. Em segundo pregão não serão admitidos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (atualizada pelos índices adotados pelo TJSP, desde o laudo) que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias, devendo o gestor do leilão eletrônico agendar as datas e informar nos autos. Salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico após a aceitação do lance. Nos moldes do art. 20 do Prov. 1625/2009, o auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, aplicando-se o art. 21 do aludido provimento na hipótese de não pagamento. O leiloeiro acima nomeado deverá ser contatado para as providências necessárias à realização da alienação judicial eletrônica do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos. Fixo prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão de todo o ato processual, a partir da intimação da entidade credenciada (via e-mail). Considerando que a parte executada não está representada nos autos, a intimação ser dará através de carta registrada. Cumpra-se, na forma e sob as penas da lei Int."

Penápolis, 15 de maio de 2024.



## EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PENÁPOLIS

Processo nº: 1006076-04.2022.8.26.0438

**Daniel Melo Cruz, JUCESP nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

### 1. Datas do primeiro leilão:

	Início do 1º Leilão:	22/07/2024 às 00:00
	<b>Encerramento do 1º Leilão:</b>	<b>25/07/2024 às 16:10</b>

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).

	Início do 2º Leilão:	25/07/2024 às 16:10
	<b>Encerramento do 2º Leilão:</b>	<b>28/08/2024 às 16:10</b>

3. Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.
4. Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / Sistema do **GRUPO LANCE**, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.
5. De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o



mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.

6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.
7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:
  - a. Pelo e-mail: [contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br), ou;
  - b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou do portal;Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Termos em que, pede deferimento.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

**Adriano Piovezan Fonte**  
306.683 OAB/SP



## PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Daniel Melo Cruz**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 561404094 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 027.601.055-80**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, quinta, 16 de maio de 2024.

**Daniel Melo Cruz**  
**LEILOEIRO OFICIAL**  
**JUCESP nº 1125**